Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Dados do Processo

Número do Processo
2675/2022

Assunto
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data de Criação
17/02/2022 13:58:10

Status
ARQUIVADO : ENCAMINHAR

Fase
ENCAMINHAR

Objeto
DISPENSA ELETRÔNICA (ATOREG - 472021) VISANDO AQUISIÇÃO DE 1.000 CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3, EM NUVEM, PADRÃO ICP-BRASIL.

Sigiloso
Não

Prazo
Não

Data do Prazo

Setor Responsável
Diretoria Geral

Mat. Cadastrador
1069095

Cadastrador
ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO

Observação
DOCUMENTOS EM ANEXO PARA ANÁLISE, NA FORMA DA LEI: MEMO INAUGURAL, PROJETO BÁSICO - PB, CHECKLIST DO PB, PROPOSTAS, CERTIDÕES, CONTRATO, PESQUISA NO PAINEL DE PREÇOS E DOCUMENTOS QUE COMPÕE O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula
1069095

CPF
62062727372

Nome
ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO

Telefone
(098) 9912-88970

Email
alan.ribeiro@mpma.mp.br

Orgão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Estado
MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO	(098) 9912-88970	alan.ribeiro@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1069095

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	6298830	19/10/2022 12:52:14	MOVIMENTAÇÃO	ARQUIVAR COM CONCLUSÃO	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA Observação de Movimentação: ARQUIVADO CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS E O RECEBIMENTO DO OBJETO INTEGRALMENTE, VISTO QUE A EQUIPE GESTORA DO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COMUNICOU QUE OS 1.000 VOUCHERS FORAM DISPONIBILIZADOS NA FERRAMENTA DE GESTÃO DOS CERTIFICADOS SOLUTI.					
2	6184939	14/09/2022 17:34:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: PARA CONHECIMENTO E GUARDA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATAÇÃO.					
3	6183225	14/09/2022 12:43:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANA CLÁUDIA REIS GODINHO SANTOS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANA CLÁUDIA REIS GODINHO SANTOS Observação de Movimentação: PAGAMENTO EFETUADO.					
4	6183225	14/09/2022 12:43:36	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PAGAMENTO	ANA CLÁUDIA REIS GODINHO SANTOS
Anexo : PAGAMENTO					
5	6183225	14/09/2022 12:43:36	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PAGAMENTO	ANA CLÁUDIA REIS GODINHO SANTOS
Anexo : PAGAMENTO					
6	6180877	13/09/2022 17:50:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	HORTÊNCIA CRISTINA COSTA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: HORTÊNCIA CRISTINA COSTA SILVA Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	6175058	13/09/2022 09:44:58	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. PARA REGISTRO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.					
8	6171876	12/09/2022 11:56:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, CONFORME ATOREG-222022.					
9	6171876	12/09/2022 11:56:07	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	NFSE_576896	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : NFSE_576896					
10	6171876	12/09/2022 11:56:07	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	NFSE_593993	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : NFSE_593993					
11	6171809	12/09/2022 11:35:20	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS DE PAGAMENTO					
12	6162778	06/09/2022 15:05:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	6162778	06/09/2022 15:05:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 48682022	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 48682022					
14	6160590	06/09/2022 10:48:58	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR Observação de Movimentação: A PEDIDO					
15	6151216	02/09/2022 12:11:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
16	6151216	02/09/2022 12:11:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 48102022	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 48102022					
17	6148800	01/09/2022 14:37:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
18	6148800	01/09/2022 14:37:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 34142022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 34142022					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	6147612	01/09/2022 12:10:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	6147612	01/09/2022 12:10:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 5312022	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 5312022					
21	2517607	01/09/2022 10:19:21	ANEXO - PROCESSO	NFSE_593993-2022NE001144	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA
Anexo : NFSE_593993-2022NE001144					
22	2517606	01/09/2022 10:19:21	ANEXO - PROCESSO	NFSE_576896 - 2022NE001144	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA
Anexo : NFSE_576896 - 2022NE001144					
23	6144950	31/08/2022 14:16:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.					
24	6144857	31/08/2022 14:00:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	6144857	31/08/2022 14:00:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 33972022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 33972022					
26	6144184	31/08/2022 12:15:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
27	6144184	31/08/2022 12:15:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 11682022	JADIEL FERNANDES FRANÇA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 11682022					
28	6144184	31/08/2022 12:15:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : FGTS - SOLUTI.pdf (Descrição: FGTS ATUALIZADO)	JADIEL FERNANDES FRANÇA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : FGTS - SOLUTI.pdf (Descrição: FGTS ATUALIZADO)					
29	6144181	31/08/2022 12:15:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
30	6132256	29/08/2022 08:50:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	6112193	22/08/2022 14:11:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
32	6112193	22/08/2022 14:11:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 5112022	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 5112022					
33	2502641	22/08/2022 14:03:42	ANEXO - PROCESSO	CERTIDOES ATUALIZADAS SOLUTI	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA
Anexo : CERTIDOES ATUALIZADAS SOLUTI					
34	2502640	22/08/2022 14:03:42	ANEXO - PROCESSO	NFSE_593993 - 2022NE001144	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA
Anexo : NFSE_593993 - 2022NE001144					
35	2502639	22/08/2022 14:03:42	ANEXO - PROCESSO	NFSE_576896 - 2022NE001144	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA
Anexo : NFSE_576896 - 2022NE001144					
36	2502638	22/08/2022 14:03:42	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - 1000 CERTIFICADOS E-CPF EM NUVEM	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA
Anexo : TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - 1000 CERTIFICADOS E-CPF EM NUVEM					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	2502637	22/08/2022 14:03:42	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO - 1000 CERTIFICADOS E-CPF EM NUVEM	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA
Anexo : TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO - 1000 CERTIFICADOS E-CPF EM NUVEM					
38	6046940	02/08/2022 10:05:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO Observação de Movimentação: BIRDID DISPONÍVEL PARA ASSINATURA NO DIGIDOC, SIMP E GESP DESDE 01/07/2022					
39	5812514	16/05/2022 09:35:39	MOVIMENTAÇÃO	COLOCAR PROCESSO EM DILIGÊNCIA	LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO Observação de Movimentação:					
40	5812194	16/05/2022 08:55:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA Observação de Movimentação: PARA CONHECIMENTO E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS QUANTO À ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL EM NUVEM A SER ADQUIRIDO.					
41	5812127	16/05/2022 08:42:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.					
42	5810963	13/05/2022 15:13:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	5809945	13/05/2022 12:04:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
44	5809266	13/05/2022 10:41:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA
45	5801773	11/05/2022 14:39:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PUBLICADA NE_1144_2022, REF. AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, NO DEMP/MA E NO SACOP_TCE.					
46	5801773	11/05/2022 14:39:51	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COMPROVANTE_PUBLICAÇÃO_PROCESSO_CONTRATAÇÃO_DE_04_2022_SACOP_TCE	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : COMPROVANTE_PUBLICAÇÃO_PROCESSO_CONTRATAÇÃO_DE_04_2022_SACOP_TCE					
47	5801773	11/05/2022 14:39:51	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DA DESPESA NO SACOP-TCE/MA	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DA DESPESA NO SACOP-TCE/MA					
48	5801773	11/05/2022 14:39:51	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PUBLICAÇÃO DA NE_1144_2022 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MP/MA (DEMP_MA)	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : PUBLICAÇÃO DA NE_1144_2022 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MP/MA (DEMP_MA)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	5784210	05/05/2022 13:59:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PROSSEGUIMENTO. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO E ETC.					
50	5783921	05/05/2022 13:26:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
51	5783921	05/05/2022 13:26:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 22712022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 22712022					
52	5783921	05/05/2022 13:26:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 26752022 - SOLUTI-SOLUCOES EM NEGOCIOS - CMTI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 26752022 - SOLUTI-SOLUCOES EM NEGOCIOS - CMTI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
53	5783916	05/05/2022 13:25:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
54	5779975	04/05/2022 13:19:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	5779507	04/05/2022 12:15:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	5779507	04/05/2022 12:15:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 22382022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 22382022					
57	5778387	04/05/2022 10:02:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
58	5778387	04/05/2022 10:02:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 2152022	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 2152022					
59	5778387	04/05/2022 10:02:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DE_04.2022_Aquisicao de Certificados Digitais em Nuvem.pdf (Descrição: AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 04_2022_ASSINADO)	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DE_04.2022_Aquisicao de Certificados Digitais em Nuvem.pdf (Descrição: AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 04_2022_ASSINADO)					
60	5778387	04/05/2022 10:02:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Relatorio_Result_Final_DE_04_2022.pdf (Descrição: RELATÓRIO_FINAL_DE_04_2022_COMPRASGOV)	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Relatorio_Result_Final_DE_04_2022.pdf (Descrição: RELATÓRIO_FINAL_DE_04_2022_COMPRASGOV)					
61	5778387	04/05/2022 10:02:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 01. 26° Soluti - Alteracao Objeto Social.pdf (Descrição: CONTRATO_SOCIAL - SOLUTI SOLUÇÕES)	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 01. 26° Soluti - Alteracao Objeto Social.pdf (Descrição: CONTRATO_SOCIAL - SOLUTI SOLUÇÕES)					
62	5778387	04/05/2022 10:02:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : SICAF_Soluti_27_04_2022.pdf (Descrição: SICAF_SOLUTI SOLUÇÕES)	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SICAF_Soluti_27_04_2022.pdf (Descrição: SICAF_SOLUTI SOLUÇÕES)					
63	5778383	04/05/2022 10:02:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	5778380	04/05/2022 10:02:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
65	5778376	04/05/2022 10:02:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
66	5778373	04/05/2022 10:01:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
67	5762719	28/04/2022 11:25:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA DAR SEGUIMENTO AO PROCEDIMENTO DA DE_04/2022					
68	5762390	28/04/2022 10:48:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
69	5762390	28/04/2022 10:48:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 2442022	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 2442022					
70	5762001	28/04/2022 10:00:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CONFORMIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS NA SESSÃO DA DE_04_2022.					
71	5762001	28/04/2022 10:00:37	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATESTADO_CAPAC_TEC_FAEPA	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : ATESTADO_CAPAC_TEC_FAEPA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
72	5762001	28/04/2022 10:00:37	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATESTADO_CAPAC_TEC_TJRN	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : ATESTADO_CAPAC_TEC_TJRN					
73	5762001	28/04/2022 10:00:37	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATESTADO_CAPAC_TEC_TJES	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : ATESTADO_CAPAC_TEC_TJES					
74	5762001	28/04/2022 10:00:37	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATESTADO_CAPAC_TEC_TJPB	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : ATESTADO_CAPAC_TEC_TJPB					
75	5758905	27/04/2022 11:50:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA DAR SEGUIMENTO À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2022.					
76	5757632	27/04/2022 10:51:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
77	5757632	27/04/2022 10:51:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 2382022	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 2382022					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
78	5756225	26/04/2022 20:41:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO.					
79	5755410	26/04/2022 15:39:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
80	5755410	26/04/2022 15:39:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 2002022	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 2002022					
81	5755410	26/04/2022 15:39:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Proposta_Soluti_DE_04_2022.pdf (Descrição: PROPOSTA REFORMULADA ITEM 01 - EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, EM NUVEM)	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta_Soluti_DE_04_2022.pdf (Descrição: PROPOSTA REFORMULADA ITEM 01 - EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, EM NUVEM)					
82	5755406	26/04/2022 15:39:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
83	5730307	12/04/2022 14:22:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: SEGUE DISPENSA APÓS PUBLICAÇÃO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
84	2333290	12/04/2022 14:21:13	ANEXO - PROCESSO	AVISO TCE - SACOP	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : AVISO TCE - SACOP					
85	2333289	12/04/2022 14:21:13	ANEXO - PROCESSO	AVISO PGJ	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : AVISO PGJ					
86	2333288	12/04/2022 14:21:13	ANEXO - PROCESSO	AVISO PNCP	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : AVISO PNCP					
87	5727881	12/04/2022 11:39:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOÃO CARLOS PARA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA NO COMPRASNET E EM SEGUIDA DEVOLVER AO SERVIDOR JOSÉ LÍVIO PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO.					
88	5718508	08/04/2022 10:12:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA CONTINUIDADE.					
89	5717300	07/04/2022 17:48:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
90	5717300	07/04/2022 17:48:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 17202022	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 17202022					
91	5711119	06/04/2022 14:09:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
92	5711119	06/04/2022 14:09:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 11132022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 11132022					
93	5709854	06/04/2022 11:36:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: SEGUE MINUTA DE_04_2022, REFORMADA, CONFORME DESPACHO SAF_1024_2022, PARA NOVA APRECIAÇÃO.					
94	5709854	06/04/2022 11:36:29	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DISPENSA ELETRÔNICA_04_2022 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS EM NUVEM	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : MINUTA DISPENSA ELETRÔNICA_04_2022 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS EM NUVEM					
95	5698333	04/04/2022 10:35:05	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAIANE KELLE RIBEIRO MELÔNIO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAIANE KELLE RIBEIRO MELÔNIO Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOSÉ LÍVIO MARINHO PARA ALTERAÇÃO CONFORME DESPACHO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
96	5697281	04/04/2022 07:48:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
97	5697281	04/04/2022 07:48:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 1782022	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 1782022					
98	5695553	01/04/2022 12:43:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO Observação de Movimentação: DOD, ANÁLISE DO DOD ASSINADOS; ETP COM AS SUGESTÕES DA AJAD; E, ADEQUAÇÕES NO TR CONFORME SUGESTÕES DA AJAD.					
99	5695553	01/04/2022 12:43:33	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DOD ASSINADO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : DOD ASSINADO					
100	5695553	01/04/2022 12:43:33	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ANÁLISE DO DOD ASSINADO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : ANÁLISE DO DOD ASSINADO					
101	5695553	01/04/2022 12:43:33	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP ATUALIZADO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : ETP ATUALIZADO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
102	5695553	01/04/2022 12:43:33	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR ATUALIZADO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : TR ATUALIZADO					
103	5695553	01/04/2022 12:43:33	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR ATUALIZADO - VERSÃO EDITÁVEL	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : TR ATUALIZADO - VERSÃO EDITÁVEL					
104	5691169	31/03/2022 13:58:03	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.					
105	5691123	31/03/2022 13:49:20	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
106	5691123	31/03/2022 13:49:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 10242022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 10242022					
107	5690574	31/03/2022 12:38:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
108	5690574	31/03/2022 12:38:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1172022	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1172022					
109	5687723	31/03/2022 10:24:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
110	5634537	17/03/2022 13:24:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
111	5634537	17/03/2022 13:24:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 7932022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 7932022					
112	5634141	17/03/2022 12:36:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CRISTIANO MORENO DUTRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
113	5634141	17/03/2022 12:36:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 2332022	
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 2332022					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
114	5634137	17/03/2022 12:35:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CRISTIANO MORENO DUTRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
115	5619388	15/03/2022 15:15:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CRISTIANO MORENO DUTRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
116	5619386	15/03/2022 15:15:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CRISTIANO MORENO DUTRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
117	5618603	15/03/2022 13:54:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
118	5618603	15/03/2022 13:54:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 362022	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 362022					
119	5618603	15/03/2022 13:54:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DE_04.2022_Aquisicao de Certificados Digitais em Nuvem_PA_2675_2022.pdf (Descrição: MINUTA AVISO DE_04/2022 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DE_04.2022_Aquisicao de Certificados Digitais em Nuvem_PA_2675_2022.pdf (Descrição: MINUTA AVISO DE_04/2022 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS)					
120	5618603	15/03/2022 13:54:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Tabela_Contr. Emissao Certificados Digitais - CMTI.pdf (Descrição: TABELA CONTROLE DE DISPENSA_2022 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Tabela_Contr. Emissao Certificados Digitais - CMTI.pdf (Descrição: TABELA CONTROLE DE DISPENSA_2022 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ)					
121	5618600	15/03/2022 13:54:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
122	5618596	15/03/2022 13:54:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
123	5609592	11/03/2022 14:58:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAIANE KELLE RIBEIRO MELÔNIO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAIANE KELLE RIBEIRO MELÔNIO Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS AO LÍVIO MARINHO PARA FORMALIZAÇÃO CONFORME DESPACHO DA CMTI.					
124	5609301	11/03/2022 14:17:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
125	5609301	11/03/2022 14:17:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 1262022	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 1262022					
126	5609144	11/03/2022 13:53:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO Observação de Movimentação: ANEXANDO DOCUMENTOS ATUALIZADOS, A SABER: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO; ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO; E, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
127	5609144	11/03/2022 13:53:41	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
128	5609144	11/03/2022 13:53:41	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO					
129	5609144	11/03/2022 13:53:41	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO					
130	5607463	11/03/2022 10:28:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
131	5575589	03/03/2022 10:51:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: DE ORDEM, PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO AVISO (EDITAL) DA DISPENSA ELETRÔNICA, COM BASE NA LEI 14.133/2021.					
132	5574593	03/03/2022 08:07:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO Observação de Movimentação: CONFORME SOLICITADO PELA CPL, SEGUE DOCUMENTO ADAPTADO DE PROJETO BÁSICO PARA TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LEI 14.133/2021 E ATO REGULAMENTAR 47/2021-GPGJ, CONSIDERANDO QUE O PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO SERÁ EFETIVADO ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA.					
133	5574593	03/03/2022 08:07:27	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CHECKLIST TR	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : CHECKLIST TR					
134	5574593	03/03/2022 08:07:27	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA					
135	5570811	25/02/2022 10:16:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: A PEDIDO, PARA REFAZER O TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA LEI 14.133/2021 E ATO REGULAMENTAR 47/2021-GPGJ, CONSIDERANDO QUE O PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO SERÁ EFETIVADO ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA.					
136	5551258	21/02/2022 10:48:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO AUTOS AO SERVIDOR LÍVIO MARINHO PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
137	5550165	21/02/2022 08:18:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
138	5550165	21/02/2022 08:18:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 2172022	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 2172022					
139	5547979	18/02/2022 13:14:36	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
140	5547644	18/02/2022 12:43:58	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TIAGO SERRA COELHO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TIAGO SERRA COELHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
141	5547644	18/02/2022 12:43:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 4092022	TIAGO SERRA COELHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 4092022					
142	5545239	17/02/2022 19:11:16	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
143	5545239	17/02/2022 19:11:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 7002022	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 7002022					
144	5544212	17/02/2022 15:21:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
145	5544211	17/02/2022 15:21:06	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
146	2261691	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO					
147	2261690	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	PLANO DE SUSTENTAÇÃO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : PLANO DE SUSTENTAÇÃO					
148	2261689	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	ANÁLISE DE RISCOS	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : ANÁLISE DE RISCOS					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
149	2261688	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO					
150	2261687	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	ANÁLISE DO DOD	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : ANÁLISE DO DOD					
151	2261686	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD					
152	2261685	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	CHECKLIST	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : CHECKLIST					
153	2261684	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	PROJETO BÁSICO - VERSÃO EDITÁVEL	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : PROJETO BÁSICO - VERSÃO EDITÁVEL					
154	2261683	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	PROJETO BÁSICO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : PROJETO BÁSICO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
155	2261682	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA COMERCIAL - BRY (NÃO UTILIZADA NO CÁLCULO DO VALOR MÉDIO)	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : PROPOSTA COMERCIAL - BRY (NÃO UTILIZADA NO CÁLCULO DO VALOR MÉDIO)					
156	2261681	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA COMERCIAL - SOLUTI (NÃO UTILIZADA NO CÁLCULO DA MÉDIA)	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : PROPOSTA COMERCIAL - SOLUTI (NÃO UTILIZADA NO CÁLCULO DA MÉDIA)					
157	2261680	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	PAINEL DE PRECOS - TRT1AREGIAO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : PAINEL DE PRECOS - TRT1AREGIAO					
158	2261679	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	PAINEL DE PRECOS - TJPI	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : PAINEL DE PRECOS - TJPI					
159	2261678	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA COMERCIAL - CERTISIGN	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : PROPOSTA COMERCIAL - CERTISIGN					
160	2261677	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	PAINEL DE PRECOS - JF1AINSTANCIA	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : PAINEL DE PRECOS - JF1AINSTANCIA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
161	2261676	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	CONTRATO TRF3AREGIAO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : CONTRATO TRF3AREGIAO					
162	2261675	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	SICAF - CERTISIGN	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : SICAF - CERTISIGN					
163	2261674	17/02/2022 13:58:11	ANEXO - PROCESSO	SICAF - SOLUTI	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : SICAF - SOLUTI					
164	2261673	17/02/2022 13:58:10	ANEXO - PROCESSO	SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS COMERCIAIS	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS COMERCIAIS					
165	2261672	17/02/2022 13:58:10	ANEXO - PROCESSO	MEMO INAUGURAL	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Anexo : MEMO INAUGURAL					
166	0	17/02/2022 13:58:10	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
19/10/2022 12:52:14	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA	19/10/2022 12:52:14	ARQUIVAR COM CONCLUSÃO	ARQUIVADO
14/09/2022 12:43:36	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ANA CLÁUDIA REIS GODINHO SANTOS	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	14/09/2022 17:29:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

PAGAMENTO
PAGAMENTO

12/09/2022 11:56:07	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	12/09/2022 13:25:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

NFSE_576896
NFSE_593993

06/09/2022 15:05:55	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	09/09/2022 14:02:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 48682022

02/09/2022 12:11:30	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Serviços Gerais	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR	06/09/2022 10:47:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 48102022

01/09/2022 14:37:	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	02/09/2022 10:33:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
33							

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 34142022

01/09/2022 12:10:04	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	01/09/2022 12:24:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 5312022

31/08/2022 14:00:36	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	31/08/2022 14:15:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 33972022

31/08/2022 12:15:11	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	31/08/2022 12:19:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 11682022

Anexo de movimentação: FGTS ATUALIZADO

31/08/2022 12:15:07	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/08/2022 14:11:34	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	23/08/2022 09:52:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 5112022

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
02/08/2022 10:05:03	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO	02/08/2022 10:05:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/05/2022 09:35:39	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO	16/05/2022 09:35:39	COLOCAR PROCESSO EM DILIGÊNCIA	PROCESSO EM DILIGÊNCIA
13/05/2022 15:13:27	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	16/05/2022 08:41:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/05/2022 12:04:30	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	13/05/2022 14:06:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/05/2022 10:41:15	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA	13/05/2022 10:41:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/05/2022 14:39:51	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	12/05/2022 08:19:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

- COMPROVANTE_PUBLICAÇÃO_PROCESSO_CONTRATAÇÃO_DE_04_2022_SACOP_TCE
- COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DA DESPESA NO SACOP-TCE/MA
- PUBLICAÇÃO DA NE_1144_2022 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MP/MA (DEMP_MA)

05/05/2022 13:59:51	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	05/05/2022 14:36:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/05/2022 13:26:07	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	05/05/2022 13:59:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

- Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22712022

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO						
05/05/2022 13:25:58	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/05/2022 12:15:44	Diretoria Geral	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	04/05/2022 12:46:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22382022						
04/05/2022 10:02:34	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	04/05/2022 11:18:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2152022						
	Anexo de movimentação: AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 04_2022_ASSINADO						
	Anexo de movimentação: RELATÓRIO_FINAL_DE_04_2022_COMPRASGOV						
	Anexo de movimentação: CONTRATO_SOCIAL - SOLUTI SOLUÇÕES						
	Anexo de movimentação: SICAF_SOLUTI SOLUÇÕES						
04/05/2022 10:02:26	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/05/2022 10:02:14	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/05/2022 10:02:08	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/05/2022 10:01:59	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
28/04/2022 11:25:59	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	28/04/2022 11:33:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/04/2022 10:48:30	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	28/04/2022 11:24:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 2442022

28/04/2022 10:00:37	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO	28/04/2022 10:33:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

ATESTADO_CAPAC_TEC_FAEPA

ATESTADO_CAPAC_TEC_TJRN

ATESTADO_CAPAC_TEC_TJES

ATESTADO_CAPAC_TEC_TJPB

27/04/2022 11:50:48	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	27/04/2022 11:56:22	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/04/2022 10:51:53	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	27/04/2022 11:49:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 2382022

26/04/2022 15:39:23	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	26/04/2022 20:40:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2002022

Anexo de movimentação: PROPOSTA REFORMULADA ITEM 01 - EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, EM NUVEM

26/04/2022 15:39:13	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/04/2022 14:22:43	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	12/04/2022 14:38:36	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/04/2022 11:39:49	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	12/04/2022 12:54:34	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/04/2022 10:12:33	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	08/04/2022 10:52:25	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/04/2022 17:48:32	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	08/04/2022 10:12:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17202022

06/04/2022 14:09:54	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	07/04/2022 10:27:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11132022

06/04/2022 11:36:29	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	06/04/2022 11:38:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MINUTA DISPENSA ELETRÔNICA_04_2022 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS EM NUVEM

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
04/04/2022 10:35:05	Comissão Permanente de Licitação	NAIANE KELLE RIBEIRO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	04/04/2022 10:45:52	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/04/2022 07:48:57	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	NAIANE KELLE RIBEIRO MELÔNIO	04/04/2022 10:18:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 1782022

31/03/2022 13:49:20	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	31/03/2022 13:57:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 10242022

31/03/2022 12:38:56	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	31/03/2022 12:52:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1172022

17/03/2022 13:24:01	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	17/03/2022 14:44:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 7932022

17/03/2022 12:36:09	Assessoria Técnica da Administração	CRISTIANO MORENO DUTRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	17/03/2022 12:40:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 2332022

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
17/03/2022 12:35:56	Assessoria Técnica da Administração	CRISTIANO MORENO DUTRA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
15/03/2022 13:54:34	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração		15/03/2022 14:33:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 362022

Anexo de movimentação: MINUTA AVISO DE_04/2022 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Anexo de movimentação: TABELA CONTROLE DE DISPENSA_2022 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

15/03/2022 13:54:30	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
15/03/2022 13:54:19	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/03/2022 14:58:40	Comissão Permanente de Licitação	NAIANE KELLE RIBEIRO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	11/03/2022 15:13:43	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/03/2022 14:17:06	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	NAIANE KELLE RIBEIRO MELÔNIO	11/03/2022 14:55:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 1262022

11/03/2022 10:28:09	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO	11/03/2022 10:40:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
03/03/2022 10:51:59	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	03/03/2022 11:34:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/03/2022 08:07:27	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ALAN ROBERT DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	03/03/2022 10:42:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	CHECKLIST TR						
	TERMO DE REFERÊNCIA						
25/02/2022 10:16:55	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO	25/02/2022 10:58:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/02/2022 10:48:39	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	21/02/2022 11:28:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/02/2022 08:18:41	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	21/02/2022 10:44:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 2172022						
18/02/2022 12:43:58	Secretaria Administrativo-Financeira	TIAGO SERRA COELHO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	18/02/2022 13:12:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 4092022						
17/02/2022 19:11:16	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	TIAGO SERRA COELHO	18/02/2022 07:52:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 7002022						
17/02/2022 15:21:23	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	17/02/2022 15:21:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/02/2022 15:21:06	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	17/02/2022 15:21:06	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANÁLISE DE RISCOS	Analise de Riscos - Certificados Digitais em Nuvem.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANÁLISE DO DOD	Analise do DOD_Certificados digitais em nuvem.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	Analise de Viabilidade da Contratacao - atualizado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ANÁLISE DO DOD ASSINADO	anexo_2261687_Analise_do_DOD_Certificados_di.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO_CAPAC_TEC_FAEPA	Atest_Cap_Tecnica_01_FAEPA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO_CAPAC_TEC_TJES	Atest_Cap_Tecnica_03_TJES.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO_CAPAC_TEC_TJPB	Atest_Cap_Tecnica_04_TJPB.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO_CAPAC_TEC_TJRN	Atest_Cap_Tecnica_02_TJRN.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CHECKLIST TR	CHECKLIST DO TERMO DE REFERENCIA - 1000 certificados digitais em nuvem - Assinado Digitalmente.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DA DESPESA NO SACOP-TCE/MA	Recibo_Sacop_NE_1144.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE_PUBLICAÇÃO_PROCESSO_CONTRATAÇÃO_DE_04_2022_SACOP_TCE	Recibo_SACOP_Procs_Contrat.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOD ASSINADO	anexo_2261686_DOD_-_Aquisicao_de_Certificado (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO	Estrategia da Contratacao - atualizado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Estudo Tecnico Preliminar - Aquisicao de Certificados Digitais em Nuvem.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP ATUALIZADO	Estudo tecnico preliminar - Certificados digitais em nuvem.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DISPENSA ELETRÔNICA_04_2022 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS EM NUVEM	DE_04.2022_Aquisicao de Certificados Digitais em Nuvem.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : NFSE_576896	NFSe_576896_-_2022NE001144.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : NFSE_593993	NFSe_593993-2022NE001144.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PAGAMENTO	pp 3679 e 3680.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PAGAMENTO	pp 3665 e 3666.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICAÇÃO DA NE_1144_2022 NO	Publicacao_NE_1144.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
DIÁRIO ELETRÔNICO DO MP/MA (DEMP_MA)		
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA	Termo de Referencia - Certificados Digitais em Nuvem - Assinado Digitalmente.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO	Termo de Referencia - Certificados Digitais em Nuvem apos parecer da AJAD - Documentos Google (2).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO - VERSÃO EDITÁVEL	Termo de Referencia - Certificados Digitais em Nuvem apos parecer da AJAD.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO PGJ	Aviso PGJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO PNCP	Aviso PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO TCE - SACOP	Aviso SACOP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDOES ATUALIZADAS SOLUTI	certidoes atualizadas soluti.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CHECKLIST	Checklist do Projeto Basico - certificados digitais em nuvem.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRATO TRF3AREGIAO	Contrato n 05.005.10.2021 - TRF3aRegiao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD	DOD - Aquisicao de Certificados Digitais em Nuvem.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO	Estrategia da Contratacao - Certificados Digitais em Nuvem.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO INAUGURAL	MEMO-CMTI92022_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NFSE_576896 - 2022NE001144	NFSe_576896 - 2022NE001144.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NFSE_576896 - 2022NE001144	NFSe_576896 - 2022NE001144.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NFSE_593993 - 2022NE001144	NFSe_593993 - 2022NE001144.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NFSE_593993-2022NE001144	NFSe_593993-2022NE001144.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PAINEL DE PRECOS - JF1AINSTANCIA	JF1aInstancia - Preco registrado no Painel de Precos.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PAINEL DE PRECOS - TJPI	TJPI - Preco registrado no Painel de Precos.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PAINEL DE PRECOS - TRT1AREGIAO	TRT1aRegiao - Preco registrado no Painel de Precos.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PLANO DE SUSTENTAÇÃO	Plano de Sustentacao - Certificados Digitais em Nuvem.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROJETO BÁSICO	Projeto Basico - Fornecimento de certificados digitais em nuvem e-cpf A3.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROJETO BÁSICO - VERSÃO EDITÁVEL	Projeto Basico - Certificados Digitais em Nuvem (1).odt	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA COMERCIAL - BRY (NÃO UTILIZADA NO CÁLCULO DO VALOR MÉDIO)	Proposta Comercial - Bry Tecnologia (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA COMERCIAL - CERTISIGN	Proposta Comercial Certisign.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
PROPOSTA COMERCIAL - SOLUTI (NÃO UTILIZADA NO CÁLCULO DA MÉDIA)	Proposta EP 503119.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO	Resumo de Consulta ao Mercado - Certificados Digitais em Nuvem.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF - CERTISIGN	SICAF - Certisign.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF - SOLUTI	SICAF - Soluti.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS COMERCIAIS	Solicitacoes de Propostas Comerciais.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - 1000 CERTIFICADOS E-CPF EM NUVEM	Termo de Recebimento Definitivo - 1000 certificados e-cpf em nuvem.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO - 1000 CERTIFICADOS E-CPF EM NUVEM	Termo de Recebimento Provisorio - 1000 certificados e-cpf em nuvem.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	06/09/2022 11:19:10	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	02/09/2022 10:35:25	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	01/09/2022 13:39:55	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	01/09/2022 10:23:08	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	31/08/2022 12:27:20	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	31/08/2022 09:05:33	JADIEL FERNANDES FRANÇA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	31/08/2022 09:05:33	JADIEL FERNANDES FRANÇA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	22/08/2022 14:08:10	PATRÍCIA CRISTINA MARQUES CORRÊA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	05/05/2022 12:09:53	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	05/05/2022 12:09:53	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	04/05/2022 11:20:37	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	04/05/2022 09:50:13	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	04/05/2022 09:50:13	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	04/05/2022 09:50:13	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	04/05/2022 09:50:13	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	04/05/2022 09:50:13	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	28/04/2022 10:41:16	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	27/04/2022 10:36:31	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	26/04/2022 15:34:14	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	26/04/2022 15:34:14	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	07/04/2022 10:29:31	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	06/04/2022 13:22:52	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	01/04/2022 12:48:43	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	31/03/2022 12:57:06	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	31/03/2022 12:32:58	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	17/03/2022 13:05:01	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	17/03/2022 12:16:33	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	15/03/2022 12:56:34	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	15/03/2022 12:56:34	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	15/03/2022 12:56:34	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	11/03/2022 13:58:08	ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	18/02/2022 14:07:32	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Secretaria Administrativo-Financeira	18/02/2022 10:23:33	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	17/02/2022 15:23:02	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PAGAMENTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2022
(Processo Administrativo n°. 2675/2022)

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Federal 10.922/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, do Ato Regulamentar n° 47/2021 -GPGJ e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ___/___/_____
Link:
Horário da Fase de Lances: 8:00 as XX:XX

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada pelo **valor global do item único,** conforme tabela abaixo.

1.3. O **valor global estimado** da presente Dispensa Eletrônica é de **R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).**

SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**Preço Unitário Médio (R$)**	**Preço Total Médio (R$)**
1	Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1000	17,64	17.640,00
TOTAL (R$)				**R$ 17.640,00**

1.3.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. A ferramenta de parametrização dos preços, disposto no art. 9 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 ainda não está disponível nesta primeira fase do novo sistema.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja

vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento de dispensa eletrônica, e caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento hábil de que trata o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

7.5. No aceite da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

São Luís (MA), 15 de março de 2022.

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Analista Ministerial – CPL
PGJ-MA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(EM ARQUIVO/FORMATO DIGITAL)

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(EM ARQUIVO/FORMATO DIGITAL)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PAGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTROLE DE DISPENSAS - Exercício 2022

Item	Natureza de Despesa / Item	Objeto	Processo Administrativo	Data do Enquadramento	Fornecedor	Valor Estimado Global – R$
01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. Não Classificados em Subitens Específicos	Emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-CPF A3, em nuvem.	2675/2022	15/03/22	A ser escolhido através do Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 04/2022	**17.640,00**

Registre-se, ter sido esta a única contratação neste exercício de 2022, para este subitem de Natureza de Despesa (Portaria nº. 448/2002 - STN)

José Livio Marinho Lima
Analista Ministerial – CPL
PGJ/MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : NFSE_593993

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 2442022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: B744C6BB3B

À CPL,

As informações técnicas apresentadas pela licitante na sessão da DE_04_2022 demonstram que a empresa oferece as condições necessárias para atendimento do pleito objeto desta aquisição, demonstrando experiência e atendimento aos padrões de certificados digitais requisitados no termo de referência.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 28/04/2022 às 10:49 hrs (*)
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA** em **28 de Abril de 2022 às 10:49 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-2442022, **Código de Validação**: B744C6BB3B.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : NFSE_576896

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **17 de Março de 2022 às 13:23 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-7932022, **Código de Validação**: 1E8257CF70.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 7932022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 1E8257CF70

Assunto: Dispensa de Licitação Eletrônica - Fornecimento de Certificados Digitais
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica da Administração – PGJ/MA,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 2332022, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de contratação de empresa, mediante dispensa eletrônica de licitação, para fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem, no valor total de R$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais), considerando o MEMO INAUGURAL.

assinado eletronicamente em 17/03/2022 às 13:23 hrs (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 48682022

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA** em **11 de Março de 2022 às 14:17 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-1262022, **Código de Validação**: 7767648372.

DESPACHO-CMTI - 1262022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 7767648372

À CPL,

Em atenção ao Ato Regulamentar n. 442021 (ATOREG-442021), encaminhamos em anexo documento denominado 'Estudo Técnico Preliminar' e documentações atualizadas de análise de viabilidade e estratégia da contratação, considerando aspectos da nova lei de licitações.

Ademais, informamos acerca de retificação a ser considerada no memo inaugural (MEMO-CMTI-92022) em trecho do antepenúltimo parágrafo, a saber, onde se lê: '...com fulcro no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93...', leia-se: '...com fulcro no art. 75, II, da Lei n. 14.133/21...'.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 11/03/2022 às 14:17 hrs (*)
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 48102022

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **06 de Abril de 2022 às 14:11 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-11132022, **Código de Validação**: 4A6B89EFF6.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 11132022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 4A6B89EFF6

Assunto: Dispensa Eletrônica (Emissão de certificados digitais e-CPF, padrão ICP-BRASIL, em nuvem)

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

AO DIRETOR GERAL

À consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação de empresa, conforme minuta, anexo MINUTA DISPENSA ELETRÔNICA_04_2022 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS EM NUVEM, para a prestação de serviços de emissão de 1.000 (mil) certificados digitais padrão ICP-Brasil, no valor total estimado de **R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais)**, através de contratação direta, por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no o art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 1172022.

assinado eletronicamente em 06/04/2022 às 14:11 hrs (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 34142022

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Março de 2022 às 13:53 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-362022, **Código de Validação**: BB814EF971.

PARECER-CPL - 362022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: BB814EF971

Interessada: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ/MA.

Objeto: Dispensa Eletrônica – Aquisição de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-CPF A3, em nuvem.

Assunto: **Enquadramento Legal e elaboração de Planilha de Controle de Dispensa - 2022**

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata o presente de enquadramento legal para contratação de empresa, através de Dispensa Eletrônica, para fornecer **Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, e-CPF A3, em nuvem.**, conforme com as justificativas, especificações, condições e quantitativos fixados no Termo de Referência e demais documentos, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2675/2022.

No tocante à aquisição do objeto por dispensa eletrônica de licitação, não obstante a regra seja licitar, a Unidade Solicitante (CMTI), informa, nos documentos apresentados, as razões pelas quais decidiu utilizar o referido procedimento de contratação, para adquirir os ditos produtos.

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no **art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, e regulamentado internamente pelo Ato nº 47/2021- GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

> " *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *(…)*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;*
>
> *(…)*
>
> *§3º – As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."*

Verifica-se, portanto, que o **valor médio global estimado** para esta contratação, informado no Termo de Referência, de **R$ 17.640,00** (dezessete mil,

seiscentos e quarenta reais), está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 10.922/2021.

Destarte, encaminham-se os autos para as respectivas análises, conforme o **art. 6, § 4º do Ato Regulamentar 47/2021**.

Art. 6 (…)

§ 4º. Após a manifestação prevista no §3º deste artigo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação acerca de sua regularidade, a qual, após, os encaminhará à (…).”

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa – 2022, (Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-CPF A3, em nuvem), onde foi feito o registro dessa expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa não haver sido realizada nenhuma outra despesa, neste exercício, para o referido item de Natureza de Despesa (Portaria nº. 448/2002 – STN).

Pede-se que, após a autorização pela autoridade competente, do referido procedimento de Dispensa Eletrônica, **retornem os autos a esta Comissão para a publicação do respectivo Aviso de Dispensa e realização do pleito,** em cumprimento à determinação exarada no § 6º do artigo 6, do Ato Regulamentar n° 47/2021 – GPGJ.

Nota: Segue elaborada e juntada aos autos, a Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04_2022, para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Administração.

São Luís (MA), 15 de março de 2022

assinado eletronicamente em 15/03/2022 às 13:01 hrs (*)

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ANALISTA MINISTERIAL
PREGOEIRO OFICIAL

assinado eletronicamente em 15/03/2022 às 13:53 hrs (*)

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Março de 2022 às 13:53 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-362022, **Código de Validação**: BB814EF971.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 5312022

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.554.285/0001-75**	DUNS®:	**901314497**
Razão Social:	**CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/02/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**24/07/2022**
FGTS		Validade:	**27/02/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/07/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/03/2022**
Receita Municipal	Validade:	**19/03/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 620.627.273-72 Nome: ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

NFSE_593993-2022NE001144

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Maio de 2022 às 13:26 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-22712022, **Código de Validação**: 1B9E417E66.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 22712022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 1B9E417E66

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da Nota de Empenho 2022NE001144, referente aos serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICPBrasil, para pessoas físicas e-Cpf A3, em nuvem.

assinado eletronicamente em 05/05/2022 às 13:25 hrs (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 05/05/2022 às 13:26 hrs (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

NFSE_576896 - 2022NE001144

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.461.647/0001-95**	DUNS®:	**899375628**
Razão Social:	**SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**		
Nome Fantasia:	**SOLUTI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/12/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/08/2022**
FGTS	Validade:	**10/03/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/08/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/04/2022**
Receita Municipal	Validade:	**09/03/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 620.627.273-72 Nome: ALAN ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 33972022

Ano Base: 2022

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Número
2022NE001144

Data Referência
05/05/2022

Gestão
00001 Gestão Geral

Processo
26752022

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Pré-Empenho

Credor
09.461.647/0001-95 SOLUTI SOLUCOES DE NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA

Modalidade Empenho
Estimativo

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
15.700,00 (Quinze Mil Setecentos Reais)

Grupo Programação Financeira
003 Outras Despesas Correntes

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
06 Dispensa de Licitação

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Despesa com prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICPBrasil, para pessoas físicas e-Cpf A3, em nuvem.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07101

Programa Trabalho
03 091 0337 2963 000150

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação
000150 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (INFORMATICA)

Fonte Recurso
0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro

Natureza Despesa
33.90.40.23 Emissão de Certificado Digital

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**		**Março**
Abril	**Maio**	15.700,00	**Junho**
Julho	**Agosto**		**Setembro**
Outubro	**Novembro**		**Dezembro**

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1.000,00	Certificado Digital A3 em Nuvem	UNID	15,70000	15.700,00

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Anexo de movimentação: FGTS ATUALIZADO

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Alan Robert da Silva Ribeiro <alan.ribeiro@mpma.mp.br>

BRy - Proposta certificados em nuvem

Alan Robert da Silva Ribeiro <alan.ribeiro@mpma.mp.br> 14 de fevereiro de 2022 09:32
Para: Rafael Godinho <rafael@bry.com.br>
Cc: Maria Eduarda Machado <maria.machado@bry.com.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado Rafael, bom dia! Quanto a essa aquisição, o projeto ficou parado e tivemos que refazê-lo, em razão do custo, reduzindo a quantidade para 1.000 (mil) certificados.

Neste sentido, poderia fornecer orçamento atualizado para esse quantitativo (CERTIFICADO DIGITAL A3 (36 MESES) e-CPF COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM - QUANTIDADE: 1.000 (mil) unidades.)?

Mais uma vez agradecemos!

Atenciosamente,

Alan Robert da Silva Ribeiro
Ministério Público do Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Tel: (98) 3219-1773

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Alan Robert da Silva Ribeiro <alan.ribeiro@mpma.mp.br>

[SSRC] Fwd: MP-MA - Informações Contratação AR Integrada

Alan Robert da Silva Ribeiro <alan.ribeiro@mpma.mp.br> 14 de fevereiro de 2022 09:38
Para: Zilca Cabral de Oliveira <zilca.oliveira@serpro.gov.br>
Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezada Zilca, bom dia! Quanto a essa aquisição, o projeto ficou parado e tivemos que refazê-lo para uma a quantidade para 1.000 (mil) certificados.

Neste sentido, poderia fornecer a tabela atualizada de preços e ofício proposta também atualizado? (CERTIFICADO DIGITAL A3 (36 MESES) e-CPF COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM – QUANTIDADE: 1.000 (mil) unidades.)?

Mais uma vez agradecemos!

Atenciosamente,

Alan Robert da Silva Ribeiro
Ministério Público do Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Tel: (98) 3219-1773

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Alan Robert da Silva Ribeiro <alan.ribeiro@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Fornecimento de 1.000 (mil) certificados digitais em nuvem e-cpf A3

Alan Robert da Silva Ribeiro <alan.ribeiro@mpma.mp.br> 14 de fevereiro de 2022 09:32
Para: Licitações Soluti <licitacoes@soluti.movidesk.com>, licitacoes@soluti.com.br
Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a) Senhor(a), bom dia! Gostaríamos que nos enviasse proposta comercial atualizada para fornecimento de 1.000 (mil) Certificados Digitais com armazenamento em nuvem e-cpf A3, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme item a seguir:

ITEM 1 - CERTIFICADO DIGITAL A3 (36 MESES) e-CPF COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM - QUANTIDADE: 1.000 (mil) unidades.

Pedimos, ainda, que a proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia de 12 (doze) meses, e validade da proposta de pelo menos 60 dias;
- Seja original e assinada (de punho ou digitalmente); e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneado e assinado, para cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

Alan Robert da Silva Ribeiro
Ministério Público do Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Tel: (98) 3219-1773

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Alan Robert da Silva Ribeiro <alan.ribeiro@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Fornecimento de 1.000 (mil) certificados digitais em nuvem e-cpf A3

Alan Robert da Silva Ribeiro <alan.ribeiro@mpma.mp.br> 14 de fevereiro de 2022 09:32
Para: Camila Pelegrineli Lima <cplima@certisign.com.br>
Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a) Senhor(a), bom dia! Gostaríamos que nos enviasse proposta comercial atualizada para fornecimento de 1.000 (mil) Certificados Digitais com armazenamento em nuvem e-cpf A3, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme item a seguir:

ITEM 1 - CERTIFICADO DIGITAL A3 (36 MESES) e-CPF COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM - QUANTIDADE: 1.000 (mil) unidades.

Pedimos, ainda, que a proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia de 12 (doze) meses, e validade da proposta de pelo menos 60 dias;
- Seja original e assinada (de punho ou digitalmente); e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneado e assinado, para cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

Alan Robert da Silva Ribeiro
Ministério Público do Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Tel: (98) 3219-1773

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Alan Robert da Silva Ribeiro <alan.ribeiro@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Fornecimento de 1.000 (mil) certificados digitais em nuvem e-cpf A3

Alan Robert da Silva Ribeiro <alan.ribeiro@mpma.mp.br> 14 de fevereiro de 2022 09:32
Para: micheline@safeweb.com.br, comercial@safeweb.com.br
Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a) Senhor(a), bom dia! Gostaríamos que nos enviasse proposta comercial atualizada para fornecimento de 1.000 (mil) Certificados Digitais com armazenamento em nuvem e-cpf A3, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme item a seguir:

ITEM 1 - CERTIFICADO DIGITAL A3 (36 MESES) e-CPF COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM - QUANTIDADE: 1.000 (mil) unidades.

Pedimos, ainda, que a proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia de 12 (doze) meses, e validade da proposta de pelo menos 60 dias;
- Seja original e assinada (de punho ou digitalmente); e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneado e assinado, para cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

Alan Robert da Silva Ribeiro
Ministério Público do Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Tel: (98) 3219-1773

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Alan Robert da Silva Ribeiro <alan.ribeiro@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Fornecimento de 1.000 (mil) certificados digitais em nuvem e-cpf A3

Alan Robert da Silva Ribeiro <alan.ribeiro@mpma.mp.br> 14 de fevereiro de 2022 09:32
Para: Bruna Caroline dos Santos <bruna.csantos@valid.com>
Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a) Senhor(a), bom dia! Gostaríamos que nos enviasse proposta comercial atualizada para fornecimento de 1.000 (mil) Certificados Digitais com armazenamento em nuvem e-cpf A3, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme item a seguir:

ITEM 1 - CERTIFICADO DIGITAL A3 (36 MESES) e-CPF COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM - QUANTIDADE: 1.000 (mil) unidades.

Pedimos, ainda, que a proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia de 12 (doze) meses, e validade da proposta de pelo menos 60 dias;
- Seja original e assinada (de punho ou digitalmente); e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneado e assinado, para cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

Alan Robert da Silva Ribeiro
Ministério Público do Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Tel: (98) 3219-1773

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: PTC-ACI - 11682022

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA** em **17 de Fevereiro de 2022 às 13:19 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-92022, **Código de Validação**: BDEE5B4451.

MEMO-CMTI - 92022
Código de validação: BDEE5B4451

Assunto: Dispensa eletrônica – Prestação de serviços especializados para emissão de certificados digitais e-CPF, padrão ICP-BRASIL, em nuvem

Senhor Diretor-Geral,

A certificação digital propicia maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet. Ela associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas, garantindo autenticidade e conferindo sigilo e privacidade;

A presente contratação visa manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de qualidade e confiabilidade. Atualmente, esses serviços são atendidos através de contratos firmados, que possuem como objeto principal a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão conforme previsto nos casos excepcionais da Resolução da ICP-Brasil nº 130, com possibilidade de emissão em caráter online através de recurso de videoconferência, em razão da pandemia da COVID-19, que atualmente vivenciamos;

Tendo em vista a necessidade de fornecimento de certificados digitais aos novos Membros e Servidores da Instituição, bem como reemissão quando ocorrer problema com o certificado ou a expiração do mesmo, faz-se necessária manutenção de contrato para emissão de certificados digitais do tipo A3;

A necessidade do uso da certificação digital na atividade finalística e administrativa do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA decorre ainda da implantação e uso, pelo Poder Judiciário, do Processo Judicial Eletrônico (PJe), no qual os atos processuais têm registro, visualização, tramitação e controle exclusivamente em meio eletrônico, devendo ser assinados digitalmente a fim de permitir a identificação do usuário responsável pela sua prática;

Outrossim, sistemas utilizados internamente para atender as demandas das atividades das áreas meio e fim da Instituição, que podem vir a utilizar e aqueles que já exigem a utilização de certificados digitais por seus usuários, a exemplo do Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP e do Sistema Administrativo de Processos Digitais – DIGIDOC, que exigem a assinatura eletrônica de documentos;

Atualmente, a Instituição dispõe de, aproximadamente, 1676 (mil seiscentos e setenta e seis) vouchers para emissão de novos certificados em nuvem e uma previsão de 1817 (mil oitocentos e dezessete) membros e servidores aptos a possuírem certificação digital, o que ultrapassa o

quantitativo disponível;

Ademais, a aquisição dos certificados digitais é necessária ainda para garantir a disponibilidade, através de reserva técnica, destinada à reposição nos casos término de validade dos certificados já emitidos, incluindo eventuais perdas, furtos e bloqueios das senhas PIN/PUK, evitando transtornos decorrentes da impossibilidade de realização da assinatura digital, como a perda de prazo na atuação em processos judiciais, e demais atividades essenciais para o andamento do fluxo de trabalho administrativo e finalístico da Instituição;

Em razão do Ato Regulamentar n. 05/2021, que Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a institucionalização da assinatura eletrônica de documentos nas manifestações exaradas por membros e servidores, faz-se necessário a emissão de novos certificados para servidores que não as possuem;

Após deliberado pela comissão de tecnologia da informação (ATA-CTI-012022), formada por integrantes a Alta Administração, restou determinado através dos autos do processo administrativo digidoc n. 1446/2022, inaugurado pelo MEMO-SECINST-042022, a adoção de providências para a aquisição de novos certificados digitais em nuvem.

A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI solicita de Vossa Excelência a adoção das providências, na forma da lei, para a contratação de prestação de serviços de emissão de 1.000 (mil) certificados digitais padrão ICP-Brasil, mediante dispensa eletrônica conforme Ato Regulamentar 47/2021 , no valor total estimado de R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais), com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhamos a documentação pertinente, a saber: Propostas comerciais e demais pesquisas de preços realizadas (contrato e painel de preços), juntamente com certidões; projeto básico; checklist; documentos que compõe o planejamento da contratação; e, declaração de autenticidade das propostas (em anexo).

"Atesto que os arquivos digitalizados conferem à documentação apresentada pelos proponentes, pelo que atesto sua autenticidade, sob as penas da lei."

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 17/02/2022 às 13:19 hrs (*)

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA** em **17 de Fevereiro de 2022 às 13:19 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-92022, **Código de Validação**: BDEE5B4451.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 5112022

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 277,83	**R$ 210,00**	**R$ 10**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
10 of 1994	**2021**	**SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço continuado de emissão de CERTIFICADOS DIGITAIS para atender todas às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça, Vice-Corregedoria Geral de Justiça e a Escola Judiciária EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas Termo de Referência e seus Anexos.
Quantidade Ofertada: 2.500
Valor Proposto Unitário: R$ 240
Valor Unitário do Item: R$ 25
Código do CATMAT: 27219
Descrição do Item: EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 24/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ/CPF: 09461647000195
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926454 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
Órgão: JUSTICAS ESTADUAIS - PROCESSOS JUDICIAIS
Órgão Superior: JUSTICAS ESTADUAIS - PROCESSOS JUDICIAIS

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

CERTIDOES ATUALIZADAS SOLUTI

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 43079/2010

Número da Nota	**576896**
Data Emissão	**20/06/2022**
Código Verificação	**95BZ-ETDH**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**09461647000195**	Inscriçao Municipal:	**2478234**
Nome/Razão	**SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES**		
Endereço	AV 136 N° 797 19 ANDAR, ED. NEW YORK		
Bairro	SETOR SUL		
Município	GOIANIA - GO CEP: 74093250 Telefone: 062 34120258		

Nome/Razão	**ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA**
CPF/CNPJ	**05483912000185**
Endereço	RUA R GRANDE N° 1396
Bairro	CORONEL JOSE AURELIO CAMARA
Município	SAO LUIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 SOLUTI ACS BIRD ID PF A3 (LICITACAO)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2022NE001144 RERENTE AO MES 05-2022. CONTA P PAGTO 001-BANCO DO BRASIL AG 33111 CC 22500-2

Atividade: **6319400**

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Retenções federais	PIS R$ 0,00	COFINS R$ 0,00	INSS R$ 0,00	IRRF R$ 0,00	CSLL R$ 0,00

Valor dos serviços	R$	31,40
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0
(=) Valor Líquido	R$	31,40

Valor dos serviços	R$	31,40
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	31,40
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	31,40
(X) Alíquota		2 %
(=) Valor do imposto (ISSQN)	R$	0,63

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA - GO	GOIANIA - GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 31,40	R$ 0,00	**R$ 31,40**

Informações Importantes

- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar n° 8.402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

NFSE_593993 - 2022NE001144

Proposta Comercial

Solução de Certificados digitais

SAMPLE

Ministério Público do Estado do Maranhão
Alan Robert da Silva Ribeiro
alan.ribeiro@mpma.mp.br
(98) 3219-1773
Oportunidade 003968

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

Sumário

CERTISIGN 3
POR QUE ESCOLHER A CERTISIGN? 4
CERTIFICADO DIGITAL 5
INVESTIMENTO 6

SAMPLE

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

Proposta válida até 15/03/2022

As informações presentes neste documento são de **USO EXCLUSIVO** da Certisign.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

CERTISIGN

- **Pioneira** no mercado Certificação na América Latina
- **Líder** em Certificação Digital América Latina
- **Única** com foco exclusivo em **Certificação Digital**
- **Presença** nacional e **internacional**
- Única empresa credenciada em **múltiplas hierarquias**: ICP-Brasil, Raiz Internacional e privada da América Latina
- Possui unidade de negócios **especializada no desenvolvimento de produtos e soluções** para pequenas, médias e grandes empresas da América Latina
- **A Maior** rede de certificação digital do Brasil**,** à sua disposição nas **principais cidades** do País**.**
- **6** escritórios
- Projeto internacional no **Peru** e iniciativa nos **EUA e países da Europa** América Latina
- 2 **data centers**
- Única Autoridade Certificadora com o Datacenter **certificado na ISO 27001:2013**
- Certificação **ISO 9001:2015**

SAMPLE

Proposta válida até 15/03/2022

As informações presentes neste documento são de **USO EXCLUSIVO** da Certisign.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

POR QUE ESCOLHER A CERTISIGN?

A Certisign insere a sua empresa no mundo da Certificação Digital, viabilizando seu negócio e ajudando você a alcançar o sucesso. Ao seu tornar uma Autoridade de Registro vinculada à Certisign, você:

- passa a integrar a rede da maior Autoridade Certificadora do Brasil com mais de 23 anos de experiência e 10 milhões de Certificados Digitais emitidos.
- conta com um time de especialistas para todo o suporte necessário.
- oferece ao seu cliente o único Certificado Digital com valor agregado do mercado. A Certisign é a única AC que oferece desconto na renovação, Portal de Assinaturas e Clube de Vantagens – descontos nas maiores lojas virtuais do país.
- garante ao seu cliente um Serviço de Atendimento em múltiplas plataformas: telefone, e-mail, chat e redes sociais.

A Certisign é referência em Certificação Digital, uma vez que foi a primeira Autoridade Certificadora privada a ser credenciada pela ICP-Brasil. A partir daí, foi a responsável por credenciar centenas de Autoridades de Registro, contribuindo, assim, de forma significativa para a expansão desse mercado e para a disseminação da tecnologia.

Saiba mais sobre essa história de sucesso em www.certisign.com.br e venha com a gente!

SAMPLE

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

CERTIFICADO CERTISIGN

O Certificado Digital é um documento eletrônico usado para identificar pessoas físicas e jurídicas, servidores e softwares no mundo digital. Na prática, o Certificado Digital funciona como uma Cédula de Identidade no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada neste meio.

Este documento eletrônico é impreterivelmente gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de (AC).

Funcionalidades

O e-CPF, também conhecido como CPF Digital, é a identidade da Pessoa Física no meio eletrônico.

Aplicações

- Comunicação com Receita Federal do Brasil.
- Assinatura de documentos.
- Acesso ao e-Social.
- Acesso ao Conectividade Social.
- Envio da declaração do Imposto de Renda.
- Autenticação em sites, inclusive de bancos.

Comunicação com Receita Federal do Brasil

Acesso ao Conectividade Social

Assinatura de documentos

Envio da declaração do Imposto de Renda

Acesso ao e-Social

SAMPLE

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

Proposta válida até 15/03/2022

As informações presentes neste documento são de **USO EXCLUSIVO** da Certisign.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

Nossos diferenciais

Além de nossa plataforma ser totalmente compliance com normativas brasileiras e internacionais, nosso serviço é de fácil integração com qualquer solução de mercado. Outro diferencial é que possuímos equipes de serviços profissionais dedicadas em apoiar, bem como equipe de suporte, que efetua atendimentos locais e remotos.

Processo de Validação Presencial

Para a emissão do Certificado Digital é necessário realizar o processo de validação presencial, que inclui:

- A apresentação da documentação obrigatória do titular;
- A coleta biométrica da digital e da face; e
- A assinatura dos termos.

A validação presencial pode ser realizada:

- Em um dos Pontos de Atendimento da Certisign - serviço incluso no preço do Certificado Digital; ou
- No local de preferência do titular (validação presencial em domicílio) - serviço com preço sob consulta e sujeito à disponibilidade.

Importante: O serviço de validação presencial está condicionado às imposições apresentadas nas Resoluções vigentes, que disciplinam estes serviços no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INVESTIMENTO

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Soma Unitária
01	e-CPF A3 em nuvem validade de 03 anos preço base extraído da ARP 12.011.10.2021 Tribunal Regional Federal da 3ª Região).	Unidade	1.000	R$ 17,50	R$ 17.500,00

Condições comerciais

- Condições e preços específicos para um contrato com validade mínima de 12 meses;
- Caso o CONTRATANTE solicite suporte presencial fora de São Paulo, o mesmo ficará incumbido de todos os custos de estadia, alimentação e transporte (deslocamento) do consultor técnico;
- Valores expressos em moeda corrente nacional incluindo todos os impostos.
- Caso seja necessário formalizar essa contratação por instrumento contratual, solicite ao seu consultor a minuta contratual.

Proposta válida até 15/03/2022

As informações presentes neste documento são de **USO EXCLUSIVO** da Certisign.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

SAMPLE

- O serviço de validação presencial ocorrerá nos Postos de Atendimento Certisign;
- Caso necessite de uma visita para validação presencial nas dependências da contratante, consulte nosso representante sobre os preços.
- Esta proposta tem validade de 30 dias a partir da data de emissão;
- O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a emissão da NF-e;

Prazo de Início

Os trabalhos poderão ser iniciados em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato. A Certisign necessita deste prazo para alocar os recursos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos propostos.

Dados Cadastrais

- Razão Social: Certisign Certificadora Digital
- Endereço: Rua Bela Cintra, 904 – 11º andar - São Paulo – SP – Brasil - CEP: 01415-000.
- CNPJ: 01.554.285/0001-75
- Inscrição Estadual: 149.714.249.119
- Inscrição Municipal: 36414891
- Banco: 237 - Bradesco - Ag. 3391 - conta: 016038-5

Considerações Finais

- A Certisign emite eletronicamente e separadamente as notas fiscais para produtos e serviços em cumprimento às normas fiscais estabelecidas. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) se refere a venda de produtos, como o smart card ou token, e é tributada pelo regulamento do ICMS do estado de São Paulo. Já a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) se refere aos serviços prestados pela Certisign, como a validação do Certificado Digital ou a disponibilização de uma licença de uso, e é tributada pelo regulamento do ISS do estado de São Paulo. O envio das notas fiscais é de responsabilidade de cada órgão, que deve encaminhar o documento para o endereço de e-mail informado no aceite do faturamento.

Importante: Desabilite o filtro antispam para o endereço de e-mail informado no aceite de faturamento, caso contrário a Nota Fiscal Eletrônica não será entregue.

SAMPLE

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

- A partir do momento em que o aceite de faturamento é preenchido e devolvido à Certisign, os processos de faturamento são iniciados. Caso o cliente desista da aquisição, depois de gerada a Nota Fiscal, os encargos tributários devem ser ressarcidos à Certisign.
- A Certisign envia boletos para o endereço eletrônico de cobrança indicado. A responsabilidade pela veracidade dos dados é exclusivamente do contratante. Caso não receba o boleto para pagamento, entre em contato com a antecedência necessária para não comprometer o pagamento até data de vencimento. O não pagamento do boleto até a data de vencimento acarretará cobrança de multa e juros.
- Qualquer informação prévia, relativa aos procedimentos de pagamento a fornecedores, tais como data pré-fixada, dias de antecedência para recebimento de cobrança etc., deverá estar especificada no momento do aceite da proposta, sob o risco de não ser cumprida em caso de omissão.

www.certisign.com.br

Camila Pelegrineli Lima
Executiva de Contas I Diretoria de Negócios de Governo
cplima@certisign.com.br
+55 11 **94241-0090**

SAMPLE

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

Proposta válida até 15/03/2022

As informações presentes neste documento são de **USO EXCLUSIVO** da Certisign.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Pelegrineli Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B660-A96C-53C3-8C50.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Consultoria (Homologação). Para verificar as assinaturas clique no link: https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B660-A96C-53C3-8C50 ou vá até o site https://consultoria-homolog.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B660-A96C-53C3-8C50

Hash do Documento

A697E17CC6D0C4D23DA0E992335C7523EF43B772D892B00D6AE506FA670CC77E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2022 é(são) :

- Camila Pelegrineli Lima - 312.918.608-51 em 15/02/2022 18:09 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

NFSE_576896 - 2022NE001144

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Março de 2022 às 12:35 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2332022, **Código de Validação**: 8396F05B59.

PTC-ACI - 2332022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 8396F05B59

Processo Administrativo: Nº 2675/2022
Documento de Origem: MEMO INAUGURAL
Interessado: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-DG - 7002022 e DESPACHO-SAF - 4092022, verificamos que se trata de **análise** acerca do Processo Administrativo nº 2675/2022, instaurado a partir do MEMO INAUGURAL , o qual requer autorização para realização de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO,** com fulcro no Decreto Federal n° 10.922/2021 de 30 de dezembro de 2021, que atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, para fornecimento e emissão, mediante dispensa de licitação, de 1000 (mil) certificados digitais padrão ICP – Brasil no valor total de **R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais)**, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

Para análise foram considerados os seguintes documentos: MEMO INAUGURAL , SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS COMERCIAIS ,SICAF – SOLUTI, SICAF – CERTISIGN, CONTRATO TRF3AREGIAO , PAINEL DE PRECOS - JF1AINSTANCIA , PROPOSTA COMERCIAL - CERTISIGN , PAINEL DE PRECOS - TJPI , PAINEL DE PRECOS - TRT1AREGIAO , PROPOSTA COMERCIAL - SOLUTI (NÃO UTILIZADA NO CÁLCULO DA MÉDIA) , PROPOSTA COMERCIAL - BRY (NÃO UTILIZADA NO CÁLCULO DO VALOR MÉDIO) , PROJETO BÁSICO , PROJETO BÁSICO - VERSÃO EDITÁVEL, CHECKLIST , DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD , ANÁLISE DO DOD, ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO , ANÁLISE DE RISCOS, PLANO DE SUSTENTAÇÃO , RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO ,DESPACHO-DG - 7002022 ,DESPACHO-SAF - 4092022, DESPACHO-COF – 2172022, TERMO DE REFERÊNCIA, CHECKLIST TR , ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO, ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO , ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR , DESPACHO-CMTI - 1262022 , Tabela_Contr. Emissao Certificados Digitais - CMTI.pdf (Descrição: TABELA CONTROLE DE DISPENSA_2022 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ), DE_04.2022_Aquisicao de Certificados Digitais em Nuvem_PA_2675_2022.pdf (Descrição: MINUTA AVISO DE_04/2022 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS) , PARECER-CPL – 362022.

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica de licitação, balizamos nossa análise pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, de 08 de julho de 2021 (*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*), pelo Ato Regulamentar nº 47/2021, de 23 de novembro de 2021 (*Disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão*) e pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, de 30 de dezembro de 2021 (*Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos*).

A **Unidade Gestora** elencou as justificativas, no Item 2.3 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA do TERMO DE REFERÊNCIA, a saber:

> ***“ 2.3 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA***

2.3.1 Necessidade de Realizar assinaturas digitais para Membros e Servidores;

2.3.2 Benefícios Diretos: Identificar Membros e Servidores na execução de suas atividades administrativas e finalísticas, garantindo autenticidade e integridade nas transações realizadas e, atendimento ao Ato Regulamentar nº 05/2021 – GPGJ;

2.3.3 Tipo: Segurança da informação;

2.3.4 Benefícios indiretos: Propiciar aos membros e Servidores acesso aos sistemas e sites de outros órgãos, como o Pje, SEEU e Pje Eleitoral, que condicionam a existência de certificado digital para a atuação dentro desses amabientes de software;

2.3.5 Tipo: Efetividade, disponibilidade e confiabilidade;

2.3.6 Impacto ambiental: A contratação contribui par o meio ambiente tendo em vista que a assinatura digital reduz a utilização de papel e caneta, além de ser um recurso em nuvemo que não necessita de mídia extra (componente eletrônico similar ao pendrive) do tipo token físico o que reduz a quantidade de materiais eletrônicos no ambiente.

A Coordenadoria de Orçamento e Finança, através do DESPACHO-COF - 2172022 , classificou a despesa na natureza 3.3.90 - Despesa de Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas, e informou que:

> *“ O Projeto de Lei Orçamentária Nº 494/2021, de 07/10/2021, que tramita na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão prevê gastos por está Procuradoria Geral de Justiça – UG 70101, durante o exercício de 2022, no montante de até R$ 20.000.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150”*

Cabe ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação juntou Tabela_Contr. Emissao Certificados Digitais - CMTI.pdf (Descrição: TABELA CONTROLE DE DISPENSA_2022 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ) para a observância dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, no Decreto Federal nº 10.922/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Quanto ao **amparo legal da contratação**, a Comissão Permanente de Licitação, por meio do PARECER-CPL - 362022 informou que:

> *“ Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, e regulamentado internamente pelo Ato nº 47/2021- GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.*
>
> *(...)*
>
> *Verifica-se, portanto, que o **valor médio global estimado** para esta contratação, informado no Termo de Referência, de **R$ 17.640,00** (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 10.922/2021.”*

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Março de 2022 às 12:35 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2332022, **Código de Validação**: 8396F05B59.

Vale ressaltar que a unidade solicitante (CMTI), por meio do RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO , justificou a pesquisa feita para balizar a referida dispensa eletrônica de licitação, a saber:

> “ *- Após a análise da viabilidade, foram realizadas pesquisas de preços através de solicitações de propostas comercias para 6 (seis) empresas, conforme anexo; Consultas em portais de transparências; Pesquisa em painel de preços do Governo Federal; atas de registro de preços; e contratos vigentes.*
>
> *- Das 6 (seis)empresas consultadas, 3 (três) encaminharam propostas comerciais, a saber: Proposta Comercial – Bry Tecnologia.pdf; Proposta EP 503119.pdf; e, proposta Comercial Certisign.pdf. Entretanto, por terem apresentado valores bem acima dos demais valores apurados, foram desconsiderados do cálculo do valor médio as propostas comerciais Proposta Comercial – Bry Tecnologia. Pdf e proposta Ep 503119.pdf.*
>
> *- O cálculo do valor médio foi registrado na Estratégia da Contratação, Item 5 – Orçamento. Foram considerados para o cálculo: A proposta comercial Proposta Comercial Certisign.pdf, O CONTRATO Nº 05.005.10.2021 do TRF3aRegião; O preço registrado no Painel de preços de pregão do TRT1aRegião, Justiça Federal 1ª Instância e do TJPI.*
>
> *- os pedidos de propostas comerciais, as propostas comerciais encaminhadas, o contrato O contrato05.005.10.2021, os preços registrados no painel de preços e demais documentaç~eos seguem em anexo.”*

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.**

SUGERIMOS o encaminhamento dos autos para a Assessoria Jurídica a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 17/03/2022 às 12:18 hrs (*)

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Março de 2022 às 12:35 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2332022, **Código de Validação**: 8396F05B59.

assinado eletronicamente em 17/03/2022 às 12:35 hrs (*)

CRISTIANO MORENO DUTRA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Março de 2022 às 12:35 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2332022, **Código de Validação**: 8396F05B59.

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - 1000 CERTIFICADOS E-CPF EM NUVEM

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato:	**Contratação Direta originada de procedimento de Dispensa Eletrônica de nº 04/2022**	**N° do PA:**	**2675/2022**
Objeto:	**Fornecimento 1.000 (mil) certificados digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, e-CPF A3, em nuvem.**		
Contratante:	**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão**		
Contratada:	**SOLUTI SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA.**		

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no item 5.11.1 do Projeto Básico vinculado à referida contratação, que os serviços, relacionados no Processo Administrativo (PA) acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, desde que sejam sanadas as divergências encontradas quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	**Preposto**

Alan Robert da Silva Ribeiro
Matrícula: 1069095

PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ
Representante da CONTRATADA

São Luís-MA, 16 de Agosto de 2022.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO - 1000 CERTIFICADOS E-CPF EM NUVEM

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 277,83	**R$ 210,00**	**R$ 10**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
10 of 1994	**2021**	**SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2021
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificados digitais para atender a Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina.
Quantidade Ofertada: 122
Valor Proposto Unitário: R$ 600
Valor Unitário do Item: R$ 10
Código do CATMAT: 27189
Descrição do Item: EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 20/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ/CPF: 09461647000195
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC
Órgão: JUSTICA FEDERAL
Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICAÇÃO DA NE_1144_2022 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MP/MA (DEMP_MA)

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato:	**Contratação Direta originada de procedimento de Dispensa Eletrônica de nº 04/2022**	**N° do PA:**	**2675/2022**
Objeto:	**Fornecimento 1.000 (mil) certificados digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, e-CPF A3, em nuvem.**		
Gestor do Contrato:	**Antônio Alfredo Pires Oliveira**		
Fiscal do Contrato:	**Alan Robert da Silva Ribeiro**		

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no item 5.11.2 do Projeto Básico vinculado à referida contratação, que os serviços objeto do Processo Administrativo (PA) acima identificado, foram avaliados e estão em conformidade com o objeto do termo contratual acima epigrafado, conforme art. 73, §3º da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

De Acordo

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato

Antonio Alfredo Pires Oliveira
Matrícula: 1069129

Alan Robert da Silva Ribeiro
Matrícula: 1069095

CONTRATADA
Preposto

PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ
Representante da CONTRATADA

São Luís-MA, 16 de Agosto de 2022.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DA DESPESA NO SACOP-TCE/MA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

CONTRATO Nº 05.005.10.2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM VISITAS TÉCNICAS

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO**, designado pelo Ato PRES nº 2.799, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, estabelecida na Rua Bela Cintra nº 904, 11° andar, Cerqueira César, São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. **RONI DE OLIVEIRA FRANCO**, Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 10.911.505-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.796.478-09 e pelo Sr. **FÁBIO GARBUIO**, Diretor Financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.619.997 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 114.113.218-47, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do Processo nº 0281963-48.2021.4.03.8000, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 12.011.10.2021, item 4, cota reservada (6994830), modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020-RP, originária do Processo nº 0005974-54.2020.4.03.8000, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem ou em dispositivos criptográficos (token USB) e serviço de visitas técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital - 6345809), Ata de Registro de Preços n° 12.011.10.2021 (6994830), Proposta Comercial da CONTRATADA (6935268) e Nota de Empenho nº 2021NE000191 (7792509).

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. O objeto será fornecido em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. Devem ser obedecidas as condições expressamente mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

1. O regime de execução dos serviços será indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os certificados serão solicitados, sob demanda através da emissão de Ordens de Serviço, conforme modelo constante no Item 7.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) ou do preenchimento do formulário de solicitação em interface on-line disponibilizado pela CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato com quantidade mínima estipulada de 1 serviço para cada Ordem de Serviço (O.S.), ou seja, podendo ser de um ou mais certificados.

2. A emissão dos certificados deverá ser concluída em até 3 (três) dias úteis, após o envio da Ordem de Serviço ou da complementação da documentação necessária.

3. Os locais de emissão dos certificados constam do item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4. Deverão ser atendidos os demais prazos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA

GARANTIA

1. Deverá ser fornecida garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado.

1.1 Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo, máximo, de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

PREÇO E REVISÃO

1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário constante da Proposta Comercial, perfazendo o valor total de R$ 3.685,50 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item 4 (cota reservada)				
Descrição	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
Emissão de Certificados Digitais Cert- JUS, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem ou em dispositivos criptográficos (token USB). Marca/ Fabricante: ICP Brasil Modelo: e-CPF A3	un	351	10,50	3.685,50

2. Os preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Contrato (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, garantia, etc.).

3. Os preços contratados poderão ser reajustados, conforme o caso, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, ocorrida nos doze meses anteriores, contados da data limite para apresentação da proposta comercial.

3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do documento de cobrança, acompanhado das Ordens de Serviço do período de faturamento com o devido atesto.

2. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao TRF - 3ª REGIÃO em São Paulo aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, situada na Av. Paulista nº 1842, Torre Norte, 19º andar, Quadrante 197, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-936, Telefone (11) 3012-1023 ou pelo e-mail: diac-notasfiscais@trf3.jus.br, que os protocolará.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo do II do Edital.

2.2. A CONTRATADA deverá manter os documentos mencionados no subitem 2.1 atualizados durante a vigência deste Contrato.

3. Os documentos de cobrança serão emitidos em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

3.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

3.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/1993, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

3.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo TRF - 3ª REGIÃO, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

3.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

5. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

6. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, antes do processamento do respectivo pagamento;

7. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

8. Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA NONA

RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Quando do pagamento devido à CONTRATADA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentações, Lei Complementar nº 116/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

1.1. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito.

2. A CONTRATADA cuja sede estiver localizada em outro município, deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, nos termos do art. 9º-A da Lei nº 13.701/2003. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de São Paulo, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos itens 2 e 3 da Cláusula "Condições de Faturamento".

1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nos subitens 1.1 e 1.2 desta Cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = **I** x **N** x **VP**

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) ⇒ **I** = (6/100) ⇒ **I** = 0,00016438 ao dia

365 365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho Resumido nº 168443, Fonte de Recurso nº 0100000000, Natureza da Despesa nº 339040-23 (Emissão de Certificados Digitais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE000191 (7792509), emitida em 22/06/2021, no valor de R$ 3.685,50 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA, além das disposições descritas no Termo de Referência, deverá ainda:

1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula "Condições de Pagamento", oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento do Contrato será feito pela Divisão de Atendimento a Usuários - DATE e a fiscalização por servidor especialmente designado, oportunamente pela autoridade competente, mediante Portaria, tendo em vista o Art. 67 da Lei 8.666/93. e Art. 42 da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. O CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PENALIDADES

1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002 e, no caso de aplicação de multa, o valor correspondente será de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

2. O valor da multa aplicada será:

2.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

2.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

2.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

2.4. cobrado judicialmente.

3. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

3.1. A CONTRATADA será notificada, pelo fiscal do Contrato, por meio eletrônico ou *fac simile*, da mora, sendo que, no momento do atesto do documento de cobrança, deverá ser relatado o(s) dia(s) em atraso.

4. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

5. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato;

6. As multas serão independentes e, a critério do CONTRATANTE, cumulativas.

6.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TRF-3ª Região poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, obedecidas as condições estatuídas na Cláusula "Comunicações" deste Instrumento.

7.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação.

8. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução nº 007/2005, alterada pela Resolução nº 009/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

1. Processos nºs 0005974-54.2020.4.03.8000 e 0281963-48.2021.4.03.8000;
2. Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020-RP e anexos;
3. Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de 28/12/2020, considerado o dia de realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Divisão de Atendimento a Usuários (DATE) da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI, situada na Avenida Paulista n.º 1.842, 1º andar, Torre Norte, Edifício Cetenco Plaza, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-936, telefone (11) 3012-1900, e-mail: date@trf3.jus.br.

1.2. As comunicações feitas pelo CONTRATANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico editais@certisign.com.br, conforme informado na proposta comercial, devendo a CONTRATADA mantê-la atualizada.

1.3. À CONTRATADA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo CONTRATANTE.

1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela CONTRATADA.

1.4. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**, situada na Rua Bela Cintra nº 904, 11° andar, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01415-000, telefones (11) 4501-2173 e 4501-1865.

1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, assinam o presente Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Pereira da Silva Levy**, **Assessor de Licitações e Contratos, em Exercício**, em 16/07/2021, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Garbuio**, **Usuário Externo**, em 19/07/2021, às

15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roni de Oliveira Franco**, **Usuário Externo**, em 20/07/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 21/07/2021, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7819868** e o código CRC **6326C615**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE_PUBLICAÇÃO_PROCESSO_CONTRATAÇÃO_DE_04_2022_SACOP_TCE

BRyTecnologia

Cotação de preços

Ministério Público do Maranhão

Por: Rafael Godinho – Diretor Comercial

Fevereiro de 2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

1. Cotação de preços

Segue abaixo cotação de preços para atendimento pleno ao termo de referência apresentado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão para prestação de serviços de emissão de certificados digitais em nuvem.

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão de certificados digitais, tipo A3 e-CPF, com validade de 3 anos e emissão em nuvem.	1.000	R$ 475,00	R$ 475.000,00

1.1. Condições comerciais

Cobertura dos preços: Os preços constantes desta proposta cobrem todos os impostos, taxas e demais incidências.

Garantia: O período de garantia dos serviços prestados será o tempo de vigência do contrato.

Validade da Proposta: Esta proposta tem validade de 90 dias.

Prazo de entrega do produto: Até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2022

Proponente: BRy Tecnologia S.A

CNPJ: 04.441.528/0001-57

Rafael Godinho

Diretor comercial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA** em **26 de Abril de 2022 às 15:39 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-2002022, **Código de Validação**: AD50208577.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 2002022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: AD50208577

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ.**

Objeto: **Dispensa Eletrônica para emissão e fornecimento de Certificados Digitais, em Nuvem**

Assunto: **Análise de Proposta apresentada - DE_04/2022 – Dispensa Eletrônica.**

Senhor Coordenador,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata de procedimento de Dispensa Eletrônica que visa a **emissão e o fornecimento de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, e-Cpf A3, em nuvem,** para **análise da conformidade da proposta apresentada e parecer conclusivo.**

Nota: Solicita-se o retorno da análise até a data de 27/04/2022, em razão da reabertura da sessão para informar o resultado, que foi marcada para o mesmo dia.

assinado eletronicamente em 26/04/2022 às 15:39 hrs (*)

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ANALISTA MINISTERIAL

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22712022

PROJETO BÁSICO

1 Definição do Objeto:

1.1 Prestação de serviços para fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

2.1.1 A certificação digital propicia maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet. Ela associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas, garantindo autenticidade e conferindo sigilo e privacidade;

2.1.2 A presente contratação visa manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de qualidade e confiabilidade. Atualmente, esses serviços são atendidos através de contratos firmados, que possuem como objeto principal a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão conforme previsto nos casos excepcionais da Resolução da ICP-Brasil nº 130, com possibilidade de emissão em caráter online através de recurso de videoconferência, em razão da pandemia da COVID-19, que atualmente vivenciamos;

2.1.3 Tendo em vista a necessidade de fornecimento de certificados digitais aos novos Membros e Servidores da Instituição, bem como reemissão quando ocorrer problema com o certificado ou a expiração do mesmo, faz-se necessária manutenção de contrato para emissão de certificados digitais do tipo A3;

2.1.4 A necessidade do uso da certificação digital na atividade finalística e administrativa do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA decorre ainda da implantação e uso, pelo Poder Judiciário, do Processo Judicial Eletrônico (PJe), no qual os atos processuais têm registro, visualização, tramitação e controle exclusivamente em meio eletrônico, devendo ser assinados digitalmente a fim de permitir a identificação do usuário responsável pela sua prática;

2.1.5 Outrossim, sistemas utilizados internamente para atender as demandas das atividades das áreas meio e fim da Instituição, que podem vir a utilizar e aqueles que já exigem a utilização de certificados digitais por seus usuários, a exemplo do Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP e do Sistema Administrativo de Processos Digitais – DIGIDOC, que exigem a assinatura eletrônica de documentos;

2.1.6 Atualmente, a Instituição dispõe de, aproximadamente, 1676 (mil seiscentos e setenta e seis) vouchers para emissão de novos certificados em nuvem e uma previsão de 1817 (mil oitocentos e dezessete) membros e servidores aptos a possuírem certificação digital, o que ultrapassa o quantitativo disponível;

2.1.7 Ademais, a aquisição dos certificados digitais é necessária ainda para garantir a disponibilidade, através de reserva técnica, destinada à reposição nos casos término de validade dos certificados já emitidos, incluindo eventuais perdas, furtos e bloqueios das senhas PIN/PUK, evitando transtornos decorrentes da impossibilidade de realização da assinatura digital, como a perda de prazo na atuação em processos judiciais, e demais atividades essenciais para o andamento do fluxo de trabalho administrativo e finalístico da Instituição;

2.1.8 Em razão do Ato Regulamentar n. 05/2021, que Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a institucionalização da assinatura eletrônica de documentos nas manifestações exaradas por membros e servidores, faz-se necessário a emissão de novos certificados para servidores que não as possuem;

2.1.9 Após deliberado pela comissão de tecnologia da informação (ATA-CTI-012022), formada por integrantes a Alta Administração, restou determinado através dos autos do processo administrativo digidoc n. 1446/2022, inaugurado pelo MEMO-SECINST-042022, a adoção de providências para a aquisição de novos certificados digitais em nuvem.

2.2 **Resultados/Objetivos a serem alcançados:**

2.2.1 Tipo: Celeridade e eficiência;

2.2.2 Resultado: Prover meios adequados e seguros para acesso aos sistemas processuais, administrativos e serviços eletrônicos Institucionais e de outros Órgãos, para todos os Membros e Servidores do MPMA;

2.2.3 Justificativa: Garantir a infraestrutura física e tecnológica à execução das atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais promovendo a segurança de Tecnologia da Informação necessária.

2.3 **Justificativa da Solução Escolhida:**

2.3.1 Necessidade: Realizar assinaturas digitais para Membros e Servidores;

2.3.2 Benefícios Diretos: Identificar Membros e Servidores na execução de suas atividades administrativas e finalísticas, garantindo autenticidade e integridade nas transações realizadas e, atendimento ao Ato Regulamentar n. 05/2021-GPGJ;

2.3.3 Tipo: Segurança da informação;

2.3.4 Benefícios indiretos: Propiciar aos Membros e Servidores acesso aos sistemas e sites de outros órgãos, como o Pje, SEEU e Pje Eleitoral, que condicionam a existência de certificado digital para atuação dentro desses ambientes de software;

2.3.5 Tipo: Efetividade, disponibilidade e confiabilidade;

2.3.6 Impacto ambiental: A contratação contribui para o meio ambiente tendo em vista que a assinatura digital reduz a utilização de papel e caneta, além de ser um recurso em nuvem o que não necessita de mídia extra (componente eletrônico similar ao *pen drive*) do tipo *token* físico o que também reduz a quantidade de materiais eletrônicos no ambiente.

2.4 **Alinhamento Estratégico:**

2.4.1 Trata-se de demanda discutida e deliberada pela Comissão de Tecnologia da Informação conforme ata da última reunião (ATA-CTI-012022) e formalização através de processo digidoc n. 1446/2022.

2.5 **Relação Demanda x Necessidade**

2.5.1 Demanda Prevista: As unidades requisitarão os serviços de acordo com suas necessidades, a partir de *vouchers*/*tickets* disponíveis na ferramenta web oficial da CONTRATADA. Estes *vouchers*, na quantidade inicial de 1.000 certificados, deverão ficar disponíveis até o uso da sua totalidade, sem prazo de expiração/validade. Portanto, as credenciais de acesso à ferramenta web oficial da CONTRATADA deverão permanecer válidas enquanto existirem vouchers/tickets disponíveis para uso;

2.5.2 Quantitativo a ser Contratado:

Item	Descrição	Quantidade
1	Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1.000

2.6 **Análise de Mercado de TIC**

2.6.1 A certificação digital é amplamente utilizada por vários órgãos governamentais para segurança no acesso aos sistemas, assinatura de documentos, e-mail e processos, e para manter os equipamentos servidores protegidos;

2.6.2 Os serviços pretendidos são fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;

2.6.3 Os valores encontrados são resultados de ampla pesquisa de atas e contratos de outros órgãos do governo, através do site Compras Governamentais e Painel de Preços do Ministério de Economia, sítios eletrônicos.

2.6.4 Do valor estimado

2.6.4.1 O custo estimado da presente contratação é de **R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais)**, baseado média dos valores apurados durante a fase de pesquisa de preços.

SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**Preço Unitário**	**Preço Total Médio (R$)**

			Médio (R$)	
1	Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1000	17,64	17.640,00
TOTAL (R$)				**R$ 17.640,00**

2.6.4.2 Os preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste projeto básico (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, garantia, etc).

2.7 **Aderência da solução às normas técnicas e legais**

2.7.1 Normativos da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras).

2.8 **Deveres e Responsabilidades do Contratante**

2.8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

2.8.2 Indicar servidores designados para atuarem como AUTORIDADE COMPETENTE para assinarem as Autorizações, visando à emissão dos certificados;

2.8.3 Garantir a confiabilidade das informações das aplicações, equipamentos servidores, urls, funcionais e pessoais dos titulares e responsáveis pelos certificados digitais constantes das Autorizações e Solicitações;

2.8.4 Emitir Ordem de Serviço ou realizar a alocação e distribuição dos vouchers/tickets disponíveis por meio de ferramenta web oficial da CONTRATADA;

2.8.5 Atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;

2.8.6 Promover os pagamentos conforme as Ordens de Serviço emitidas, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada;

2.8.7 Utilizar a ferramenta web oficial da Contratada para fazer a gestão dos vouchers/tickets adquiridos, incluindo a relação de Membros e Servidores que estão autorizados a solicitarem certificação digital junto à Contratada;

2.8.8 Abrir chamado técnico para Suporte;

2.8.9 Permitir o acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências;

2.8.10 Notificar a Contratada, quando necessário;

2.8.11 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

2.9 **Deveres e Responsabilidades da Contratada**

2.9.1 Disponibilizar interface on-line para solicitação individualizada de certificados (formulário de solicitação) e para recepção da respectiva autorização para emissão, ou ainda outro meio acordado entre as partes;

2.9.2 Oferecer certificado digital em nuvem;

2.9.3 Divulgar previamente a relação de documentos necessários à emissão dos certificados digitais;

2.9.4 Disponibilizar endereço de e-mail, ou interface on-line, para o recebimento da Ordem de Serviço de emissão de certificados, ou outro meio acordado entre as partes;

2.9.5 Disponibilizar em interface on-line a relação de *vouchers/tickets* utilizados e os disponíveis para utilização;

2.9.5.1 Os vouchers/tickets deverão permanecer disponíveis para uso por parte da CONTRATANTE até que todos os respectivos certificados digitais sejam emitidos na sua totalidade, devendo permanecer o acesso necessário da interface on-line;

2.9.6 Ter no mínimo uma Autoridade de Registro nas cidades constantes do subitem 8.2.1 deste projeto básico;

2.9.7 Fornecer, em horário comercial, compreendido entre o horário das 09:00 às 18:00, serviço de suporte telefônico para o atendimento e apoio à emissão dos certificados;

2.9.8 Designar preposto em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e informar seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos ao Contrato e sua execução;

2.9.9 Atuar de acordo com os normativos da ICP-Brasil em especial o “Leiaute dos Certificados”;

2.9.10 São obrigações da Contratada com relação à emissão dos certificados digitais constantes no subitem 2.5.2 – (item 1 da tabela apresentada) deste projeto básico:

2.9.10.1A empresa Contratada deverá dispor de locais, no Estado do Maranhão, onde Membros e Servidores deverão comparecer para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos e apresentar as documentações necessárias para emissão e gravação de certificados digitais, podendo esta tarefa ser realizada, na sua totalidade, por meio de videoconferência caso o Servidor ou Membro preencha os requisitos que permitam o uso de tal meio;

2.9.10.2Caberá à empresa Contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

2.9.11 Realizar a validação documental no ato da entrega completa ou da complementação da documentação necessária, quando for o caso, quando a visita para identificação e coleta documental estiver sem pendências;

2.9.12 Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

2.9.13 Encaminhar mensalmente relatório das emissões efetuadas pelas ARs de cada localidade para o e-mail secinst@mpma.mp.br, com cópia para cmti@mpma.mp.br ou disponibilizar tais informações em ferramenta web oficial da CONTRATADA com possibilidade de acesso e controle das emissões por parte da CONTRATADA e que permita a emissão do citado relatório;

2.9.14 A Contratada deverá comunicar os usuários sobre o vencimento da certificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para o primeiro aviso e no máximo 10 (dez) dias para o segundo aviso;

2.9.15 Os vouchers/tickets, disponíveis para emissão dos certificados digitais, serão utilizados pela CONTRATANTE, de acordo com as suas necessidades, a medida em que as demandas forem sendo requisitadas por Membros e Servidores em conformidade com o fluxo padronizado e divulgado através

do ofício circular (OFC-CIRC-SECINST) n.º 12021. A CONTRATADA deverá disponibilizá-los em ferramenta web oficial, na quantidade inicial de 1.000 (mil) certificados, ficando disponíveis por tempo indeterminado até o uso na sua totalidade, sem prazo de expiração/validade dos vouchers/tickets disponíveis. Portanto, as credenciais de acesso à ferramenta web oficial da CONTRATADA deverão permanecer válidas enquanto existirem vouchers/tickets disponíveis para uso.

2.9.16 Observar e cumprir os prazos estabelecidos para emissão e validade dos certificados digitais disponibilizados.

2.10 Vigência do Contrato

2.10.1 O prazo de vigência do instrumento contratual a ser formalizado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento.

2.10.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia e disponibilização dos *vouchers* para emissão, nos termos descritos neste PROJETO BÁSICO.

2.10.3 Quanto aos códigos CAMAT/CATSER:

Descrição	Código
Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	27189

3 Descrição da Solução de TI

3.1 Descrição: Emissão de certificados digitais, em postos de atendimento autorizados pela contratada ou por meio de videoconferência para Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA, conforme especificações técnicas constantes no item 4.

4 Especificação Técnica (Requisitos da Solução)

4.1 Item 1 - Certificado digital tipo A3 e-CPF

4.1.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil;

4.1.2 Validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data da sua emissão;

4.1.3 A Contratada deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora, ou ela mesma ser uma Autoridade Certificadora;

4.1.4 Deverá estar em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo padrão ICP-Brasil;

4.1.5 Deverá permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.1.6 Ser emitido em nuvem, a partir de vouchers/tickets disponíveis para uso;

4.1.7 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.2 **Emissão dos Certificados Digitais – Item 1 da tabela contida no subitem 2.5.2**

4.2.1 O serviço de validação presencial compreende a ida do Membro ou Servidor, com o objetivo de efetuar a validação e emissão dos certificados digitais tipo A3 para pessoa física, nos postos de atendimento apresentados no ANEXO A, ou por meio de videconferência, caso este seja possível;

4.2.1.1 A visita para identificação e coleta documental deverá ser feita pelo Membro e Servidor em um dos postos de atendimento do ANEXO A, no prazo disponibilizado para realização da visita mediante agendamento na ferramenta web oficial da CONTRATADA, conforme previsto nos casos excepcionais da Resolução da ICP-Brasil nº 130;

4.2.1.2 O resultado da validação documental inclui: A apresentação da documentação obrigatória do titular; A coleta biométrica da digital e da face; e, a assinatura dos termos;

4.2.2 Os certificados serão solicitados, a partir dos vouchers/tickets adquiridos e disponibilizados em ferramenta web oficial da CONTRATADA, mediante preenchimento do formulário de solicitação em interface on-line disponibilizado pela Contratada, enquanto existirem vouchers/tickets disponíveis para uso.

4.2.3 Os certificados digitais tipo A3 e-CPF devem ser emitidos em Nuvem;

4.2.3.1 Para os certificados emitidos em nuvem a Contratada deverá fornecer o software necessário para funcionamento do certificado em nuvem, bem como prestar suporte técnico ao software e suporte

às dúvidas e problemas que o software venha a apresentar no ambiente tecnológico da CONTRATANTE;

4.2.4 As cidades onde deverá ter preposto para emissão presencial dos certificados digitais deverão constar na lista da tabela contida no Anexo A;

4.2.5 O titular do certificado deverá atestar a emissão de seu certificado;

4.2.6 A Contratada deverá submeter à aprovação do representante do Contratante os casos de solicitação de nova emissão de certificado digital para titular de certificado emitido pela Contratada há menos de 90 dias.

5 Elementos para gestão do contrato

5.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (Coordenador da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI: Antônio Alfredo Pires Oliveira); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – Secretaria para Assuntos Institucionais – SECINST: Gessica Poliana Mota Silva); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação: Alan Robert da Silva Ribeiro) e fiscal administrativo (servidor indicado: Patrícia Cristina Marques Correa), a gestão e a fiscalização do CONTRATO, respectivamente, de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

5.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

5.4 Ao Gestor do Contrato cabe:

5.4.1 Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

5.4.2 Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

5.4.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

5.5 Aos Fiscais do Contrato

5.5.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5.2 Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

5.5.3 Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

5.5.3.1 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega.

5.5.4 Preposto do Contrato

5.5.4.1 Acompanhar e garantir a execução do Contrato;

5.5.4.2 Atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato;

5.5.4.3 Receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.6 **Formas de Acompanhamento do Contrato**

Quem	Etapa/Fase/Item	Prazo/Condição	Para

Contratante	Realizar Reunião inicial	Nas dependências do Contratante ou por videoconferência, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato.	Contratada
Contratada	Apresentação, por e-mail, da interface on-line para solicitação individualizada de certificados (formulário de solicitação)	Em até 05 (cinco) dias após a reunião inicial.	Contratante
Contratada	Enviar relatório técnico de emissões efetuadas por localidade ou disponibilizar as informações por meio de interface on-line com credenciais de acesso.	Até 5º (quinto) dia de cada mês. Desconsiderar o prazo, caso a informação exista e seja acessada em tempo real na interface on-line.	Contratante

5.7 Prazos e Condições

Etapa	Prazo
Item 1 – Emissão do certificado	A emissão do certificado deverá ser concluída em até 3 dias úteis após a complementação da documentação necessária, quando for o caso, e de imediato quando a visita para identificação e coleta documental estiver tudo sem pendências.

5.8 Níveis de Serviço

5.8.1 Etapa: Disponibilização de link e credenciais de acesso para a ferramenta web oficial da CONTRATADA onde será realizada a gestão e controle dos vouchers/tickets disponibilizados.

5.8.1.1 Indicador: Até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5.8.1.2 Valor mínimo aceitável: Dentro do prazo.

5.8.2 Etapa: Liberação dos 1.000 vouchers/tickets dentro da ferramenta (subitem 5.8.1) para uso.

5.8.2.1 Indicador: Até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5.8.2.2 Valor mínimo aceitável: Dentro do prazo.

5.8.3 Etapa: Emissões de certificados a partir dos vouchers/tickets alocados e agendamento para emissão.

5.8.3.1 Indicador: Prazo máximo de 03 dias úteis após a complementação da documentação necessária, quando for o caso, e de imediato quando a visita para identificação e coleta documental estiver tudo sem pendências.

5.8.3.2 Valor Mínimo Aceitável: Dentro do prazo.

5.9 Garantia

5.9.1 Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado;

5.10 Mecanismos formais de comunicação

Função de Comunicação	Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Firmar compromisso	Contrato	Contratante	Contratada	Eletrônico	1 vez
Atestar Recebimento	Termo de Recebimento Provisório e Definitivo	Fiscal/ Gestor	Gestor	Eletrônico	Conforme demanda
Resolver problemas	Chamado técnico	Contratante	Contratada	Eletrônico	Conforme necessidade
Encaminhar Nota Fiscal	DANFE	Contratante	Contratada	Eletrônico	Mensalmente e/ou cada compra

5.10.1 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço eletrônico cmti@mpma.mp.br. Outras eventuais correspondências a serem enviadas deverão ser endereçadas, conforme estabelecido na Cláusula “Comunicações” do Termo de Contrato;

5.10.2 Emissor: Responsável pelo faturamento ou representante legal da Contratada;

5.11 Condições para Recebimento

5.11.1 Provisoriamente pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia da apresentação do documento fiscal (do mês subsequente ao da prestação

dos serviços de liberação das credenciais de acesso da ferramenta web oficial da CONTRATADA e disponibilização dos vouchers/tickets para emissão dos certificados);

5.11.2 Definitivamente pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias, conforme art. 73, §3º da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

5.12 **Condições para Faturamento e Pagamento**

5.12.1 O faturamento será efetuado da seguinte forma:

5.12.1.1 Parcela única após a liberação do acesso ao portal e liberação dos vouchers/tickets para uso, mediante apresentação do documento de cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado.

5.12.1.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao Prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão aos cuidados da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, situado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luis - Maranhão, CEP: 65076-820, Telefone (98) 3219-1773 ou pelo e-mail: cmti@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

5.12.1.3 Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

5.12.1.4 A FORNECEDORA deverá manter os documentos mencionados no subitem 5.12.1.3 atualizados durante a vigência contratual.

5.12.1.5 Os documentos de cobrança serão emitidos em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

5.12.1.5.1 O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

5.12.1.5.2 Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

5.12.1.5.3 A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo MPMA, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

5.12.1.5.4 No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

5.12.1.6Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

5.12.1.7No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

5.12.1.8 Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Coordenadoria de

Modernização e Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Orçamento e Finanças, antes do processamento do respectivo pagamento;

5.12.1.9No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

5.12.1.10 Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

5.12.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma

5.12.2.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos subitens 5.12.1.1 e 5.12.1.2 da Cláusula "Condições de Faturamento"

5.12.2.1.1 Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

5.12.2.1.2 Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

5.12.2.2 Os prazos estabelecidos nos subitens 5.12.2.1.1 e 5.12.2.1.2 serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

5.12.2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor/Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira

devida pelo MPMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 => **I** = (6/100)/365 => **I** = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

5.12.2.4 O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do Fornecedor/Contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

5.13 **Metodologia de Avaliação da Qualidade**

5.13.1 Etapa / Fase / Item: A Contratada deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada a Autoridade Certificadora ou a própria Autoridade Certificadora;

5.13.2 Método de Avaliação: Os certificados emitidos deverão cumprir as exigências especificadas neste projeto básico.

5.14 **Aceite, Alteração e Cancelamento**

5.14.1 Condição de Aceite: Atender 100% as especificações exigidas;

5.14.2 Condição de Alteração: Conforme permitida pela Lei nº 8.666/93;

5.14.3 Condição de Cancelamento: O cancelamento poderá ocorrer se a Contratada, por motivos não justificáveis, descumprir as condições do Termo de Contrato. Conforme estabelecido na Cláusula "Cancelamento do Registro" da Ata de Registro de Preços e na Cláusula "Rescisão" constante do Termo de Contrato.

5.15 **Propriedade, Sigilo e Restrições**

5.15.1 Condição de Manutenção de Sigilo: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

5.16 **Sanções**

5.16.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.16.1.1Advertência;

5.16.1.2Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

5.16.1.3Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 5.16.1.3;

5.16.1.4.1 As sanções previstas nos subitens 5.16.1.1, 5.16.1.3 e 5.16.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 5.16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.16.1.4.1.1 A sanção estabelecida no subitem 5.16.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da lei 8.666/93);

5.16.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

5.16.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

5.16.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

5.16.5 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.16.6 Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 5.16.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

5.16.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

6 Requisitos Internos

6.1.1 Requisitos Internos Funcionais

6.1.1.1 Atender plenamente a necessidade de acessar sites e sistemas utilizando certificado digital e possibilitar a assinatura eletrônica de documentos.

7 Situações Gerais

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

8 Modelos (templates) a serem utilizados.

8.1 Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº ___ (número por extenso)

EMISSÃO DE CERTIFICADOS TIPO _____

REF. CONTRATO N.º xxxxxxxxx

À empresa

Endereço

CNPJ	**tel / fax**

Autorizamos a empresa a disponibilizar, para futuras emissões, ___ **(número por extenso)** vouchers/tickets para Certificações Digitais Tipo _____, observado(s) o(s) prazo(s), a(s) especificação(ões) e demais condições constantes no contrato n.º _____. Esses vouchers/tickets, bem como o acesso à ferramenta web oficial da empresa para alocação dos mesmos, deverão ficar habilitados para uso enquanto houver quantitativo disponível para futuras emissões.

São Luis, ___ de _____de 202_.

COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI

8.2 **Anexos**

8.2.1 Anexo A – Localidades, no mínimo, para atendimento presencial (preposto) no Estado do Maranhão:

ANEXO A

ID	Cidades do Maranhão
1	Acailandia
2	Alto Parnaiba
3	Bacabal
4	Balsas
5	Caxias
6	Codo
7	Governador Nunes Freire
8	Igarape Grande
9	Imperatriz
10	Miranda do Norte
11	Paco do Lumiar
12	Raposa
13	Sao Luis
14	Tasso Fragoso
15	Timon
16	Vitorino Freire

São Luis, 17 de fevereiro de 2022

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Géssica Poliana Mota Silva	Alan Robert da Silva Ribeiro	Patrícia Cristina Marques Correa

Gestor do Contrato

Antônio Alfredo Pires Oliveira

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22382022

A,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO MARANHA

CE 04-2022

NEGOCIAÇÃO Nº 25973

Empresa: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

CNPJ: 09.461.647/0001-95

Inscrição Estadual: 10.427.182-5 **Inscrição Municipal:** 247.8234

Endereço: Av.136 Nº 797 Ed. New York, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250

Fone: (62) 3412-0220 **E-mail:** licitacoes@soluti.com.br

Banco: 001 - Banco do Brasil S/A**.** **Agência nº** 3311-1 **Conta Corrente nº** 22.500-2

Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **OP:** 003 **Conta Corrente:** 410-6

Contato: Francielle Pereira da Silva

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Serviços de fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem				
Item:	**Especificação**	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1000	R$ 15,70	R$ 15.700,00
Valor total: Quinze Mil e Setecentos Reais			**R$ 15.700,00**	

- **Marca/Modelo do Certificado:** AC SOLUTI; ICP-Brasil;
- **Prazo de Validade da Proposta**: A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da sua emissão.
- **Prazo de Entrega:** A emissão do certificado deverá ser concluída em até 3 dias úteis após a complementação da documentação necessária, quando for o caso, e de imediato quando a visita para identificação e coleta documental estiver tudo sem pendências.
- **Local de entrega**: validação e emissão dos certificados por videoconferência, ou na loja indicada pela contratada no Estado do Maranhão, conforme anexo A do termo de referência.
- **Prazo de Pagamento:** Parcela única após a liberação do acesso ao portal e liberação dos vouchers/tickets para uso, mediante apresentação do documento de cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos

serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado.

- **Suporte**: A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, durante todo o ciclo de validação do produto; O SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line, em horário comercial das 9h às 18h, em língua portuguesa do Brasil; as mensagens enviadas sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

DAS DECLARAÇÕES:

- O preço proposto abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital;

- Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto;

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

- Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93;

➢ Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Observações:

Dados da Autoridade competente que assinará o Contrato:
Nome: Francielle Pereira da Silva
Cargo: Procuradora
Documento de Identidade: nº 5307563 Órgão Expedidor: UF: SPTC-GO
CPF nº 029.641.871-42
Residente e domiciliado em: Goiânia-GO

Goiânia, 26 de abril de 2022.

Atenciosamente,

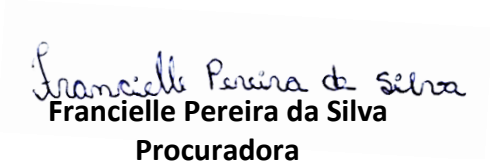

Francielle Pereira da Silva
Procuradora

A,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO MARANHA

CE 04-2022

NEGOCIAÇÃO Nº 25973

RAZÃO SOCIAL: SOLUTI – Soluções em negócios inteligentes S/A		**CNPJ:** 09.461.647/0001-95
NOME FANTASIA: SOLUTI		
ENDEREÇO: AV. 136 Nº 797 QD.F44 LT 36E SALA 1901 Ed. New York		
BAIRRO: Setor Sul		**CIDADE:** Goiânia-GO
UF: GO		**CEP:** 74.093-250
TELEFONE: (62) 3412-0220		**E-MAIL:** licitacoes@soluti.com.br
Banco: Banco do Brasil S/A.	**Agência nº** 3.311-1	**Conta Corrente nº** 22.500-2
Banco: Caixa Econômica Federal	**Agência nº** 4520 OP: 003	**Conta Corrente:** 410-6
Banco: Bradesco	**Agência n°:** 3351-0	**Conta Corrente n°**: 8651-7

Por ser verdade, assinamos a presente para que produza efeitos de direito.

Goiânia, 26 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Francielle Pereira da Silva

Francielle Pereira da Silva
Procuradora

09.461.647/0001-95
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA
Av. 136 nº 797 Qd.F44 Lt.36E Sl. 1003A e 1004A
Cond. New York - St. Sul CEP: 74.093-250
GOIÂNIA - GO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Anexo de movimentação: SICAF_SOLUTI SOLUÇÕES

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 485,38	**R$ 256,00**	**R$ 0,0001**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 16 a 16

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Região Brasil
10 of 1994	**2021, 2022**	**SUDESTE**

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2021
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E/OU GRAVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, BEM COMO SERVIÇO DE VISITA TÉCNICA LOCAL PARA VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E AQUISIÇÃO DE MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS DO TIPO TOKEN USB, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 400
Valor Proposto Unitário: R$ 56
Valor Unitário do Item: R$ 25,2
Código do CATMAT: 27227
Descrição do Item: EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 29/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ/CPF: 09461647000195
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080009 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO
Órgão: JUSTICA DO TRABALHO
Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO_SOCIAL - SOLUTI SOLUÇÕES

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 43079/2010

Número da Nota	**593993**
Data Emissão	**22/08/2022**
Código Verificação	**QFE8-2G91**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**09461647000195**	Inscriçao Municipal:	**2478234**
Nome/Razão	**SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES**		
Endereço	AV 136 N° 797 19 ANDAR, ED. NEW YORK		
Bairro	SETOR SUL		
Município	GOIANIA - GO CEP: 74093250 Telefone: 062 34120258		

Nome/Razão	**ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA**
CPF/CNPJ	**05483912000185**
Endereço	RUA R GRANDE N° 1396
Bairro	CORONEL JOSE AURELIO CAMARA
Município	SAO LUIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

998 SOLUTI ACS BIRD ID PF A3 (LICITACAO)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2022NE001144 CONTA P PAGTO 001-BANCO DOBRASIL AG 33111 CC 22500-2

Atividade: **6319400**

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Retenções federais	PIS R$ 0,00	COFINS R$ 0,00	INSS R$ 0,00	IRRF R$ 0,00	CSLL R$ 0,00

Valor dos serviços	R$	15.668,60
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	15.668,60

Valor dos serviços	R$	15.668,60
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	15.668,60
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	15.668,60
(X) Alíquota		2 %
(=) Valor do imposto (ISSQN)	R$	313,37

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA - GO	GOIANIA - GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 15.668,60	R$ 0,00	**R$ 15.668,60**

Informações Importantes

- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar n° 8.402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Anexo de movimentação:
RELATÓRIO_FINAL_DE_04_2022_COMPRASGOV

AO,

ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Empresa: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

CNPJ: 09.461.647/0001-95

Inscrição Estadual: 10.427.182-5 **Inscrição Municipal:** 247.8234

Endereço: Av.136 Nº 797 Ed. New York, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250

Fone: (62) 3412-0220 **E-mail:** licitacoes@soluti.com.br

Banco: 001 - Banco do Brasil S/A**.** **Agência nº** 3311-1 **Conta Corrente nº** 22.500-2

Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **OP:** 003 **Conta Corrente:** 410-6

Contato: Francielle Pereira da Silva

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Certificado digital A3 (36 meses) e-CPF com armazenamento em nuvem.

Item:	**Especificação**	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado digital A3 (36 meses) e-CPF com armazenamento em nuvem. ➢ **Marca/Modelo do Certificado:** AC SOLUTI; ICP-Brasil;	1.000	R$ 216,00	R$ 216.000,00
Valor total: Duzentos e Dezesseis Mil Reais			**R$ 216.000,00**	

- **Prazo de Validade da Proposta**: A proposta tem validade de 30 () dias, a partir da sua emissão.
- **Prazo de Entrega:** Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho/Ordem de fornecimento**;**
- **Local de entrega:** A validação e emissão dos certificados será realizado por videoconferência ou em um ponto de atendimento indicado pela contratada em São Luis-MA;
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

- **Suporte**: A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, durante todo o ciclo de validação do produto; O SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line, em horário comercial das 8h às 18h, em língua portuguesa do Brasil; as mensagens enviadas sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

- **Garantia**: A garantia será prestada pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo pela contratante, e inclui a substituição sem custos para os clientes, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da contratante à CONTRATADA, Garantia mínima de 36 (trinta e seis meses) para o certificado digital.

Observações: Declaramos que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, frete e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Orçamento.

RAZÃO SOCIAL: SOLUTI – Soluções em negócios inteligentes	**CNPJ:** 09.461.647/0001-95
NOME FANTASIA: SOLUTI	
ENDEREÇO: AV. 136 Nº 797 QD.F44 LT 36E SALA 1901 Ed. New York	
BAIRRO: Setor Sul	**CIDADE:** Goiânia-GO
UF: GO	**CEP:** 74.093-250
TELEFONE: (62) 3412-0220	**E-MAIL:** licitacoes@soluti.com.br
Banco: Banco do Brasil S/A. **Agência nº** 3.311-1 **Conta Corrente nº** 22.500-2 **Banco:** Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 OP: 003 **Conta Corrente:** 410-6	

- ✓ **Caso ocorra a contratação por meio deste, solicitamos por gentileza que nos informem os dados para o faturamento (CNPJ; RAZÃO SOCIAL) desta contratação.**

Goiânia, 16 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

09.461.647/0001-95
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA
Av. 136 nº 797 Qd.F44 Lt.36E Sl. 1003A e 1004A
Cond. New York - St. Sul CEP: 74.093-250
GOIÂNIA - GO

Francielle Pereira da Silva
Procuradora

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Anexo de movimentação: AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 04_2022_ASSINADO

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32975254

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	**09.461.647/0001-95**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

..*
..*
..*
..*
..*
..*
..*
..*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.537.824.550 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 27 JULHO DE 2022 **HORA:** 14:45:20:8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:14 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2023.
Código de controle da certidão: **E153.69B8.BC34.9ACE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.345.792-8

Prazo de Validade: até 24/10/2022

CNPJ: 09.461.647/0001-95

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 27 DE JULHO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.461.647/0001-95
Certidão nº: 23832833/2022
Expedição: 27/07/2022, às 14:49:50
Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.461.647/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.461.647/0001-95
Razão Social: SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S A
Endereço: AV 136 SALA 1901 A 1905 797 QF44 L36E BL B / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74093-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2022 a 28/08/2022

Certificação Número: 2022073001290541085582

Informação obtida em 01/08/2022 17:47:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.461.647/0001-95**	DUNS®:	**89*****28**
Razão Social:	**SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**		
Nome Fantasia:	**SOLUTI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/12/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/01/2023**
FGTS	Validade:	**28/08/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/01/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/09/2022**
Receita Municipal	Validade:	**24/10/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 038.200.201-60 Nome: PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ
Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2152022

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	
Unidade: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI	
Chefia da área: Antônio Alfredo Pires Oliveira	
E-mail: cmti@mpma.mp.br	Telefone: (98) 3219-1773
Nome do Projeto: Fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem.	

2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO
Trata-se de demanda discutida e deliberada pela Comissão de Tecnologia da Informação conforme ata da última reunião (ATA-CTI-012022) e formalização através de processo digidoc n. 1446/2022

3 – MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Objeto da contratação: Vouchers/tickets para emissão de certificados digitais com armazenamento em nuvem.
Necessidade institucional: A certificação digital propicia maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet. Ela associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas, garantindo autenticidade e conferindo sigilo e privacidade; A presente contratação visa manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de qualidade e confiabilidade. Atualmente, esses serviços são atendidos através de contratos firmados, que possuem como objeto principal a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão conforme previsto nos casos excepcionais da Resolução da ICP-Brasil nº 130, com possibilidade de emissão em caráter online através de recurso de videoconferência, em razão da pandemia da COVID-19, que atualmente vivenciamos; Tendo em vista a necessidade de fornecimento de certificados digitais aos novos Membros e Servidores da Instituição, bem como reemissão quando ocorrer problema com o certificado ou a expiração do mesmo, faz-se necessária manutenção de contrato para emissão de certificados digitais do tipo A3; A necessidade do uso da certificação digital na atividade finalística e administrativa do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA decorre ainda da implantação e uso, pelo Poder Judiciário, do Processo Judicial Eletrônico (PJe), no qual os atos processuais têm registro, visualização, tramitação e controle exclusivamente em meio eletrônico, devendo ser assinados digitalmente a fim de permitir a identificação do usuário responsável pela sua prática; Outrossim, sistemas utilizados internamente para atender as demandas das atividades das áreas meio e fim da Instituição, que podem vir a utilizar e aqueles que já exigem a utilização de certificados digitais por seus usuários, a exemplo do Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP e do Sistema Administrativo de Processos Digitais – DIGIDOC, que exigem a assinatura eletrônica de documentos; Atualmente, a Instituição dispõe de, aproximadamente, 1676 (mil seiscentos e setenta e seis) vouchers para emissão de novos certificados em nuvem e uma previsão de 1817 (mil oitocentos e dezessete) membros e servidores aptos a possuírem certificação digital, o que ultrapassa o quantitativo disponível;

Ademais, a aquisição dos certificados digitais é necessária ainda para garantir a disponibilidade, através de reserva técnica, destinada à reposição nos casos término de validade dos certificados já emitidos, incluindo eventuais perdas, furtos e bloqueios das senhas PIN/PUK, evitando transtornos decorrentes da impossibilidade de realização da assinatura digital, como a perda de prazo na atuação em processos judiciais, e demais atividades essenciais para o andamento do fluxo de trabalho administrativo e finalístico da Instituição; Em razão do Ato Regulamentar n. 05/2021, que Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a institucionalização da assinatura eletrônica de documentos nas manifestações exaradas por membros e servidores, faz-se necessário a emissão de novos certificados para servidores que não as possuem; Após deliberado pela comissão de tecnologia da informação (ATA-CTI-012022), formada por integrantes a Alta Administração, restou determinado através dos autos do processo administrativo digidoc n. 1446/2022, inaugurado pelo MEMO-SECINST-042022, a adoção de providências para a aquisição de novos certificados digitais em nuvem.
Resultados esperados: Prover meios adequados e seguros para acesso aos sistemas processuais, administrativos e serviços eletrônicos Institucionais e de outros Órgãos, para todos os Membros e Servidores do MPMA; Garantir a infraestrutura física e tecnológica à execução das atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais promovendo a segurança de Tecnologia da Informação necessária.
Indicação de soluções paradigmas (se houver): N/A – Não se aplica.

4 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome: Géssica Poliana Mota Silva	Telefone: (98) 3219-1773
ASSINATURA:	

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 2442022

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 168639
ENTE FEDERATIVO: Estado do Maranhão
UNIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA
TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSADA(ART.75 DA LEI 14.133/21)
PROCESSO: 2675 / 2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 11 de Maio de 2022 ás 14:08:47 com o número 1652288927967.

São Luis, 11 de Maio de 2022

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO_CAPAC_TEC_TJPB

ANÁLISE DO DOD

1 – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Chefia: Antônio Alfredo Pires Oliveira	
E-mail: cmti@mpma.mp.br	Telefone: (98) 3219-1773

2 – ANÁLISE DA DEMANDA				
Há previsão no PDTI?	X	SIM		NÃO
Manifestação: Sugerindo a continuidade do pleito, considerando a deliberação da Comissão de Tecnologia da Informação (ATA-CTI-012022), formada por integrantes a Alta Administração, restou determinado através dos autos do processo administrativo digidoc n. 1446/2022, inaugurado pelo MEMO-SECINST-042022, a adoção de providências para a aquisição de novos certificados digitais em nuvem.				
Favorável ao prosseguimento?	X	SIM		NÃO

3 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Há disponibilidade orçamentária?	X	SIM		NÃO
Elemento de Despesa:		Valor disponível:		

4 – COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Manifestação: N/A – Não se aplica. Visto que a referida demanda já se encontra prevista no PDTI 2017-2021, além de ter sido deliberado por comissão de tecnologia da informação (ATA-CTI-012022).				
Autorizado o prosseguimento?	X	SIM		NÃO

5 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: Alan Robert da Silva Ribeiro	Telefone: (98) 3219-1773
	ASSINATURA:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO_CAPAC_TEC_TJES

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Presidente da CPL, em exercício
PGJ/MA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE001144

Nota de Empenho referente ao Processo Administrativo nº 2675/2022. Objeto: Despesa com aquisição e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, e-CPF A3, em Nuvem, decorrente de contratação direta, originada de procedimento de Dispensa Eletrônica de nº 04/2022, conforme consta do Processo Administrativo nº 2675/2022, da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ. Valor Global: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). Quantidade: 1.000 (um mil) unidades. Rubrica Orçamentária: FR: 0.1.01.000000. Recursos Ordinários do Tesouro. Natureza de Despesa: 33.90.40.23 – Emissão de Certificados Digitais. Fonte: INFORMÁTICA. PT: 03.091.0337.2963.000150. Data de emissão da NE: 05/05/2022. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Ordenador da despesa: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES. CONTRATADA: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. CNPJ nº. 09.461.647/00001-95. Representante Legal: FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA.
São Luís (MA), 06 de maio de 2022.

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO_CAPAC_TEC_TJRN

CHECKLIST DO TERMO DE REFERENCIA

identificar o pregão

Indicações obrigatórias	Base legal	Item	Fls.
Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificação de marca, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização	Art. 3º, II, Lei 10520/2002, Art. 9º, I, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, II, Portaria 666/2003- PGJ/MA, art. 8º, I, Dec 3555/2000, Art. 15, § 7º, Lei nº 8.666/93.	1	1
Justificativa da necessidade da contratação*	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º , I, Portaria 666/2003- PGJ/MA, art. 8º , III, "b", Dec 3555/2000.	2	1
Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, juntado aos autos, com estimativa do valor em planilhas de acordo com o preço de mercado	Art. 3º, III, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º , III, Portaria 666/2003- PGJ/MA, art. 8º , II, Dec 3555/2000.	2.6.4	4
Definição dos métodos e estratégia de suprimentos	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , II, Dec 3555/2000.	5	10
Cronograma físico-financeiro, se for o caso	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , IV, Dec 3555/2000.	-	-
Critério de aceitação do objeto	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	4	8
Deveres da contratante	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , III, "c", Dec 3555/2000.	2.8	5
Deveres do contratado	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , III, "c", Dec 3555/2000.	2.9	6
Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	5	10
Prazo de execução.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , II, Dec 3555/2000.	5.11	13
Sanções de forma clara, concisa e objetiva	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	5.16	18
Aprovação do termo de referência pela autoridade competente	Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	-	-

São Luis (MA), 17/02/2022

SETOR

Coordenador

* Nessa justificativa não basta dizer que a Administração tem a necessidade da aquisição de um bem ou da prestação

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO_CAPAC_TEC_FAEPA

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 256042
ENTE FEDERATIVO: Estado do Maranhão
UNIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO: 2675 / 2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 2022NE001144 / 2022
CONTRATADO: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ CONTRATADO: 09461647000195
DATA ASSINATURA: 05/05/2022
VALOR: R$ 15.700,000000

Recibo emitido em 11 de Maio de 2022 ás 14:28:54 com o número 1652290134056.

São Luis, 11 de Maio de 2022

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 2382022

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA** em **04 de Abril de 2022 às 07:49 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-1782022, **Código de Validação**: 58C0C1882F.

DESPACHO-CMTI - 1782022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 58C0C1882F

À SAF,

Em atenção ao item I do PARECER-DGAJA-1172022, encaminhamos em anexo o documento de oficialização da demanda - DOD e a análise do DOD, ambos devidamente assinados. Também, a atualização do estudo técnico preliminar - ETP e Termo de Referência.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 04/04/2022 às 07:49 hrs (*)
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Anexo de movimentação: PROPOSTA REFORMULADA ITEM 01 - EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, EM NUVEM

PLANO DE SUSTENTAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO
Descrição: Garantir a continuidade dos serviços em uma eventual quebra contratual.

2 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL			
	Ação de Contingência		Responsável
Incapacidade de execução total ou parcial dos serviços pela Contratada	1	utilização de outras alternativas reduzidas, com uso de infraestrutura local e softwares livres com capacidade reduzida de requisitos	Alan Robert da Silva Rib…
	2	Consulta de outras soluções e pesquisas de Atas de Registro de preços vigentes com serviços similares oferecidos a outros órgãos	Alan Robert da Silva Ribeiro

3 – TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL			
	Ação	Responsável	Prazo Máximo
	Não se aplica.		

	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
	Nome: Géssica Poliana Mota Silva	Nome: Alan Robert da Silva Ribeiro
	Assinatura:	Assinatura:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2002022

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **06 de Setembro de 2022 às 15:06 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-48682022, **Código de Validação**: 4F52F632FC.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 48682022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 4F52F632FC

Assunto: Autorização de Pagamento – SOLUTI.
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

Torno sem efeito o DESPACHO-DG – 48102022.

Considerando o DESPACHO-SAF – 34142022, **AUTORIZO O PAGAMENTO** em favor da empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S. A, referente à prestação dos serviços de disponibilização de acesso ao portal S. Deal e fornecimento dos vouchers para emissão de 1.000 (um mil) certificados digitais e-CPF em nuvem, no valor total de **R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**, conforme as Notas fiscais de Serviços Eletrônica n°s 576896 e 593993, anexos NFSE_593993-2022NE001144 e NFSE_576896 – 2022NE001144, **desde que haja a regular liquidação da despesa pela unidade gestora nos termos do art. 10º do ATOREG-222022.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos, respectivamente, à:

1. **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI**, para providências devidas nos termos do art. 11º do ATOREG-222022;

2. Após, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para as providências quanto ao pagamento nos termos do art. 12º do ATOREG-222022.

assinado eletronicamente em 06/09/2022 às 15:06 hrs (*)
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

AVISO TCE - SACOP

RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO

1. Dados do fornecedor			
Nome:	**Proposta Comercial n. 003968**	CNPJ:	01.554.285/0001-75
Razão Social:	Certisign Certificadora Digital		
Pessoa de Contato:	Camila Pelegrineli Lima	Telefone:	(11) 9 4241-0090
E-mail:	cplima@certisign.com.br	Cidade:	São Paulo/SP
Fabricantes:	Certisign		

2. Dados do fornecedor			
Nome:	**CONTRATO No 05.005.10.2021**	CNPJ:	01.554.285/0001-75
Razão Social:	Certisign Certificadora Digital		
Pessoa de Contato:	Pesquisa no portal de transparência do Tribunal Regional Federal da 3a Região	Telefone:	(11) 9 4241-0090
E-mail:		Cidade:	São Paulo/SP
Fabricantes:	Certisign		

2. Dados do fornecedor			
Nome:	**CONTRATO No 05.005.10.2021**	CNPJ:	01.554.285/0001-75
Razão Social:	Certisign Certificadora Digital		
Pessoa de Contato:	Pesquisa no portal de transparência do Tribunal Regional Federal da 3a Região	Telefone:	(11) 9 4241-0090
E-mail:		Cidade:	São Paulo/SP
Fabricantes:	Certisign		

3. Dados do fornecedor			
Nome:	**Ata do Pregão No 00049/2021**	CNPJ:	09.461.647/0001-95
Razão Social:	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A		
Pessoa de Contato:	Pesquisa realizada no painel de preços do governo federal - Pregão do TRT1aRegião	Telefone	(62) 3412-0220
E-mail:	licitacoes@soluti.com.br	Cidade:	Goiânia-GO
Fabricantes:	Soluti		

4. Dados do fornecedor			
Nome:	**Ata do Pregão No 00001/2021**	CNPJ:	09.461.647/0001-95
Razão Social:	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A		
Pessoa de Contato:	Pesquisa realizada no painel de preços do governo federal - Pregão do TJPI	Telefone	(62) 3412-0220
E-mail:	licitacoes@soluti.com.br	Cidade:	Goiânia-GO
Fabricantes:	Soluti		

5. Dados do fornecedor			
Nome:	**Proposta EP 503119.pdf - CD No 503119**	CNPJ:	09.461.647/0001-95
Razão Social:	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A		

Pessoa de Contato:	Pesquisa realizada no painel de preços do governo federal - Pregão do TJPI	Telefone	(62) 3412-0220
E-mail:	licitacoes@soluti.com.br	Cidade:	Goiânia-GO
Fabricantes:	Soluti		

6. Dados do fornecedor			
Nome:	**Proposta Comercial - Bry Tecnologia.pdf**	CNPJ:	04.441.528/0001-57
Razão Social:	BRY TECNOLOGIA S/A		
Pessoa de Contato:	Rafael Godinho - Diretor Comercial	Telefone	
E-mail:	rafael@bry.com.br	Cidade:	Florianópolis/SC
Fabricantes:	Serasa		

07. Informações básicas sobre a solução
Certificado digital e-cpf A3, padrão ICP-BRASIL, em nuvem.

08. Observações
- Após análise da viabilidade, foram realizadas pesquisas de preços através de solicitações de propostas comerciais para 6 (seis) empresas, conforme anexo; Consulta em portais de transparência; Pesquisa em painel de preços do Governo Federal; atas de registro de preços; e, contratos vigentes. - Das 6 (seis) empresas consultadas, 3 (três) encaminharam propostas comerciais, a saber: Proposta Comercial - Bry Tecnologia.pdf; Proposta EP 503119.pdf; e, Proposta Comercial Certisign.pdf. Entretanto, por terem apresentado valores bem acima dos demais valores apurados, foram desconsiderados do cálculo do valor médio as propostas comerciais Proposta Comercial - Bry Tecnologia.pdf e Proposta EP 503119.pdf. - **O cálculo do valor médio** foi registrado na Estratégia da Contratação, Item 5 – Orçamento. Foram considerados para o cálculo: A proposta comercial Proposta Comercial Certisign.pdf; O CONTRATO No 05.005.10.2021 do TRF3aRegião; O preço registrado no Painel de Preços de pregão do TRT1aRegião, Justiça Federal 1a Instância e do TJPI. - Os pedidos de propostas comerciais, as propostas comerciais encaminhadas, o contrato O contrato 05.005.10.2021, os preços registrados no painel de preços e demais documentações seguem em anexo.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Nome: Géssica Poliana Mota Silva	Nome: Alan Robert da Silva Ribeiro
Assinatura:	Assinatura:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

AVISO PGJ

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER CONTRATADA
Descrição: Prestação de serviços para fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem.

2 – DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO
Descrição: - Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem, para um quantitativo de 1.000 (mil) certificados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Necessidades do Negócio: Benefícios Diretos: Identificar Membros e Servidores na execução de suas atividades administrativas e finalísticas, garantindo autenticidade e integridade nas transações realizadas e, atendimento ao Ato Regulamentar n. 05/2021-GPGJ; Benefícios indiretos: Propiciar aos Membros e Servidores acesso aos sistemas e sites de outros órgãos, como o Pje, SEEU e Pje Eleitoral, que condicionam a existência e uso de certificado digital para atuação dentro desses ambientes de software.
Responsabilidades da Contratada: Disponibilizar interface on-line para solicitação individualizada de certificados (formulário de solicitação) e para recepção da respectiva autorização para emissão, ou ainda outro meio acordado entre as partes; Oferecer certificado digital em nuvem; Divulgar previamente a relação de documentos necessários à emissão dos certificados digitais; Disponibilizar endereço de e-mail, ou interface on-line, para o recebimento da Ordem de Serviço de emissão de certificados, ou outro meio acordado entre as partes; Disponibilizar em interface on-line a relação de *vouchers/tickets* utilizados e os disponíveis para utilização; Os vouchers/tickets deverão permanecer disponíveis para uso por parte da CONTRATANTE até que todos os respectivos certificados digitais sejam emitidos na sua totalidade, devendo permanecer o acesso necessário da interface on-line;

Ter no mínimo uma Autoridade de Registro nas cidades de: Acailandia; Alto Parnaiba; Bacabal; Balsas; Caxias; Codó; Governador Nunes Freire; Igarape Grande; Imperatriz; Miranda do Norte; Paco do Lumiar; Raposa; Sao Luis; Tasso Fragoso; Timon; Vitorino Freire;

Fornecer, em horário comercial, compreendido entre o horário das 09:00 às 18:00, serviço de suporte telefônico para o atendimento e apoio à emissão dos certificados;

Designar preposto em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e informar seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos ao Contrato e sua execução;

Atuar de acordo com os normativos da ICP-Brasil em especial o "Leiaute dos Certificados";

São obrigações da Contratada com relação à emissão dos certificados digitais:

a) A empresa Contratada deverá dispor de locais, no Estado do Maranhão, onde Membros e Servidores deverão comparecer para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos e apresentar as documentações necessárias para emissão e gravação de certificados digitais, podendo esta tarefa ser realizada, na sua totalidade, por meio de videoconferência caso o Servidor ou Membro preencha os requisitos que permitam o uso de tal meio;
b) Caberá à empresa Contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

Realizar a validação documental no ato da entrega completa ou da complementação da documentação necessária, quando for o caso, quando a visita para identificação e coleta documental estiver sem pendências;

Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

Encaminhar mensalmente relatório das emissões efetuadas pelas ARs de cada localidade para o e-mail secinst@mpma.mp.br, com cópia para cmti@mpma.mp.br ou disponibilizar tais informações em ferramenta web oficial da CONTRATADA com possibilidade de acesso e controle das emissões por parte da CONTRATADA e que permita a emissão do citado relatório;

	A Contratada deverá comunicar os usuários sobre o vencimento da certificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para o primeiro aviso e no máximo 10 (dez) dias para o segundo aviso; Os vouchers/tickets, disponíveis para emissão dos certificados digitais, serão utilizados pela CONTRATANTE, de acordo com as suas necessidades, a medida em que as demandas forem sendo requisitadas por Membros e Servidores em conformidade com o fluxo padronizado e divulgado através do ofício circular (OFC-CIRC-SECINST) n.º 12021. A CONTRATADA deverá disponibilizá-los em ferramenta web oficial, na quantidade inicial de 1.000 (mil) certificados, ficando disponíveis por tempo indeterminado até o uso na sua totalidade, sem prazo de expiração/validade dos vouchers/tickets disponíveis. Portanto, as credenciais de acesso à ferramenta web oficial da CONTRATADA deverão permanecer válidas enquanto existirem vouchers/tickets disponíveis para uso. Observar e cumprir os prazos estabelecidos para emissão e validade dos certificados digitais disponibilizados.
Responsabilidades do Contratante:	Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual; Indicar servidores designados para atuarem como AUTORIDADE COMPETENTE para assinarem as Autorizações, visando à emissão dos certificados; Garantir a confiabilidade das informações das aplicações, equipamentos servidores, urls, funcionais e pessoais dos titulares e responsáveis pelos certificados digitais constantes das Autorizações e Solicitações; Emitir Ordem de Serviço ou realizar a alocação e distribuição dos vouchers/tickets disponíveis por meio de ferramenta web oficial da CONTRATADA; Atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada; Promover os pagamentos conforme as Ordens de Serviço emitidas, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada; Utilizar a ferramenta web oficial da Contratada para fazer a gestão dos vouchers/tickets adquiridos, incluindo a relação de Membros e Servidores que estão autorizados a solicitarem certificação digital junto à Contratada; Abrir chamado técnico para Suporte;

Permitir o acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências;

Notificar a Contratada, quando necessário;

Aplicar as penalidades previstas no Termo de Contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

4 – INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS				
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO				
Ação				
Entregar o produto; Discriminar nas Notas Fiscais os valores referentes ao objeto.				
ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS				
Serviço/Bem	Estimativa por Unidade	Observação		
Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1.000			
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO				
Não se aplica.				
INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS				
Tipo		Forma de execução		
Não se aplica				

FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento será efetuado da seguinte forma:

Parcela única após a liberação do acesso ao portal e liberação dos vouchers/tickets para uso, mediante apresentação do documento de cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado.

Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao Prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão aos cuidados da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, situado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luis - Maranhão, CEP: 65076-820, Telefone (98) 3219-1773 ou pelo e-mail: cmti@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

A FORNECEDORA deverá manter os documentos mencionados no subitem 5.12.1.3 atualizados durante a vigência contratual.

Os documentos de cobrança serão emitidos em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo MPMA, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Orçamento e Finanças, antes do processamento do respectivo pagamento;

No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O pagamento será efetuado da seguinte forma

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos subitens 5.12.1.1 e 5.12.1.2 da Cláusula "Condições de Faturamento"

Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

Os prazos estabelecidos nos subitens 5.12.2.1.1 e 5.12.2.1.2 serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor/Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 => **I** = (6/100)/365 => **I** = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do Fornecedor/Contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	Entrega	Data	Percentual/valor
1	Provisoriamente pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia da apresentação do documento fiscal (do mês subsequente ao da prestação dos serviços de liberação das credenciais de acesso da ferramenta web oficial da CONTRATADA e disponibilização dos vouchers/tickets para emissão dos certificados);	Até o 5o dia útil após a apresentação da NF	N/A
2	Definitivamente pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias, conforme art. 73, §3º da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.	Após recebimento provisório, até o limite de 90 dias.	Calculado a partir do quantitativo de vouchers/tickets disponibilizados para uso no portal da CONTRATADA.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO MPMA - CONTRATADA	
Instrumentos	Hipóteses
Email	Assistência técnica; envio de nota fiscal; notificações; solicitação de informações; dúvidas quanto ao procedimento de emissão e gravação dos certificados.
Telefone	
Página WEB	

GARANTIAS CONTRATUAIS
De fiscalização: Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber: fiscal requisitante, fiscal técnico e fiscal administrativo, a fiscalização e a gestão do contrato.

Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado;

DEFINIÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

As sanções previstas nos subitens relacionados à advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, poderão ser aplicadas junto ao subitem relacionado à multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A sanção estabelecida no subitem declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da lei 8.666/93);

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 5.16.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

5 – ORÇAMENTO

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Preço Unitário Médio (R$)	Preço Total Médio (R$)
1	Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1000	17,64	17.640,00
TOTAL (R$)				**R$ 17.640,00**

TABELA DE VALORES OBTIDOS ATRAVÉS DE PESQUISA

Discriminação	Empresa	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	Proposta Comercial Certisign (n. 003968)	1.000	17,50	17.500,00
	Pesquisa em Painel de Preços - TJPI	1.000	25,00	25.000,00
	Pesquisa em Painel de Preços - JF1a Instância	1.000	10,00	10.000,00
	Pesquisa em Painel de Preços - TRT1a Região	1.000	25,20	25.200,00

	Contrato No 05.005.10.2021 - TRF3aRegião	1.000	10,5	10.500,00

6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FONTES DE RECURSOS		
	Valor	Fonte
Total: **R$ 17.640,00**		
ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO		

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO					
	Licitação	X	Dispensa eletrônica - Com base no Ato Regulamentar 47/2021 para fins de maior transparência - fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;		Inexigibilidade

LICITAÇÃO			
Modalidade:	**N/A**	Tipo:	**N/A**

JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Requisitos de Qualificação Técnica	
1	Não se Aplica
Requisitos de Capacitação e Experiência	
1	Não se Aplica
Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas	
1	Não se Aplica
Condições de mercado/outras	
1	Não se Aplica

8 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO			
TIPO: TÉCNICA / TÉCNICA E PREÇO			
Critério técnico / documento		Pontos	Pontuação máxima
1	N/A – Não se aplica		

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Géssica Poliana Mota Silva	Alan Robert da Silva Ribeiro	Patrícia Cristina Marques Correa

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

AVISO PNCP

ANÁLISE DE RISCOS

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Frustração da contratação: Indisponibilidade de recursos orçamentários; Falta de documentação/certidões atualizadas durante a fase de contratação; Demora na instrução dos autos para análise interna da Administração.
Gestão contratual - frustração do contrato: Descontinuidade do Suporte Técnico; não atendimento das cláusulas contratuais de obrigatoriedade da empresa contratada; Falha no fornecimento do objeto; não atendimento dos requisitos pela empresa.
Ações preventivas: Garantir recursos orçamentários mediante planejamento prévio, manter documentação atualizada, fazer acompanhamento constante do processo e analisar as soluções estáveis de mercado.
Responsável: Alan Robert da Silva Ribeiro
Procedimentos de contingência: Após a conclusão da aquisição, avaliar a solução ofertada e a licitante vencedora identificando eventuais impropriedades técnicas e negociais para a continuidade da aquisição e, caso exista, decidir por outras alternativas, como por exemplo, utilizar os vouchers existentes em reserva técnica, limitando as emissões futuras até a viabilidade de outras alternativas existentes.
Responsável: Alan Robert da Silva Ribeiro

2 – RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
De não alcançar os resultados e deixar de atender as necessidades.
Ações preventivas: Utilizar os vouchers atualmente disponíveis; Avaliar o mercado de certificação digital; Verificar as aquisições e estratégias de outros órgãos.
Responsável: Alan Robert da Silva Ribeiro
Procedimentos de contingência: Idem item ações preventivas.
Responsável: Alan Robert da Silva Ribeiro

	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
	Nome: Géssica Poliana Mota Silva	Nome: Alan Robert da Silva Ribeiro
	Assinatura:	Assinatura:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17202022

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.461.647/0001-95
Razão Social: SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S A
Endereço: AV 136 SALA 1901 A 1905 797 QF44 L36E BL B / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74093-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2022 a 16/09/2022

Certificação Número: 2022081801315763053088

Informação obtida em 31/08/2022 12:05:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11132022

(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SERRA COELHO** em **18 de Fevereiro de 2022 às 12:42 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-4092022, **Código de Validação**: B40FD66D0F.

DESPACHO-SAF - 4092022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: B40FD66D0F

Assunto: Dispensa Eletrônica (emissão de certificados digitais e-CPF, padrão ICP-BRASIL, em nuvem)
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Tendo em vista o DESPACHO-DG - 7002022, o PROJETO BÁSICO e MEMO INAUGURAL, por meio do qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação SOLICITA autorização com vistas à contratação de prestação de serviços de emissão de 1.000 (mil) certificados digitais padrão ICP-Brasil, mediante dispensa eletrônica, no valor total estimado de **R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais)**, encaminhem-se os autos às seguintes Unidades, para fins da instrução processual, de acordo com a Lei n.º 14/133/2021 e Atos Regulamentares n.º 44/2021 e 47/2021:

1 – À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para informar acerca da existência de disponibilidade orçamentária;

2 – Em caso de existência de disponibilidade orçamentária, à **Comissão Permanente de Licitação** para elaboração do Termo de Dispensa Eletrônica, prestar informação acerca dos limites art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais informações pertinentes;

3 – **Assessoria Técnica da Administração** para manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, após as providências acima, retornem-se os autos a esta SAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica da Administração**.

assinado eletronicamente em 18/02/2022 às 12:42 hrs (*)

TIAGO SERRA COELHO
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, EM EXERCÍCIO

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DISPENSA ELETRÔNICA_04_2022 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS EM NUVEM

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA** em **04 de Maio de 2022 às 10:02 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-2152022, **Código de Validação**: 92519E088B.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 2152022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 92519E088B

Interessada: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ/MA

Objeto: Aquisição e emissão de Certificados Digitais, em nuvem

Assunto: Relatório Final – Dispensa Eletrônica nº. 04/2022

Encaminha-se o processo administrativo, acima epigrafado, que trata de dispensa eletrônica, cujo objeto é a aquisição, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de **prestação de serviços de fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf, A3, em nuvem,** conforme especificações detalhadas no Aviso de Dispensa nº 04/2022, nos termos do R elatório de Dispensa anexado ao processo, em favor da licitante vencedora do item único, pelo valor global, conforme quadro abaixo, **para que seja autorizada a contratação**, nos termos §9º do art. 6º do Ato Regulamentar n. 47/2021.

RESULTADO FINAL - DISPENSA ELETRÔNICA 04/2022						
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇOS**	**EMPRESA VENCEDORA**	**CNPJ**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Fornecimento e Emissão de Certificado Digital**	**SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**	09.461.647/0001-95	1000	R$ 15,70	R$ 15.700,00

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 04/05/2022 às 10:02 hrs (*)

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ANALISTA MINISTERIAL
PREGOEIRO OFICIAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 1782022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2022
(Processo Administrativo n°. 2675/2022)

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Federal 10.922/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, do Ato Regulamentar n° 47/2021 -GPGJ e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/04/2022

Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00h as 14:00h

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **item único,** conforme tabela abaixo.

1.3. O **valor global estimado** da presente Dispensa Eletrônica é de **R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).**

SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**Preço Unitário Médio (R$)**	**Preço Total Médio (R$)**
1	Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1000	17,64	17.640,00
TOTAL (R$)				**R$ 17.640,00**

1.4. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. A ferramenta de parametrização dos preços, disposto no art. 9 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 ainda não está disponível nesta primeira fase do novo sistema.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento de dispensa eletrônica, e caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento hábil de que trata o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para

que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

7.5. No aceite da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário/fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

São Luís (MA), 12 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Analista Ministerial – CPL
PGJ-MA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(EM ARQUIVO/FORMATO DIGITAL)

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(EM ARQUIVO/FORMATO DIGITAL)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA** em **22 de Agosto de 2022 às 14:12 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-5112022, **Código de Validação**: D9923A01F5.

DESPACHO-CMTI - 5112022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: D9923A01F5

À ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO,

Considerando a contratação direta, originada pelo procedimento de Dispensa Eletrônica de nº 04/2022, para aquisição e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, e-CPF A3, em Nuvem, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. CNPJ nº. 09.461.647/00001-95, e a Nota de Empenho n.º 2022NE001144;

Encaminhamos o processo acompanhado das Notas Fiscais n.º 576896 e 593993, no valor de R$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos) e R$ 15.668,60 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), perfazendo o montante de **R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**, referente aos serviços de disponibilização de acesso ao portal S. Deal e fornecimento dos vouchers para emissão de 1.000 (um mil) certificados digitais e-CPF em nuvem. Segue, também, as certidões de regularidade fiscal.

Em cumprimento à determinação inserta no inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, informamos que a referida empresa está de acordo com as condições de QUALIFICAÇÃO e de HABILITAÇÃO demonstradas quando da assinatura do contrato.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 22/08/2022 às 14:12 hrs (*)
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP ATUALIZADO

Dispensa eletrônica 4/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Período para entrega de proposta: 18/04/2022 13:58:27 até 26/04/2022 07:59:59
Período para envio de lances: 26/04/2022 08:00:00 até 26/04/2022 14:00:00
Emergencial: Não
Participação preferencial ME/EPP: Não
Objeto: Prestação de serviços para fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nª 14.133/21, e Ato Regulamentar n. 47/2021 (ATOREG - 472021).

Item 1 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física

Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física.

Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Quantidade:	1000
Valor estimado:	R$ 17,6400
Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito para SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95, pelo melhor lance R$ 15,7000.

Propostas do item 1

01.554.285/0001-75 - CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A — Porte MeEpp/Equiparadas: Não
Valor proposta: R$ 17,5000

Descrição detalhada: Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física.

45.883.418/0001-22 - GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS — Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 66.666,6666 — Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física.

09.461.647/0001-95 - SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS — Porte MeEpp/Equiparadas: Não
Valor proposta: R$ 54,6000

Descrição detalhada: Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.

Situação: Proposta adjudicada

38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA — Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 90,0000 — Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Certificado A3 em Nuvem.

Lances do item 1

26/04/2022 13:55:21	09.461.647/0001-95	R$ 54,5900

Lances do item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2022 13:55:49	09.461.647/0001-95	R$ 17,4900
26/04/2022 13:59:56	09.461.647/0001-95	R$ 17,2000
26/04/2022 13:59:57	09.461.647/0001-95	R$ 15,7000

Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema: 26/04/2022 14:00:08
O item 1 está encerrado.

Enviado pelo sistema para o participante 09.461.647/0001-95: 26/04/2022 14:28:15
Sr licitante, boa tarde. Favor apresentar proposta reformulada no prazo limite de 90min.

Enviado pelo sistema para o participante 09.461.647/0001-95: 26/04/2022 14:29:05
Sr. Fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 26/04/2022. Justificativa: Apresentar proposta reformulada..

Enviado pelo participante 09.461.647/0001-95: 26/04/2022 14:54:33
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:33 de 26/04/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95.

Enviado pelo participante 09.461.647/0001-95: 26/04/2022 14:55:06
Boa tarde

Enviado pelo participante 09.461.647/0001-95: 26/04/2022 14:55:21
Prezados pregoeiro, proposta anexa no sistema

Enviado pelo sistema para o participante 09.461.647/0001-95: 27/04/2022 14:18:43
Sr. licitante, boa tarde. Solicito o envio de documentação de Habilitação, conforme o Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação, bem como atestado de capacidade técnica.

Enviado pelo sistema para o participante 09.461.647/0001-95: 27/04/2022 14:19:36
No prazo limite de 60min, sob pena de inabilitação.

Enviado pelo sistema para o participante 09.461.647/0001-95: 27/04/2022 14:20:58
Sr. Fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:19:00 do dia 27/04/2022. Justificativa: Solicitação de Documentação Habilitação.

Enviado pelo participante 09.461.647/0001-95: 27/04/2022 14:27:49
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:27:49 de 27/04/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95.

Eventos do item 1

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada. 26/04/2022 14:00:08

Encerramento lances - Item encerrado para lances. 26/04/2022 14:00:08

Convocação anexo - Fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2022 15:58:00. Motivo: Apresentar proposta reformulada.. 26/04/2022 14:29:05

Envio encerrado - Fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS 26/04/2022 14:54:33

Eventos do item 1

INTELIGENTES S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95 finalizou o envio de anexo.

Convocação anexo - Fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/04/2022 15:19:00. Motivo: Solicitação de Documentação Habilitação. 27/04/2022 14:20:58

Envio encerrado - Fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95 finalizou o envio de anexo. 27/04/2022 14:27:49

Aceitação - Fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 15,7000. 27/04/2022 15:39:04

Habilitação - Fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95 foi habilitado. 29/04/2022 10:18:31

Adjudicação - Fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15,7000. 29/04/2022 17:33:55

Homologação - Item homologado. 29/04/2022 17:33:55

Mensagens do chat da dispensa 4/2022

Enviado pelo sistema: 26/04/2022 08:00:01

A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.

Enviado pelo sistema: 26/04/2022 14:20:21

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Enviado pelo sistema: 26/04/2022 14:26:43

Srs licitantes, boa tarde.

Enviado pelo sistema: 26/04/2022 14:26:58

Sessão DE_04_2022, aberta.

Enviado pelo sistema: 26/04/2022 15:43:37

Srs licitantes, informo da suspensão da sessão para análise da conformidade técnica da proposta apresentada.

Enviado pelo sistema: 26/04/2022 15:44:40

Reabertura, amanhã, 27/04/2022, as 14:00h, com o resultado da apreciação. Grato.

Enviado pelo sistema: 27/04/2022 14:08:40

Srs licitantes, boa tarde

Enviado pelo sistema: 27/04/2022 14:08:56

Reaberta sessão DE_04/2022.

Enviado pelo sistema: 27/04/2022 14:14:10

Informo da aceitabilidade da posposta apresentada pela empresa Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A, classificando desta forma, para a fase de Habilitação.

Enviado pelo sistema: 27/04/2022 15:38:20

Sessão suspensa, com retorno marcado para sexta feira (29/04/2022), as 10:00h, com divulgação de resultado de Habilitação. Grato.

Enviado pelo sistema: 29/04/2022 10:08:08

Srs licitantes, bom dia.

Mensagens do chat da dispensa 4/2022

Enviado pelo sistema: 29/04/2022 10:08:25

Sessão DE_04_2022, reaberta.

Enviado pelo sistema: 29/04/2022 10:23:23

Informo da habilitação da empresa Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A, para item único desta Dispensa Eletrônica. Processo seguirá para adjudicação e homologação e após emissão do empenho. Grato a todos.

Eventos da dispensa 4/2022

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública	26/04/2022 08:00:01
Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas	26/04/2022 14:20:21

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ANÁLISE DO DOD ASSINADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Agosto de 2022 às 12:15 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-11682022, **Código de Validação**: 683A068BC4.

PTC-ACI - 11682022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 683A068BC4

Processo Administrativo	**Nº 2675/2022**
Assunto	Pagamento das NFS-es: nº 576896 (NFSE_576896 - 2022NE001144) e nº 593993 (NFSE_593993 - 2022NE001144)
Credor	SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S. A
Unidade solicitante	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Contratação	Nº 64/2021 - PREGÃO Nº 54/2021 (ATA Nº 64-2021 A CANTANHEDE)
Objeto	Aquisição e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, e-CPF A3, em Nuvem, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça.
Notas de empenho/valor	2022NE001144 / R$ 15.700,00 / Estimativo, emitido em 05/05/2022 (NOTA DE EMPENHO)
Valor total a pagar	**R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **análise e manifestação** acerca da regularidade processual da solicitação de pagamento em favor da empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, conforme DESPACHO-CMTI - 5112022.
Da análise da documentação acostada aos autos, de acordo com a legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Dispensa	x		AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 04_2022_ASSINADO RELATÓRIO_FINAL_DE_04_2022_COMPRASGOV 26° Soluti - Alteracao Objeto Social.pdf (Descrição: CONTRATO_SOCIAL - SOLUTI SOLUÇÕES COMPROVANTE_PUBLICAÇÃO_PROCESSO_CONTRATAÇÃO_DE_04_2022_SACOP_TCE COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DA DESPESA NO SACOP-TCE/MA
2	Nota de empenho	x		NOTA DE EMPENHO DESPACHO-DG - 22712022 PUBLICAÇÃO DA NE_1144_2022 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MP/MA (DEMP_MA)
3	Ateste da prestação dos serviços (liquidação da despesa)	x		NFSE_576896 - 2022NE001144 NFSE_593993 - 2022NE001144
4	Regularidade Receita Federal /INSS	x		CERTIDOES ATUALIZADAS SOLUTI (FGTS atualizado anexo a este parecer)
5	Regularidade FGTS			
6	Regularidade Receita Estadual			
7	Regularidade Receita Municipal			
8	Regularidade Trabalhista			
	Declaração de manutenção das			

9	condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	x		DESPACHO-CMTI - 5112022

DAS OBSERVAÇÕES / DAS PENDÊNCIAS

10.1: **A documentação fiscal,** foi atestada, em **22/08/2022,** pelos servidores Patrícia Cristina Marques Correa, Alan Robert da Silva Ribeiro e Géssica Poliana Mota Silva e pelo Coordenador da CMTI Antônio Alfredo Pires Oliveira;

10.2: A Coordenadora de Administração no DESPACHO-CMTI - 5112022, informa que:

> *"Encaminhamos o processo acompanhado das Notas Fiscais n.º 576896 e 593993, no valor de R$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos) e R$ 15.668,60 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), perfazendo o montante de **R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**, referente aos serviços de disponibilização de acesso ao portal S. Deal e fornecimento dos vouchers para emissão de 1.000 (um mil) certificados digitais e-CPF em nuvem. Segue, também, as certidões de regularidade fiscal."*

10 — 10.3: Vale ressaltar, que a CPL, no Detalhe nº 5810963 do PA nº 2675/2022 do DIGIDOC**,** se manifesta com relação à ausência da celebração do contrato, da seguinte foram, a saber:

> *"**Observação de Movimentação**: CONSIDERANDO QUE NÃO EXISTE MINUTA DE CONTRATO NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INFORMAMOS QUE NÃO HÁ COMO CELEBRAR UM CONTRATO NESTE MOMENTO, SOB PENA DE VIOLAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 18, IV DA LEI 14.133/21. PORTANTO, SUGERIMOS QUE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SEJA PROCEDIDA SOMENTE COM A NOTA DE EMPENHO. EM CASO NEGATIVO, DEVE ESSA DESPENSA SER ANULADA E POSTERIORMENTE REPUBLICADA COM A MINUTA DO FUTURO CONTRATO."*

13.4: Constam ainda nos autos, em relação ao pagamento da despesa, os seguintes anexos: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - 1000 CERTIFICADOS E-CPF EM NUVEM e TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO - 1000 CERTIFICADOS E-CPF EM NUVEM.

DAS CONCLUSÕES

11 — Após a análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, no tocante ao momento da liquidação da despesa, tendo em vista às disposições do Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 27 de julho de 2022, publicado em 18/08/2022, que regulamenta a tramitação dos processos de liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (Ver subitem 10.1 deste parecer).**

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 31/08/2022 às 12:15 hrs (*)

JADIEL FERNANDES FRANÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Agosto de 2022 às 12:15 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-11682022, **Código de Validação**: 683A068BC4.

ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 31/08/2022 às 12:09 hrs (*)

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Agosto de 2022 às 12:15 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-11682022, **Código de Validação**: 683A068BC4.

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOD ASSINADO

SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A
CNPJ 09.461.647/0001-95
NIRE 52300018021

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 26 DE AGOSTO DE 2021

Data, Hora e Local – Aos 26 (vinte e seis) dias de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte um), às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na avenida 136, número 797, quadra F44, lote 36-E, sala 1.901 a 1.905, Bloco B Condomínio New York Square Business Evolution, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Convocação – Dispensadas as formalidades de convocação, já que presentes à reunião a totalidade dos acionistas da companhia nos termos do art. 124 parágrafos 4º da Lei das Sociedades Anônimas.

Presença – A totalidade dos acionistas da companhia a saber: SLT BLESSED PARTICIPAÇÕES S/A representada neste ato pela Diretora Geral Flávia Vieira de Sousa Dias e pelo Diretor Administrativo Financeiro Adriano Sousa Fernandes, e Reinaldo Borges de Freitas.

Composição da Mesa – Flávia Vieira de Sousa Dias como presidente e Adriano Sousa Fernandes como secretário.

Ordem do Dia – Deliberar sobre (a) Alteração do Objeto Social da Companhia, (b) aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Deliberações – Iniciada a reunião, a Sra. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após discussões, os acionistas à unanimidade, concordaram e aprovaram a Alteração do objeto Social da Companhia, que passará a ser:

Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE - 6209-1/00);
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE - 6319-4/00);
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE - 6202-3/00);
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis (CNAE - 6203-1/00);
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE - 4751-2/01);
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE - 7740-3/00);
Holdings de instituições não-financeiras (CNAE - 6462-0/00);
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE - 7490-1/04);
Construção de edifícios (CNAE - 4120-4/00);

Atividades de consultoria em gestão empresarial (CNAE - 7020-4/00);
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE – 6920-6/02);
Curso para formação de agentes de registro (CNAE -8599-6/99);
Comércio varejista de artigos de vestuário (CNAE- 4781400); e
Comércio varejista de acessórios e vestuários, conforme (CNAE 4789-0/99)
Comércio de suvenires (CNAE – 4789001).

(b) Em razão da alteração do artigo 3° do estatuto social da Companhia, deliberada acima, os acionistas aprovam e resolvem consolidar o estatuto social da companhia.

Encerramento e Aprovação da Ata - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, a Presidente da Mesa deu por encerrada a Reunião da Assembleia Extraordinária registrando ser esta a 25ª alteração, quando então lavrou-se a presente ata que é cópia fiel lavrada em livro próprio, lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas.

Goiânia - GO, 26 de Agosto de 2021.

Mesa:

Flávia Vieira de Sousa Dias
Presidente

Adriano Sousa Fernandes
Secretário

Diretores:

Flávia Vieira de Sousa Dias

Adriano de Sousa Fernandes

Vanessa Vieira Campos

ESTATUTO SOCIAL
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º - **Soluti - Soluções Em Negócios Inteligentes S.A**. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: A Companhia tem como nome fantasia "**SOLUTI**".

CAPÍTULO II
SEDE SOCIAL E FILIAIS

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida 136, nº 797, Quadra f44, Lote 36-E, Sala 1.901 a 1.905, Bloco "b", Condomínio New York Square – Business Evolution, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Município de Goiânia, Estado de Goiás, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agência, departamento, escritório ou outra dependência em qualquer parte do Território Nacional ou estrangeiro, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Parágrafo segundo: A sociedade mantém as seguintes filiais:

a) A Companhia possui sua **FILIAL 01**, com sede na Rua Cantagalo, Nº 74, sala 1009, Tatuapé, CEP: 03319-900, São Paulo – SP, NIRE: 35905678493 CNPJ 09.461.647/0003-57.

b) A Companhia possui sua **FILIAL 02**, com sede no SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul CR Comércio Residencial, Quadra 509, Bloco C, Loja 55, Asa Sul, CEP: 70.360-530, Brasília, Distrito Federal, NIRE: 53900331210, CNPJ 09.461.647/0004-38.

c) A Companhia possui sua **FILIAL 03,** com sede na Rua Rio Verde, Quadra 28, Lote 02, nº 950, Sala 01 e 03, Setor Campinas, CEP: 74.525-060, Município de Goiânia, Estado de Goiás, NIRE: 52900685797, CNPJ 09.461.647/0005-19.

d) A Companhia possui sua **FILIAL 04,** com sede na QNF 03, Lote 40, Salas 204 e 205, Samdu Norte - Taguatinga Norte, CEP: 72.125-530, Brasília, Distrito Federal, NIRE: 53900334634, CNPJ 09.461.647/0006-08.

e) A Companhia possui sua **FILIAL 05,** com sede na Rua 260 Esquina Com a Avenida Universitária, nº 288, Lote 02/09, Quadra 85, Salas 01, 02 e 03, Edifício do Amanhã, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-240, Município de Goiânia, Estado de Goiás, NIRE: 52900714096, CNPJ 09.461.647/0007-80.

f) A Companhia possui sua **FILIAL 06** (Escritório), com Sede na Rua Avenida Doutor Chucri Zaidan, Edifício Capital Corporate Offices Nº 1550 – CJ.1918, CEP 04583-110 – Broonklin, São Paulo – SP; NIRE: 35905162624, CNPJ 09.461.647/0009-42.

g) A Companhia possui sua **FILIAL 07** (Escritório), com Sede na Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala Nº 1812 e 1813, Centro, CEP 20.020-080, Município do Rio de Janeiro, Capital; NIRE: 33901365537, CNPJ 09.461.647/0008-61.

h) A Companhia possui sua **FILIAL 08** (Loja), com Sede na Rua Padre João Crippa, Nº 996, Sala N.º 03, Galeria Dona Dalila, Centro, CEP 79.002-380, Município de Campo Grande, Mato Grosso Do Sul; NIRE 54900355446, CNPJ 09.461.647/0010-86.

i) A Companhia possui sua **FILIAL 09** (Escritório), com Sede na Rua Gomes de carvalho, Nº 1306, CJ 42, 4° andar, Edifício Business Center, CEP: 04547-00 - Vila Olímpia – São Paulo – SP; NIRE 35905426010 CNPJ 09.461.647/0012-48.

j) A Companhia possui sua **FILIAL 10**, com Sede no Q CLS 310, Bloco C, Sobreloja 18, Asa Sul, CEP: 70.363-530, Brasília, Distrito Federal; NIRE 53900380407 CNPJ 09.461.647/0020-58.

k) A Companhia possui sua **FILIAL 11,** com Sede no SRTVN, S/N, Qd. 702, Conj. P, Ed. Brasília Rádio Center, 1º andar, Ala A, sala 1074, Asa Norte, CEP 70719-900, Brasília, Distrito federal; CNPJ 09.461.647/0021-39 NIRE 53900380415.

l) A Companhia possui sua **FILIAL 12,** com Sede na Av. Governador João Durval Carneiro, Nº 3665, Ed. Multiplace, sala 1405, Shopping Boulevard, São João, CEP: 44051-335, Feira de Santana – BA, NIRE 29901265173 CNPJ 09.461.647/0019-14.

m) A Companhia possui sua **FILIAL 13,** com Sede na Rua Antônio Basílio, Nº 3006 – Sala 27 do Lagoa Center, CEP: 59056-500, Lagoa Nova Natal - RN; NIRE 24900303701 CNPJ 09.461.647/0011-67.

n) A Companhia possui sua **FILIAL 14** (Escritório), com Sede na Rua Nestor Sampaio, Nº 140, CEP: 49045-015, Luzia – Aracaju – SE; NIRE 28900187666 CNPJ 09.461.647/0013-29.

o) A Companhia possui sua **FILIAL 15,** com Sede na Av. Santos Dumont, Nº 2789 – Sala 606, CEP: 60150-165, Aldeota – Fortaleza – CE; NIRE 23900637489 CNPJ 09.461.647/0018-33.

p) A Companhia possui sua **FILIAL 16,** com Sede na AV. Jóquei Clube, N° 299 – Sala 804, CEP 64.049-340, Jóquei, Teresina PI; NIRE 22900204522 CNPJ 09.461.647/0015-90.

q) A Companhia possui sua **FILIAL 17,** com Sede na Rua Barão de Jaguara, Ed América do Sul, Salas 304 / 305, Nº 655, Centro, CEP: 13015-001, Campinas – SP; NIRE 35905480146 CNPJ 09.461.647/0017-52.

r) A Companhia possui sua **FILIAL 18,** com Sede na Av. Paulista, Nº 1471 – CJ.309, CEP: 01311-200, Bela Vista, São Paulo – SP. NIRE 35905480138 CNPJ 09.461.647/0016-71.

s) A Companhia possui sua **FILIAL 19,** com Sede na CL 114, Lote D, sala 526, 5° andar, Santa Maria Shopping, Santa Maria, Brasília - DF, CEP:72544-200. CNPJ 09.461.647.0022/10.

t) A Companhia possui sua **FILIAL 20,** com Sede na Avenida 136, 797, Quadra F44, Lote 36E, Sala 603 e 604, Bloco A, Cond. New York Square, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia – GO, CNPJ 09.461.647/0024-81.

u) A Companhia possui sua **FILIAL 21,** com sede na Rua 260, 280, Lote 02/09 Quadra 85 Sala 203, Edif. Do Amanha, Cep: 74.610-240, Setor Leste Universitário, Goiânia – Go, CNPJ 09.461.647/0023-09.

CAPÍTULO III

OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social da Matriz:

Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE - 6209-1/00);
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE - 6319-4/00);
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE - 6202-3/00);
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis (CNAE - 6203-1/00);
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE - 4751-2/01);
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE - 7740-3/00);
Holdings de instituições não-financeiras (CNAE - 6462-0/00);

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE - 7490-1/04);
Construção de edifícios (CNAE - 4120-4/00);
Atividades de consultoria em gestão empresarial (CNAE - 7020-4/00);
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE – 6920-6/02);
Curso para formação de agentes de registro (CNAE -8599-6/99);
Comércio varejista de artigos de vestuário (CNAE- 4781400); e
Comércio varejista de acessórios e vestuários, conforme CNAE 4789-0/99
Comércio de suvenires (CNAE – 4789001).

A Companhia tem por objeto social das filiais nº 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, 20, 21:

I. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE - 6209-1/00);
II. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE - 6319-4/00);
III. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE - 6202-3/00);
IV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis (CNAE - 6203-1/00);
V. Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE - 7740-3/00); e
VI. Holdings de instituições não-financeiras (CNAE - 6462-0/00).

Parágrafo Único: Salvo com autorização da Assembleia Geral, são expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por diretores, conselheiros, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado é de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único: A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Artigo 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma de legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, a qualquer tempo, criar ações preferenciais, classes de ações ou aumentar a

quantidade de ações preferenciais já existentes, sem guardar proporções com as demais ações.

Parágrafo Segundo: O montante de ações preferenciais, sem direito a voto não poderá exceder ao previsto em lei.

Parágrafo Terceiro: Em caso de aumento do capital social é assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, na proporção do número de ações e na mesma espécie das ações que forem titulares. O prazo para o exercício desse direito será de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas.

Parágrafo Quarto: Nenhum acionista poderá ceder, vender ou transferir, direta ou indiretamente as ações, a qualquer título, a terceiros ou a outro acionista, sem antes oferecê-la ao outro acionista, que, em igualdade de preço e condições de pagamento, terão prioridade para sua aquisição, na proporção das ações de que são proprietários, dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da comunicação escrita do acionista interessado na venda.

Artigo 6º - O acionista é obrigado a realizar o capital subscrito, nas condições previstas no ato que deliberar a subscrição ou no boletim de subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos de administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76, o acionista que deixar de efetuar o pagamento no prazo estabelecido no ato que deliberar a subscrição, no boletim de subscrição ou na chamada, conforme o caso, ficará de pleno direito constituído em mora.

Parágrafo segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificado de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V
ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 7º - Os Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia deverão ser respeitados pela Companhia e por sua Administração, devendo a administração da Companhia abster-se de praticar quaisquer atos ou computar votos contrários aos termos de tal Acordo de Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas também serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo sejam arquivados na sede da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela

observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, se houver, conforme o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos.

CAPÍTULO VI
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no parágrafo primeiro deste artigo e, extraordinariamente, nos casos previstos no parágrafo primeiro do Art. 10º deste Estatuto, em lei, em acordo de acionistas ou sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167 da Lei das Sociedades Anônimas).

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral será convocada, mediante notificação escrita, com comprovante de recebimento, pelo Presidente do Conselho de Administração, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Fiscal, por acionistas que representem 5% (cinco por cento) do capital social, no mínimo, ou por qualquer acionista isoladamente, caso o Conselho de Administração retarde a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais serão convocadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, devendo, para tanto, serem observadas todas as formalidades previstas em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto e, em segunda convocação previamente definida na primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social com direito a voto.

Parágrafo quinto – Na ausência de quórum válido para a instalação em segunda convocação, a Assembleia Geral será adiada para data posterior, no mesmo horário e local, devendo ocorrer dentro de, no mínimo 5 (cinco) dias e, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data prevista para a realização da Assembleia em primeira convocação.

Parágrafo Sexto - Se a Assembleia Geral reunir a totalidade dos acionistas estarão sanadas a falta de convocação e/ou a inobservâncias dos prazos de antecedência para a sua instalação.

Parágrafo sétimo – A Assembleia Geral realizar-se-á no edifício de sede da Companhia, salvo motivo de força maior, caso em que, devendo efetuar-se em outro local, os anúncios de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

Parágrafo Oitavo – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou caso este também não esteja presente ou esteja impedido, por qualquer outro Diretor, cabendo-lhes nomear um secretário, entre os presentes.

Artigo 9º – As atas da Assembleia Geral poderão ser lavradas de forma sumária o que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as exigências do §1º o art. 130 da Lei 6.404/76.

Artigo 10º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro: Compete à Assembleia Geral Extraordinária as atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e Acordo de Acionistas:

I. reformar o estatuto social;
II. suspender o exercício dos direitos do acionista - art. 120 da Lei das Sociedades Anônimas;
III. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
IV. autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações (art. 44 da Lei das Sociedades Anônimas);
V. ratificar ou reconsiderar a deliberação que deu origem ao direito de recesso, se os órgãos da administração entenderem que o pagamento do reembolso das ações aos acionistas dissidentes colocará em risco a estabilidade financeira da empresa (art. 137, §3º da Lei das Sociedades Anônimas);
VI. aprovar a propositura de ação de responsabilidade civil contra o administrador, pelos prejuízos causados ao patrimônio da companhia (art. 159 da Lei das Sociedades Anônimas);
VII. aplicar o excesso do saldo das reservas de lucros, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos quando ultrapassarem o capital social (art. 199 da Lei das Sociedades Anônimas);
VIII. criar e aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração; e
IX. sanar vício ou defeito na constituição da companhia (art. 285 da Lei das Sociedades Anônimas).

Artigo 11º - As deliberações da Assembleia Geral, exclusivamente em relação às matérias abaixo relacionadas, dependerão da concordância dos Acionistas que representem, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, ressalvadas as matérias que exijam quórum maior previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, não se computando os votos em branco:

I. alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio, inclusive com relação ao prazo de pagamento na forma do art.205, §3º da Lei das Sociedades Anônimas;
II. realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e quaisquer de seus Acionistas ou Partes Relacionadas destas (diretas ou indiretas) que extrapolem a quantia de R$5.000,00 (cinco mil reais) em uma única operação ou série de operações relacionadas em um mesmo exercício social;
III. criação de novos cargos de Diretores;
IV. aprovação das remunerações dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, se houver, inclusive os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação;
V. aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, inclusive sobre destinação do Lucro Líquido do Exercício;
VI. aquisição e venda de bens do ativo permanente da Companhia, cujo valor exceda em uma ou mais operações na mesma espécie no período do exercício, a quantia de R$30.000,00 (trinta mil reais), salvo os casos de bens incorporados ao ativo da Companhia em decorrência de dação em pagamento e apropriação em decorrência de medida judicial;
VII. qualquer tipo de reforma no Estatuto;
VIII. suspensão do direito de voto de acionista, na forma da Lei e do Estatuto;
IX. alteração da estrutura societária e/ou organizacional da Companhia ou de eventuais controladas ou coligadas da Companhia, e/ou que gerem qualquer forma participativa em qualquer de tais sociedades, tais como, mas não limitadas às seguintes operações: (a) aumento do capital social com a emissão de novas ações; (b) redução do capital social com ou sem cancelamento de ações; (c) emissão de debêntures e/ou partes beneficiárias conversíveis em ações; (d) emissão de bônus de subscrição; (e) conversão de ações ordinárias e/ou preferenciais originalmente emitidas pela sociedade pertinente em outras classes ou tipos de ações; (f) criação de ações preferenciais ou de novas classes de ações; (g) resgate de ações; (h) incorporação de ações nos termos do Art. 252 da Lei das S/A; (i) celebração de contratos que contenham cláusulas ou direitos que possam alterar a estrutura acionária da sociedade pertinente e/ou que gerem qualquer forma participativa na sociedade pertinente; (j) fusão, cisão ou incorporação; (k) alienação do controle da Companhia ou de qualquer de suas eventuais Afiliadas ou coligadas sob qualquer outra forma que não as já previstas neste Acordo; e (l) dissolução ou liquidação da Companhia e/ou qualquer de suas eventuais controladas ou coligadas, eleger ou destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, ou ainda autorização para confessar falência ou pedir a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

X. aprovação da (i) participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas, e (ii) constituição de sociedades pela Companhia, no Brasil ou no exterior.

Artigo 12º - As deliberações da Assembleia Geral, exclusivamente, em relação às matérias abaixo relacionadas dependerão da concordância dos Acionistas que representem a unanimidade do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, não se computando os votos em branco:

I. doações a qualquer título a serem efetuadas pela Companhia; e
II. ingresso de novo sócio na Companhia que tenha sido concorrente da Companhia nos últimos 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 13º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria na forma da lei e do Estatuto Social. Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração não estão obrigados a oferecer garantia da gestão.

Parágrafo Primeiro: as atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão.

Parágrafo Segundo: os administradores da Companhia, Conselho de Administração e Diretoria, estão expressamente proibidos de prestar qualquer tipo de garantia em nome da Companhia, inclusive endossos, alianças, aval, fiança etc., ficando a aprovação de quaisquer destas garantias sujeitas a deliberação de Assembleia Geral.

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo Único: É permitida a acumulação de cargos do Conselho de Administração e da Diretoria por somente um membro do Conselho.

Artigo 15º - A Assembleia designará, dentre os membros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou a seu substituto, convocar as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Conselho, baixar os atos que consubstanciem as respectivas deliberações e praticar os atos de sua competência.

Artigo 16º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 17º - Nas ausências e impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Conselheiro mais idoso.

Artigo 18º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário para atender aos interesses sociais, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou da maioria de seus membros, lavrando-se ata em livro próprio.

Parágrafo Primeiro: As reuniões são convocadas, mediante comunicação por escrito, admitindo-se a comunicação por e-mail (nesta hipótese com confirmação de leitura), expedida com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, data, hora e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Parágrafo Segundo: A convocação prevista no parágrafo anterior é dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Artigo 19º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente ou a seu substituto, além do voto comum, o de qualidade.

Parágrafo único: Estão sujeitas a aprovação pela unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração, as seguintes deliberações:

I. aprovar a contração de empréstimos e financiamentos, bem como, concessão pela Companhia de quaisquer ônus, garantias reais ou fidejussórias ou outorga de avais em títulos de crédito em operações alheias ou próprias ao objeto social da Companhia ou em favor de terceiros e/ou de seus Acionistas, em montante global e anual superior a R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
II. a celebração de contratos ou assunção de quaisquer obrigações em um mesmo exercício social em montante superior a R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados, caso tal(ais) contrato(s) ou assunção de obrigação(ões) não se encontre(m) contemplada(s) no orçamento anual da Companhia;
III. formação de parcerias estratégicas pela Companhia.

Artigo 20º -Compete ao Conselho de Administração:

I. estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
II. convocar a Assembleia Geral;
III. eleger e destituir a qualquer tempo os Diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições e fiscalizando a sua gestão;

IV. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício;
V. examinar atas, livros, documentos e contratos da Companhia;
VI. submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
VII. escolher e destituir auditores independentes;
VIII. criar comitês e comissões técnicas ou de aconselhamento, inclusive, se for o caso, para a administração de plano geral para a outorga de opções de compra de ações da Companhia;
IX. aprovação de qualquer contratação de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias pela Companhia ou por Subsidiárias;
X. aprovação da realização de investimentos pela Companhia ou por Subsidiárias em montante global e anual superiora R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
XI. aprovação do Orçamento Anual da Companhia, no caso em que este preveja alguma das hipóteses listadas acima;
XII. aprovação da política estratégica das atividades da Companhia, bem como a deliberação sobre a orientação e planos gerais relacionados a estas atividades;

XIII. propor aumento ou redução do capital social, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia, encaminhando referidas propostas à aprovação das respectivas Assembleias;
XIV. propor a política de dividendos e submeter à Assembleia;
XV. aprovar mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis;
XVI. aprovar política de gestão de riscos e política de operações financeiras da Companhia;
XVII. aprovar a política de remuneração, bônus e benefícios dos funcionários da Companhia;
XVIII. zelar pelo cumprimento Estatuto Social e propor atualizações à Assembleia;
XIX. executar outras atividades que lhe sejam cometidas pela lei, pelo Estatuto, Regimentos Internos, Políticas, Diretrizes, ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Todos os valores mencionados neste artigo serão corrigidos anualmente pelo IGP-M, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

SEÇÃO II
DIRETORIA
COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Artigo 21º - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e destituíveis a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Geral; (b) Diretor Administrativo Financeiro; (c) Diretor de Tecnologia da Informação; (d) Diretor de Operações; (e) Diretor Comercial, conforme suas atribuições previstas na lei, no presente Estatuto Social e Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único: Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 22º - Os Diretores, no limite da lei, do presente Estatuto Social e Acordo de Acionistas representarão a Companhia em conjunto com outro Diretor, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades.

SEÇÃO III
DIRETORIA
COMPETÊNCIA E DELIBERAÇÕES

Artigo 23º - Compete à Diretoria:

I. elaborar anualmente as demonstrações financeiras e o relatório da administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes e ao Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia;
II. elaborar os demonstrativos contábeis, orçamentários e indicadores de gestão sempre que exigidos pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, na modalidade e prazos estabelecidos;
III. elaborar relatórios trimestrais comparando a performance efetiva com o orçamento e os resultados obtidos no ano anterior;
IV. resolver sobre o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
V. estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;
VI. nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócio, mediante autorização do Conselho de Administração, neste caso com prazo determinado, observados o Artigo29 deste Estatuto Social;
VII. empenhar-se no cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
VIII. cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto; e
IX. decidir outras matérias que lhes sejam atribuídas pela Lei, pelo Estatuto, pelo Acordo de Acionistas, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

Artigo 24º -A Diretoria se reunirá preferencialmente na sede social da Companhia mediante convocação de um Diretor e deliberará por maioria absoluta de votos, sendo que cada Diretor terá direito a um voto. Ao Diretor Geral, além do voto comum, caberá o de qualidade.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, com aviso de recebimento, por meio de carta registrada, mensagem eletrônica (e-mail) ou mensagem fac-símile, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo Segundo: Será considerada regular aquela reunião à qual comparecer todos os Diretores, dispensando-se assim a convocação prévia.

Parágrafo Terceiro: As deliberações colegiadas da Diretoria serão registradas em ata, as quais deverão ser apresentadas à Assembleia Geral quando solicitadas.

Parágrafo Quarto: A realização de reunião é dispensada quando todos os Diretores deliberarem por escrito sobre a matéria determinada.

SEÇÃO III
DIRETORIA
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Artigo 25º - Compete ao **Diretor Geral**:

a) a responsabilidade pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações comerciais e definição de políticas, diretrizes e estratégias comerciais e das demais atividades que a Companhia ou a Assembleia Geral definirem;
b) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
c) exercer as funções executivas pertinentes ao objeto social;
d) constituir os mandatários da Companhia, observado o item VI do Artigo 23, limitando o prazo dos mandatos a 1 (um) ano, salvo se "*ad judicia*", fixando poderes e remuneração, observando o disposto na alínea "b" acima;
e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
f) coordenar estrategicamente as atividades da Companhia;
g) designar substituto para exercer cargo vago na Diretoria, até o provimento definitivo;
h) assegurar à Companhia a realização de atividades voltadas para a criação e a divulgação das ações de planejamento estratégico que visem garantir a continuidade dos negócios e perpetuação da Companhia através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;
i) assegurar a manutenção da governança da Companhia de acordo com seus manuais, missão e valores;
j) supervisionar todas as atividades da Companhia;
k) garantir o desenvolvimento sustentável da Companhia, a consolidação da Marca e da imagem institucional;
l) propor matérias à deliberação da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
m) executar as decisões da Diretoria;
n) elaborar ou providenciar a elaboração do relatório da gestão, a ser submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração; e
o) exercer outras atribuições delegadas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, normas e políticas.

Artigo 26º - Compete ao **Diretor Administrativo Financeiro**:

a) gerir as Finanças e controle patrimonial da Companhia como, por exemplo, abrindo, movimentando e encerrando contas bancárias, recebendo, emitindo, endossando, visando, descontando cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamando, recebendo, negociando e estabelecendo a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia;
b) fazer a gestão e o controle eficiente da tesouraria e controladoria;
c) dirigir e monitorar os riscos gerais da Companhia, especificamente com relação a crédito e inadimplência, endividamento, bem como todas as suas posições financeiras;
d) promover estudos e propor alternativas para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da Companhia;
e) assegurar a qualidade das informações econômico-financeiras da Companhia quanto à confiabilidade, transparência, consistência e prazos;
f) gerenciar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas;
g) preparar as demonstrações financeiras da Companhia;
h) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia para atendimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis;
i) manter relacionamento e contatos com instituições financeiras e fornecedores;
j) propor matérias à deliberação da Diretoria;
k) executar as decisões da Diretoria;
l) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
m) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
n) substituir o Diretor Geral em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

Artigo 27º - Compete ao **Diretor de Tecnologia da Informação (TI)**:

a) gerenciar as operações dos computadores e da rede de telecomunicações, bem como o desenvolvimento, avaliação, implementação de software, hardware e projetos de sistemas de tratamento das informações;
b) assessorar as áreas usuárias na definição de suas necessidades de sistemas de informação, obtendo especificações e assegurando um planejamento participativo até a implantação final dos projetos;
c) elaborar e gerenciar planos de contingência e segurança das informações eletrônicas da Companhia;
d) assegurar a infraestrutura útil e ou necessária às operações da Companhia, através da gestão eficiente de projetos e uso técnico correto e qualificado;
e) assegurar a otimização da aplicação dos recursos financeiros da empresa através da negociação e administração dos contratos de fornecimento, do gerenciamento de riscos e do planejamento e controle de custos e orçamento e suas revisões periódicas;
f) buscar novos contatos e negociações com empresas de Telecomunicações e TI;
g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
h) executar as decisões da Diretoria;

i) exercer outras atribuições delegadas pelo Diretor Geral;
j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
k) substituir o Diretor Administrativo Financeiro em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

Artigo 28º - Compete ao **Diretor de Operações**:

a) administrar as operações ativas e passivas da Companhia;
b) deferir ou indeferir as operações de sua alçada;
c) fornecer à Diretoria, semanalmente, o demonstrativo e relatório das operações, com análise do mercado;
d) administrar as atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e acompanhamento dos produtos da Companhia;
e) exercer o controle das diversas operações inerentes à organização, avaliando os resultados/performance operacionais obtidos pela instituição e pelos diferentes setores, visando possibilitar a revisão de metas e estratégias estabelecidas, bem como atender a legislação vigente;
f) promover a aproximação entre clientes e as diferentes forças de venda da empresa, zelando não só pela atração, mas também pela manutenção da clientela, bem como pela avaliação e acompanhamento do estabelecimento;
g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
h) executar as decisões da Diretoria;
i) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
k) substituir o Diretor de Tecnologia da Informação em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

Artigo 29º - Compete ao **Diretor de Comercial**:

a) administrar as operações comerciais da Companhia;
b) deferir ou indeferir as operações comerciais de sua alçada;
c) fornecer à Diretoria, semanalmente, o demonstrativo e relatório das operações comerciais, com análise do mercado;
d) administrar as atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e acompanhamento dos produtos e serem comercializados pela Companhia;
e) exercer o controle das diversas operações comerciais inerentes à organização, avaliando os resultados/performance comerciais obtidos pela instituição e pelos diferentes setores, visando possibilitar a revisão de metas e estratégias estabelecidas;
f) manter relacionamento e contatos com parceiros e clientes;
g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
h) executar as decisões da Diretoria;
i) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
k) substituir o Diretor de Operações em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

SEÇÃO IV
DIRETORIA
PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

Artigo 30º - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Companhia serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores, preferencialmente Diretores das áreas envolvidas, sempre em conjunto com o Diretor Geral.

Parágrafo Primeiro: Aos Diretores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, exceto nos casos expressos neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo: Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores assinarem os atos definidos no *caput* deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por um Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Geral em conjunto com outro Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, exceto com relação aos mandatos judiciais, que poderão vigorar por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Parágrafo Quarto: Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular.

Parágrafo Quinto: A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor, desde que acionista, ou Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

a) prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizatárias de serviços públicos, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes paraestatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;
b) assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador;
c) assinatura de correspondência que não crie obrigações e/ou responsabilidades para a Companhia;
d) depoimentos judiciais ou representação da Companhia em Juízo;
e) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
f) participação em licitações;

g) registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
h) vendas de produtos e serviços cujos contratos sejam previamente aprovados nos termos do *caput* do presente artigo.

Artigo 31º - É vedado aos Diretores:

I. usar, em benefício próprio ou alheio, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
II. omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da Companhia;
III. adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir;
IV. abster-se de votar as matérias levadas à deliberação da Diretoria, salvos nos impedimentos legais.

SEÇÃO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 32º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, com funcionamento não permanente e se instalará nos casos previstos em lei, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos e serão empossados mediante assinatura do termo de posse, em livro próprio, exercendo suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, permitida a reeleição.

Artigo 33º - Somente poderão ser eleitas, para o Conselho Fiscal, pessoas diplomadas em curso de nível superior ou com experiência comprovada em administração de empresa, não inferior a três anos.

Artigo 34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I. Ordinariamente, pelo menos uma vez por ano;
II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 35º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral ou por um de seus membros.

Artigo 36º - O Conselho Fiscal poderá convocar os Diretores às reuniões do Conselho para que prestem esclarecimentos.

Artigo 37º - As reuniões do Conselho Fiscal instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros e, em segunda convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 38º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar balancetes, balanços, demonstrativos, livros e demais papéis ou documentos da Sociedade;
II. opinar sobre o relatório anual da Diretoria, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
III. manifestar previamente sobre atos ou contratos quando a Diretoria e/ou a Assembleia Geral assim o exigir;
IV. opinar sobre propostas relativas à modificação do capital social, orçamentos de capital, planos de investimentos, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;
V. conferir a situação de caixa e seus demonstrativos;
VI. emitir parecer sobre matérias de interesse social, a pedido da Diretoria ou da Assembleia Geral;
VII. executar ou requisitar auditorias, perícias, verificações e demais diligências necessárias à análise dos negócios da Sociedade e de sua situação;
VIII. convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou quando não convocada pelo Conselho de Administração nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social;
IX. denunciar, por qualquer dos seus membros, à Diretoria e, se estes não tomarem providências, ao Conselho de Administração os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Sociedade;
X. fiscalizar os negócios da Companhia, em geral;
XI. exercer todas as demais atribuições previstas na lei, em particular nos artigos 163 e 164 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Artigo 39º - O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro.

Artigo 40º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do art. 176 da Lei 6.404, de 15/12/1.976, as demonstrações financeiras constituídas de:

I. Balanço patrimonial;
II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
III. Demonstração do resultado do exercício; e
IV. Demonstração dos fluxos de caixa.

Artigo 41º - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com os artigos 193 e 202, da Lei 6.404/76, terão a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) da cifra que representa o capital social;
b) destinado ao pagamento de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, com os seguintes ajustes: (i) acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas e o (ii) o decréscimo das importâncias destinadas no exercício, à constituição de reserva legal e de reservas para contingências; e

c) o saldo remanescente terá a sua destinação estabelecida pela Assembleia, mediante proposta da Diretoria, respeitadas as disposições legais, estatutárias e eventual acordo de acionistas.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá, nos termos do artigo 204, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, levantar balanços intercalares/intermediários e distribuir dividendos intermediários "*ad referendum"* da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 42º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único: Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 43º - A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante e, se pedido por acionista, na forma e casos de lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, fixando os poderes e estabelecendo suas remunerações, salvo disposição em contrária em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, conforme o caso, com o apoio nas leis aplicáveis às sociedades anônimas, ressalvadas as competências específicas da Assembleia Geral.

Artigo 45º - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo se existente cláusula compromissória em Acordo de Acionistas.

Goiânia - GO, 26 de Agosto de 2021.

SLT BLESSED PARTICIPAÇÕES S/A
(Flávia Vieira de Sousa Dias / Adriano Sousa Fernandes)
Acionista

REINALDO BORGES DE FREITAS
Acionista

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84791489187	ADRIANO SOUSA FERNANDES
94805750197	REINALDO BORGES DE FREITAS
95496750172	FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS
97654418191	VANESSA VIEIRA CAMPOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2021 10:50 SOB Nº 20216465036.
PROTOCOLO: 216465036 DE 06/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106613071. CNPJ DA SEDE: 09461647000195.
NIRE: 52300018021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2021.
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 10242022

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.461.647/0001-95**	DUNS®:	**899375628**
Razão Social:	**SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**		
Nome Fantasia:	**SOLUTI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/12/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/09/2022**
FGTS	Validade:	**06/05/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/10/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/06/2022**
Receita Municipal	Validade:	**17/07/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 337.150.413-15 Nome: JOSE LIVIO MARINHO LIMA
Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1172022

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **02 de Setembro de 2022 às 12:12 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-48102022, **Código de Validação**: BEDEA880E7.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 48102022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: BEDEA880E7

Assunto: Autorização de Pagamento – SOLUTI.
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

Considerando o DESPACHO-SAF – 34142022,,**AUTORIZO O PAGAMENTO** em favor da empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S. A, referente à prestação dos serviços de disponibilização de acesso ao portal S. Deal e fornecimento dos vouchers para emissão de 1.000 (um mil) certificados digitais e-CPF em nuvem, no valor total de **R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**, conforme as Notas fiscais de Serviços Eletrônica n°s 576896 e 593993, anexos NFSE_593993-2022NE001144 e NFSE_576896 – 2022NE001144, **desde que haja a regular liquidação da despesa pela unidade gestora nos termos do art. 10º do ATOREG-222022.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos, respectivamente, à:

1. **Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG**, para providências devidas nos termos do art. 11º do ATOREG-222022;

2. Após, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para as providências quanto ao pagamento nos termos do art. 12º do ATOREG-222022.

assinado eletronicamente em 02/09/2022 às 12:12 hrs (*)
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 7932022

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	
Unidade: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI	
Chefia da área: Antônio Alfredo Pires Oliveira	
E-mail: cmti@mpma.mp.br	Telefone: (98) 3219-1773
Nome do Projeto: Fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem.	

2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO
Trata-se de demanda discutida e deliberada pela Comissão de Tecnologia da Informação conforme ata da última reunião (ATA-CTI-012022) e formalização através de processo digidoc n. 1446/2022

3 – MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Objeto da contratação: Vouchers/tickets para emissão de certificados digitais com armazenamento em nuvem.
Necessidade institucional: A certificação digital propicia maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet. Ela associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas, garantindo autenticidade e conferindo sigilo e privacidade; A presente contratação visa manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de qualidade e confiabilidade. Atualmente, esses serviços são atendidos através de contratos firmados, que possuem como objeto principal a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão conforme previsto nos casos excepcionais da Resolução da ICP-Brasil nº 130, com possibilidade de emissão em caráter online através de recurso de videoconferência, em razão da pandemia da COVID-19, que atualmente vivenciamos; Tendo em vista a necessidade de fornecimento de certificados digitais aos novos Membros e Servidores da Instituição, bem como reemissão quando ocorrer problema com o certificado ou a expiração do mesmo, faz-se necessária manutenção de contrato para emissão de certificados digitais do tipo A3; A necessidade do uso da certificação digital na atividade finalística e administrativa do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA decorre ainda da implantação e uso, pelo Poder Judiciário, do Processo Judicial Eletrônico (PJe), no qual os atos processuais têm registro, visualização, tramitação e controle exclusivamente em meio eletrônico, devendo ser assinados digitalmente a fim de permitir a identificação do usuário responsável pela sua prática; Outrossim, sistemas utilizados internamente para atender as demandas das atividades das áreas meio e fim da Instituição, que podem vir a utilizar e aqueles que já exigem a utilização de certificados digitais por seus usuários, a exemplo do Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP e do Sistema Administrativo de Processos Digitais – DIGIDOC, que exigem a assinatura eletrônica de documentos; Atualmente, a Instituição dispõe de, aproximadamente, 1676 (mil seiscentos e setenta e seis) vouchers para emissão de novos certificados em nuvem e uma previsão de 1817 (mil oitocentos e dezessete) membros e servidores aptos a possuírem certificação digital, o que ultrapassa o quantitativo disponível;

Ademais, a aquisição dos certificados digitais é necessária ainda para garantir a disponibilidade, através de reserva técnica, destinada à reposição nos casos término de validade dos certificados já emitidos, incluindo eventuais perdas, furtos e bloqueios das senhas PIN/PUK, evitando transtornos decorrentes da impossibilidade de realização da assinatura digital, como a perda de prazo na atuação em processos judiciais, e demais atividades essenciais para o andamento do fluxo de trabalho administrativo e finalístico da Instituição; Em razão do Ato Regulamentar n. 05/2021, que Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a institucionalização da assinatura eletrônica de documentos nas manifestações exaradas por membros e servidores, faz-se necessário a emissão de novos certificados para servidores que não as possuem; Após deliberado pela comissão de tecnologia da informação (ATA-CTI-012022), formada por integrantes a Alta Administração, restou determinado através dos autos do processo administrativo digidoc n. 1446/2022, inaugurado pelo MEMO-SECINST-042022, a adoção de providências para a aquisição de novos certificados digitais em nuvem.
Resultados esperados: Prover meios adequados e seguros para acesso aos sistemas processuais, administrativos e serviços eletrônicos Institucionais e de outros Órgãos, para todos os Membros e Servidores do MPMA; Garantir a infraestrutura física e tecnológica à execução das atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais promovendo a segurança de Tecnologia da Informação necessária.
Indicação de soluções paradigmas (se houver): N/A – Não se aplica.

4 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome: Géssica Poliana Mota Silva	Telefone: (98) 3219-1773
ASSINATURA:	

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: PTC-ACI - 2332022

ANÁLISE DO DOD

1 – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Chefia: Antônio Alfredo Pires Oliveira	
E-mail: cmti@mpma.mp.br	Telefone: (98) 3219-1773

2 – ANÁLISE DA DEMANDA				
Há previsão no PDTI?	X	SIM		NÃO
Manifestação: Sugerindo a continuidade do pleito, considerando a deliberação da Comissão de Tecnologia da Informação (ATA-CTI-012022), formada por integrantes a Alta Administração, restou determinado através dos autos do processo administrativo digidoc n. 1446/2022, inaugurado pelo MEMO-SECINST-042022, a adoção de providências para a aquisição de novos certificados digitais em nuvem.				
Favorável ao prosseguimento?	X	SIM		NÃO

3 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Há disponibilidade orçamentária?	X	SIM		NÃO
Elemento de Despesa:		Valor disponível:		

4 – COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Manifestação: N/A – Não se aplica. Visto que a referida demanda já se encontra prevista no PDTI 2017-2021, além de ter sido deliberado por comissão de tecnologia da informação (ATA-CTI-012022).				
Autorizado o prosseguimento?	X	SIM		NÃO

5 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: Alan Robert da Silva Ribeiro	Telefone: (98) 3219-1773
	ASSINATURA:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Anexo de movimentação: TABELA CONTROLE DE DISPENSA_2022 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Prestação de serviços para fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e Ato Regulamentar n. 47/2021 (ATOREG - 472021).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio: Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil; Validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data da sua emissão; A Contratada deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora, ou ela mesma ser uma Autoridade Certificadora; Deverá estar em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo padrão ICP-Brasil; Deverá permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações; Ser emitido em nuvem, a partir de vouchers/tickets disponíveis para uso; O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
Requisitos de Capacitação: Conhecimento básico em Informática, uso da internet e uso de ferramentas de email da Google ou similares.

Requisitos de Manutenção: Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado.

Requisitos de Prazo: Realizar Reunião inicial nas dependências do Contratante ou por videoconferência, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato. Apresentação, por e-mail, da interface on-line para solicitação individualizada de certificados (formulário de solicitação). Enviar relatório técnico de emissões efetuadas por localidade ou disponibilizar as informações por meio de interface on-line com credenciais de acesso até 5º (quinto) dia de cada mês. Desconsiderar o prazo, caso a informação exista e seja acessada em tempo real na interface on-line.

Requisitos de Segurança: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros. Deverá estar em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo padrão ICP-Brasil;

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Identificar Membros e Servidores na execução de suas atividades administrativas e finalísticas, garantindo autenticidade e integridade nas transações realizadas e, atendimento ao Ato Regulamentar n. 05/2021-GPGJ;

Propiciar aos Membros e Servidores acesso aos sistemas e sites de outros órgãos, como o Pje, SEEU e Pje Eleitoral, que condicionam a existência e uso de certificado digital para atuação dentro desses ambientes de software.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A referida demanda já se encontra prevista no PDTI 2017-2021, além de ter sido deliberada pela

Comissão de Tecnologia da Informação (ATA-CTI-012022), composta por Membros da Alta Administração.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Soluções de certificação em nuvem BirdID, NeoID, RemoteID, SafeID.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Serviço/Bem	Estimativa por Unidade
Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**Preço Unitário Médio (R$)**	**Preço Total Médio (R$)**
1	Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1000	17,64	17.640,00
TOTAL (R$)				**R$ 17.640,00**

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata de contratação direta via dispensa eletrônica de licitação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardem relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Prover meios adequados e seguros para acesso aos sistemas processuais, administrativos e serviços eletrônicos Institucionais e de outros Órgãos, para todos os Membros e Servidores do MPMA;
Garantir a infraestrutura física e tecnológica à execução das atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais promovendo a segurança de Tecnologia da Informação necessária.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação para qualquer solução que permita a emissão, uso e validação de certificados digitais e-cpf A3, padrão ICP-BRASIL, em nuvem.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Anexo de movimentação: MINUTA AVISO DE_04/2022 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Definição do Objeto:

1.1 Prestação de serviços para fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e Ato Regulamentar n. 47/2021 (ATOREG - 472021).

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

2.1.1 A certificação digital propicia maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet. Ela associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas, garantindo autenticidade e conferindo sigilo e privacidade;

2.1.2 A presente contratação visa manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de qualidade e confiabilidade. Atualmente, esses serviços são atendidos através de contratos firmados, que possuem como objeto principal a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão conforme previsto nos casos excepcionais da Resolução CG ICP-Brasil nº 185, com possibilidade de emissão em caráter online através de recurso de videoconferência, em razão da pandemia da COVID-19, que atualmente vivenciamos;

2.1.3 Tendo em vista a necessidade de fornecimento de certificados digitais aos novos Membros e Servidores da Instituição, bem como reemissão quando ocorrer problema com o certificado ou a expiração do mesmo, faz-se necessária manutenção de contrato para emissão de certificados digitais do tipo A3;

2.1.4 A necessidade do uso da certificação digital na atividade finalística e administrativa do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA decorre ainda da implantação e uso, pelo Poder Judiciário, do Processo Judicial Eletrônico (PJe), no qual os atos processuais têm registro, visualização, tramitação e controle exclusivamente em meio eletrônico, devendo ser assinados digitalmente a fim de permitir a identificação do usuário responsável pela sua prática;

2.1.5 Outrossim, sistemas utilizados internamente para atender as demandas das atividades das áreas meio e fim da Instituição, que podem vir a utilizar e aqueles que já exigem a utilização de certificados digitais por seus usuários, a exemplo do Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP e do Sistema Administrativo de Processos Digitais – DIGIDOC, que exigem a assinatura eletrônica de documentos;

2.1.6 Atualmente, a Instituição dispõe de, aproximadamente, 1676 (mil seiscentos e setenta e seis) vouchers para emissão de novos certificados em nuvem e uma previsão de 1817 (mil oitocentos e dezessete) membros e servidores aptos a possuírem certificação digital, o que ultrapassa o quantitativo disponível;

2.1.7 Ademais, a aquisição dos certificados digitais é necessária ainda para garantir a disponibilidade, através de reserva técnica, destinada à reposição nos casos término de validade dos certificados já emitidos, incluindo eventuais perdas, furtos e bloqueios das senhas PIN/PUK, evitando transtornos decorrentes da impossibilidade de realização da assinatura digital, como a perda de prazo na atuação em processos judiciais, e demais atividades essenciais para o andamento do fluxo de trabalho administrativo e finalístico da Instituição;

2.1.8 Em razão do Ato Regulamentar n. 05/2021, que Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a institucionalização da assinatura eletrônica de documentos nas manifestações exaradas por membros e servidores, faz-se necessário a emissão de novos certificados para servidores que não as possuem;

2.1.9 Após deliberado pela comissão de tecnologia da informação (ATA-CTI-012022), formada por integrantes a Alta Administração, restou determinado através dos autos do processo administrativo digidoc n. 1446/2022, inaugurado pelo MEMO-SECINST-042022, a adoção de providências para a aquisição de novos certificados digitais em nuvem.

2.2 **Resultados/Objetivos a serem alcançados:**

2.2.1 Tipo: Celeridade e eficiência;

2.2.2 Resultado: Prover meios adequados e seguros para acesso aos sistemas processuais, administrativos e serviços eletrônicos Institucionais e de outros Órgãos, para todos os Membros e Servidores do MPMA;

2.2.3 Justificativa: Garantir a infraestrutura física e tecnológica à execução das atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais promovendo a segurança de Tecnologia da Informação necessária.

2.3 **Justificativa da Solução Escolhida:**

2.3.1 Necessidade: Realizar assinaturas digitais para Membros e Servidores;

2.3.2 Benefícios Diretos: Identificar Membros e Servidores na execução de suas atividades administrativas e finalísticas, garantindo autenticidade e integridade nas transações realizadas e, atendimento ao Ato Regulamentar n. 05/2021-GPGJ;

2.3.3 Tipo: Segurança da informação;

2.3.4 Benefícios indiretos: Propiciar aos Membros e Servidores acesso aos sistemas e sites de outros órgãos, como o Pje, SEEU e Pje Eleitoral, que condicionam a existência de certificado digital para atuação dentro desses ambientes de software;

2.3.5 Tipo: Efetividade, disponibilidade e confiabilidade;

2.3.6 Impacto ambiental: A contratação contribui para o meio ambiente tendo em vista que a assinatura digital reduz a utilização de papel e caneta, além de ser um recurso em nuvem o que não necessita de mídia extra (componente eletrônico similar ao *pen drive*) do tipo *token* físico o que também reduz a quantidade de materiais eletrônicos no ambiente.

2.4 **Alinhamento Estratégico:**

2.4.1 Trata-se de demanda discutida e deliberada pela Comissão de Tecnologia da Informação conforme ata da última reunião (ATA-CTI-012022) e formalização através de processo digidoc n. 1446/2022.

2.5 **Relação Demanda x Necessidade**

2.5.1 Demanda Prevista: As unidades requisitarão os serviços de acordo com suas necessidades, a partir de *vouchers*/*tickets* disponíveis na ferramenta web oficial da CONTRATADA. Estes *vouchers*, na quantidade inicial de 1.000 certificados, deverão ficar disponíveis até o uso da sua totalidade, sem prazo de expiração/validade. Portanto, as credenciais de acesso à ferramenta web oficial da CONTRATADA deverão permanecer válidas enquanto existirem vouchers/tickets disponíveis para uso;

2.5.2 Quantitativo a ser Contratado:

Item	Descrição	Quantidade
1	Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1.000

2.6 **Análise de Mercado de TIC**

2.6.1 A certificação digital é amplamente utilizada por vários órgãos governamentais para segurança no acesso aos sistemas, assinatura de documentos, e-mail e processos, e para manter os equipamentos servidores protegidos;

2.6.2 Os serviços pretendidos são fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;

2.6.3 Os valores encontrados são resultados de pesquisa de propostas comerciais, contrato vigente e preço registrado na ferramenta de Painel de Preços do Governo Federal.

2.6.4 Do valor estimado

2.6.4.1 O custo estimado da presente contratação é de **R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais)**, baseado na média dos valores apurados durante a fase de pesquisa de preços.

SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**Preço Unitário Médio (R$)**	**Preço Total Médio (R$)**

1	Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1000	17,64	17.640,00
TOTAL (R$)				**R$ 17.640,00**

2.6.4.2 Os preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste termo de referência (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, garantia, etc).

2.7 **Aderência da solução às normas técnicas e legais**

2.7.1 Normativos da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras).

2.8 **Deveres e Responsabilidades do Contratante**

2.8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

2.8.2 Indicar servidores designados para atuarem como AUTORIDADE COMPETENTE para assinarem as Autorizações, visando à emissão dos certificados;

2.8.3 Garantir a confiabilidade das informações das aplicações, equipamentos servidores, urls, funcionais e pessoais dos titulares e responsáveis pelos certificados digitais constantes das Autorizações e Solicitações;

2.8.4 Emitir Ordem de Serviço ou realizar a alocação e distribuição dos vouchers/tickets disponíveis por meio de ferramenta web oficial da CONTRATADA;

2.8.5 Atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;

2.8.6 Promover os pagamentos conforme as Ordens de Serviço emitidas, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada;

2.8.7 Utilizar a ferramenta web oficial da Contratada para fazer a gestão dos vouchers/tickets adquiridos, incluindo a relação de Membros e Servidores que estão autorizados a solicitarem certificação digital junto à Contratada;

2.8.8 Abrir chamado técnico para Suporte;

2.8.9 Permitir o acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências;

2.8.10 Notificar a Contratada, quando necessário;

2.8.11 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

2.9 **Deveres e Responsabilidades da Contratada**

2.9.1 Disponibilizar interface on-line para solicitação individualizada de certificados (formulário de solicitação) e para recepção da respectiva autorização para emissão, ou ainda outro meio acordado entre as partes;

2.9.2 Oferecer certificado digital em nuvem;

2.9.3 Divulgar previamente a relação de documentos necessários à emissão dos certificados digitais;

2.9.4 Disponibilizar endereço de e-mail, ou interface on-line, para o recebimento da Ordem de Serviço de emissão de certificados, ou outro meio acordado entre as partes;

2.9.5 Disponibilizar em interface on-line a relação de *vouchers/tickets* utilizados e os disponíveis para utilização;

2.9.5.1 Os vouchers/tickets deverão permanecer disponíveis para uso por parte da CONTRATANTE até que todos os respectivos certificados digitais sejam emitidos na sua totalidade, devendo permanecer o acesso necessário da interface on-line;

2.9.6 Ter no mínimo uma Autoridade de Registro nas cidades constantes do subitem 8.2.1 deste termo de referência;

2.9.7 Fornecer, em horário comercial, compreendido entre o horário das 09:00 às 18:00, serviço de suporte telefônico para o atendimento e apoio à emissão dos certificados;

2.9.8 Designar preposto em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e informar seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos ao Contrato e sua execução;

2.9.9 Atuar de acordo com os normativos da ICP-Brasil em especial o “Leiaute dos Certificados”;

2.9.10 São obrigações da Contratada com relação à emissão dos certificados digitais constantes no subitem 2.5.2 – (item 1 da tabela apresentada) deste termo de referência:

2.9.10.1A empresa Contratada deverá dispor de locais, no Estado do Maranhão, onde Membros e Servidores deverão comparecer para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos e apresentar as documentações necessárias para emissão e gravação de certificados digitais, podendo esta tarefa ser realizada, na sua totalidade, por meio de videoconferência caso o Servidor ou Membro preencha os requisitos que permitam o uso de tal meio;

2.9.10.2Caberá à empresa Contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

2.9.11 Realizar a validação documental no ato da entrega completa ou da complementação da documentação necessária, quando for o caso, quando a visita para identificação e coleta documental estiver sem pendências;

2.9.12 Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

2.9.13 Encaminhar mensalmente relatório das emissões efetuadas pelas ARs de cada localidade para o e-mail secinst@mpma.mp.br, com cópia para cmti@mpma.mp.br ou disponibilizar tais informações em ferramenta web oficial da CONTRATADA com possibilidade de acesso e controle das emissões por parte da CONTRATADA e que permita a emissão do citado relatório;

2.9.14 A Contratada deverá comunicar os usuários sobre o vencimento da certificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para o primeiro aviso e no máximo 10 (dez) dias para o segundo aviso;

2.9.15 Os vouchers/tickets, disponíveis para emissão dos certificados digitais, serão utilizados pela CONTRATANTE, de acordo com as suas necessidades, a medida em que as demandas forem sendo requisitadas por Membros e Servidores em conformidade com o fluxo padronizado e divulgado através do ofício circular (OFC-CIRC-SECINST) n.º 12021. A CONTRATADA deverá disponibilizá-los em

ferramenta web oficial, na quantidade inicial de 1.000 (mil) certificados, ficando disponíveis por tempo indeterminado até o uso na sua totalidade, sem prazo de expiração/validade dos vouchers/tickets disponíveis. Portanto, as credenciais de acesso à ferramenta web oficial da CONTRATADA deverão permanecer válidas enquanto existirem vouchers/tickets disponíveis para uso.

2.9.16 Observar e cumprir os prazos estabelecidos para emissão e validade dos certificados digitais disponibilizados.

2.10 Vigência do Contrato

2.10.1 O prazo de vigência do instrumento contratual a ser formalizado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento.

2.10.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia e disponibilização dos *vouchers* para emissão, nos termos descritos neste termo de referência.

2.10.3 Quanto aos códigos CAMAT/CATSER:

Descrição	Código
Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	27189

3 Descrição da Solução de TI

3.1 Descrição: Emissão de certificados digitais, em postos de atendimento autorizados pela contratada ou por meio de videoconferência para Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA, conforme especificações técnicas constantes no item 4.

4 Especificação Técnica (Requisitos da Solução)

4.1 Item 1 - Certificado digital tipo A3 e-CPF

4.1.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil;

4.1.2 Validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data da sua emissão;

4.1.3 A Contratada deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora, ou ela mesma ser uma Autoridade Certificadora;

4.1.4 Deverá estar em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo padrão ICP-Brasil;

4.1.5 Deverá permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.1.6 Ser emitido em nuvem, a partir de vouchers/tickets disponíveis para uso;

4.1.7 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.2 **Emissão dos Certificados Digitais – Item 1 da tabela contida no subitem 2.5.2**

4.2.1 O serviço de validação presencial compreende a ida do Membro ou Servidor, com o objetivo de efetuar a validação e emissão dos certificados digitais tipo A3 para pessoa física, nos postos de atendimento apresentados no ANEXO A, ou por meio de videconferência, caso este seja possível;

4.2.1.1 A visita para identificação e coleta documental deverá ser feita pelo Membro e Servidor em um dos postos de atendimento do ANEXO A, no prazo disponibilizado para realização da visita mediante agendamento na ferramenta web oficial da CONTRATADA, conforme previsto nos casos excepcionais da Resolução CG ICP-Brasil nº 185;

4.2.1.2 O resultado da validação documental inclui: A apresentação da documentação obrigatória do titular; A coleta biométrica da digital e da face; e, a assinatura dos termos;

4.2.2 Os certificados serão solicitados, a partir dos vouchers/tickets adquiridos e disponibilizados em ferramenta web oficial da CONTRATADA, mediante preenchimento do formulário de solicitação em interface on-line disponibilizado pela Contratada, enquanto existirem vouchers/tickets disponíveis para uso.

4.2.3 Os certificados digitais tipo A3 e-CPF devem ser emitidos em Nuvem;

4.2.3.1 Para os certificados emitidos em nuvem a Contratada deverá fornecer o software necessário para funcionamento do certificado em nuvem, bem como prestar suporte técnico ao software e suporte

às dúvidas e problemas que o software venha a apresentar no ambiente tecnológico da CONTRATANTE;

4.2.4 As cidades onde deverá ter preposto para emissão presencial dos certificados digitais deverão constar na lista da tabela contida no Anexo A;

4.2.5 O titular do certificado deverá atestar a emissão de seu certificado;

4.2.6 A Contratada deverá submeter à aprovação do representante do Contratante os casos de solicitação de nova emissão de certificado digital para titular de certificado emitido pela Contratada há menos de 90 dias.

5 Elementos para gestão do contrato

5.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (Coordenador da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI: Antônio Alfredo Pires Oliveira); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – Secretaria para Assuntos Institucionais – SECINST: Gessica Poliana Mota Silva); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação: Alan Robert da Silva Ribeiro) e fiscal administrativo (servidor indicado: Patrícia Cristina Marques Correa), a gestão e a fiscalização do CONTRATO, respectivamente, de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

5.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

5.4 Ao Gestor do Contrato cabe:

5.4.1 Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

5.4.2 Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

5.4.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

5.5 Aos Fiscais do Contrato

5.5.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5.2 Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

5.5.3 Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

5.5.3.1 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega.

5.5.4 Preposto do Contrato

5.5.4.1 Acompanhar e garantir a execução do Contrato;

5.5.4.2 Atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato;

5.5.4.3 Receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.6 **Formas de Acompanhamento do Contrato**

Quem	Etapa/Fase/Item	Prazo/Condição	Para

Contratante	Realizar Reunião inicial	Nas dependências do Contratante ou por videoconferência, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato.	Contratada
Contratada	Apresentação, por e-mail, da interface on-line para solicitação individualizada de certificados (formulário de solicitação)	Em até 05 (cinco) dias após a reunião inicial.	Contratante
Contratada	Enviar relatório técnico de emissões efetuadas por localidade ou disponibilizar as informações por meio de interface on-line com credenciais de acesso.	Até 5º (quinto) dia de cada mês. Desconsiderar o prazo, caso a informação exista e seja acessada em tempo real na interface on-line.	Contratante

5.7 Prazos e Condições

Etapa	Prazo
Item 1 – Emissão do certificado	A emissão do certificado deverá ser concluída em até 3 dias úteis após a complementação da documentação necessária, quando for o caso, e de imediato quando a visita para identificação e coleta documental estiver tudo sem pendências.

5.8 Níveis de Serviço

5.8.1 Etapa: Disponibilização de link e credenciais de acesso para a ferramenta web oficial da CONTRATADA onde será realizada a gestão e controle dos vouchers/tickets disponibilizados.

5.8.1.1 Indicador: Até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5.8.1.2 Valor mínimo aceitável: Dentro do prazo.

5.8.2 Etapa: Liberação dos 1.000 vouchers/tickets dentro da ferramenta (subitem 5.8.1) para uso.

5.8.2.1 Indicador: Até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5.8.2.2 Valor mínimo aceitável: Dentro do prazo.

5.8.3 Etapa: Emissões de certificados a partir dos vouchers/tickets alocados e agendamento para emissão.

5.8.3.1 Indicador: Prazo máximo de 03 dias úteis após a complementação da documentação necessária, quando for o caso, e de imediato quando a visita para identificação e coleta documental estiver tudo sem pendências.

5.8.3.2 Valor Mínimo Aceitável: Dentro do prazo.

5.9 Garantia

5.9.1 Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado;

5.10 Mecanismos formais de comunicação

Função de Comunicação	Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Firmar compromisso	Contrato	Contratante	Contratada	Eletrônico	1 vez
Atestar Recebimento	Termo de Recebimento Provisório e Definitivo	Fiscal/ Gestor	Gestor	Eletrônico	Conforme demanda
Resolver problemas	Chamado técnico	Contratante	Contratada	Eletrônico	Conforme necessidade
Encaminhar Nota Fiscal	DANFE	Contratante	Contratada	Eletrônico	Mensalmente e/ou cada compra

5.10.1 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço eletrônico cmti@mpma.mp.br. Outras eventuais correspondências a serem enviadas deverão ser endereçadas, conforme estabelecido na Cláusula “Comunicações” do Termo de Contrato;

5.10.2 Emissor: Responsável pelo faturamento ou representante legal da Contratada;

5.11 Condições para Recebimento

5.11.1 O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei n° 14.133/21:

5.11.1.1 Provisoriamente pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia da apresentação do documento fiscal (do mês subsequente ao

da prestação dos serviços de liberação das credenciais de acesso da ferramenta web oficial da CONTRATADA e disponibilização dos vouchers/tickets para emissão dos certificados);

5.11.1.2 Definitivamente pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias.

5.12 **Condições para Faturamento e Pagamento**

5.12.1 O faturamento será efetuado da seguinte forma:

5.12.1.1 Parcela única após a liberação do acesso ao portal e liberação dos vouchers/tickets para uso, mediante apresentação do documento de cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado.

5.12.1.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao Prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão aos cuidados da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, situado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luis - Maranhão, CEP: 65076-820, Telefone (98) 3219-1773 ou pelo e-mail: cmti@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

5.12.1.3 Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

5.12.1.4 A FORNECEDORA deverá manter os documentos mencionados no subitem 5.12.1.3 atualizados durante a vigência contratual.

5.12.1.5 Os documentos de cobrança serão emitidos em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

5.12.1.5.1 O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

5.12.1.5.2 Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos nos incisos do art. 68, da Lei nº 14.133/21, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

5.12.1.5.3 A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo MPMA, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

5.12.1.5.4 No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

5.12.1.6Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

5.12.1.7No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

5.12.1.8 Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Coordenadoria de

Modernização e Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Orçamento e Finanças, antes do processamento do respectivo pagamento;

5.12.1.9No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

5.12.1.10 Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

5.12.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma

5.12.2.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos subitens 5.12.1.1 e 5.12.1.2 da Cláusula "Condições para Faturamento e Pagamento".

5.12.2.1.1 Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança.

5.12.2.2 O prazo estabelecido no subitem 5.12.2.1.1 será interrompido, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

5.12.2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor/Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 => **I** = (6/100)/365 => **I** = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

5.12.2.4 O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do Fornecedor/Contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

5.13 **Metodologia de Avaliação da Qualidade**

5.13.1 Etapa / Fase / Item: A Contratada deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada a Autoridade Certificadora ou a própria Autoridade Certificadora;

5.13.2 Método de Avaliação: Os certificados emitidos deverão cumprir as exigências especificadas neste termo de referência.

5.14 **Aceite, Alteração e Cancelamento**

5.14.1 Condição de Aceite: Atender 100% as especificações exigidas;

5.14.2 Condição de Alteração: Conforme permitida pela Lei nº 14.133/21;

5.14.3 Condição de Cancelamento: O cancelamento poderá ocorrer se a Contratada, por motivos não justificáveis, descumprir as condições do Termo de Contrato.

5.15 **Propriedade, Sigilo e Restrições**

5.15.1 Condição de Manutenção de Sigilo: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

5.16 **Sanções**

5.16.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.16.1.1 Advertência;

5.16.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

5.16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

5.16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.16.1.4.1 As sanções previstas nos subitens 5.16.1.1, 5.16.1.3 e 5.16.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 5.16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.16.1.4.1.1 A sanção estabelecida no subitem 5.16.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

5.16.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

5.16.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

5.16.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

5.16.5 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser

entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

5.16.6 Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 5.16.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

5.16.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

6 Requisitos Internos

6.1.1 Requisitos Internos Funcionais

6.1.1.1 Atender plenamente a necessidade de acessar sites e sistemas utilizando certificado digital e possibilitar a assinatura eletrônica de documentos.

7 Situações Gerais

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

8 Modelos (templates) a serem utilizados.

8.1 Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº ___ (número por extenso)

EMISSÃO DE CERTIFICADOS TIPO _____

REF. CONTRATO N.º xxxxxxxxx

À empresa

Endereço

CNPJ **tel / fax**

Autorizamos a empresa a disponibilizar, para futuras emissões, ___ **(número por extenso)** vouchers/tickets para Certificações Digitais Tipo _____, observado(s) o(s) prazo(s), a(s) especificação(ões) e demais condições constantes no contrato n.º _____. Esses vouchers/tickets, bem como o acesso à ferramenta web oficial da empresa para alocação dos mesmos, deverão ficar habilitados para uso enquanto houver quantitativo disponível para futuras emissões.

São Luis, ___ de _____de 202_.

COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI

8.2 **Anexos**

8.2.1 Anexo A – Localidades, no mínimo, para atendimento presencial (preposto) no Estado do Maranhão:

ANEXO A

ID	Cidades do Maranhão
1	Acailandia
2	Alto Parnaiba
3	Bacabal

4	Balsas
5	Caxias
6	Codo
7	Governador Nunes Freire
8	Igarape Grande
9	Imperatriz
10	Miranda do Norte
11	Paco do Lumiar
12	Raposa
13	Sao Luis
14	Tasso Fragoso
15	Timon
16	Vitorino Freire

São Luis, 01 de abril de 2022

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Géssica Poliana Mota Silva	Alan Robert da Silva Ribeiro	Patrícia Cristina Marques Correa

Gestor do Contrato

Antônio Alfredo Pires Oliveira

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 362022

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **01 de Setembro de 2022 às 14:38 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-34142022, **Código de Validação**: 83DC31F920.

DESPACHO-SAF - 34142022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 83DC31F920

Assunto: Autorização de Pagamento - SOLUTI
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

AO DIRETOR GERAL

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 11682022, e considerando a juntada das notas fiscais sem ateste pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, relativas à solicitação de autorização de pagamento em favor da empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S. A** contida no DESPACHO-CMTI - 5112022, referente à prestação dos serviços de disponibilização de acesso ao portal S. Deal e fornecimento dos vouchers para emissão de 1.000 (um mil) certificados digitais e-CPF em nuvem, no valor total de **R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**, conforme as Notas fiscais de Serviços Eletrônica n°s 576896 e 593993, anexo NFSE_576896 - 2022NE001144 e NFSE_593993-2022NE001144, esta Secretaria Administrativo-Financeira encaminha os autos a Vossa Senhoria sugerindo que haja autorização condicional para a efetivação do pagamento em tela, após a regular liquidação da despesa pela Unidade Gestora, nos termos definidos pelo Ato Regulamentar nº 22/2022.

assinado eletronicamente em 01/09/2022 às 14:38 hrs (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 1262022

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **31 de Março de 2022 às 12:39 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1172022, **Código de Validação**: 4B66456ADD.

PARECER-DGAJA - 1172022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 4B66456ADD

À Secretaria Administrativo-Financeira/SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI – 92022, da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, por meio do qual solicita a adoção das providências cabíveis, com vista à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem, conforme as justificativas, especificações e quantitativos fixados no Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

1. Constam nos autos os seguintes documentos: Projeto Básico e respectivo *checklist*; correspondências eletrônicas da CMTI solicitando propostas comerciais; Contrato n° 05.005.10.2021, decorrente da ARP nº 12.011.10.2021, relacionada ao PE nº 001/2020-RP, do TRF da 3ª Região; pesquisa de preço realizada por meio do sistema Painel de Preços; proposta comercial das empresas: **Certisign Certificadora Digital S/A**, CNPJ nº 01.554.285/0001-75, acompanhada de declaração de SICAF, **Soluti – Soluções em Negócios Inteligentes S/A**, CNPJ nº 09.461.647/0001-95, acompanhada de declaração de SICAF e **BRy Tecnologia S.A**, CNPJ nº 04.441.528/0001-57; documentos da etapa de planejamento (Documento de Oficialização de Demanda, Análise do Dod, Estratégia da contratação, Análise de Risco, Plano de Sustentação); resumo de consulta ao mercado;

2. DESPACHO-DG - 7002022 - Diretor-Geral, encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para conhecimento e devida instrução processual junto aos setores competentes;

3. DESPACHO-SAF - 4092022 - SAF encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Assessoria Técnica da Administração - ATA, para manifestação dos setores nos termos indicados, após o retorno a SAF para posterior apreciação desta Assessoria Jurídica;

4. DESPACHO-COF - 2172022 - Coordenadoria de Orçamento e Finanças informou que:

> “ A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes,

pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. O Projeto de Lei Orçamentária Nº 494/2021, de 07/10/2021, que tramita na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2022, no montante de até R$ 20.000.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150."

5. ID 5570811 – Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos à CMTI *"a pedido, para refazer o Termo de Referência com base na Lei 14.133/2021 e Ato Regulamentar 47/2021-GPGJ, considerando que o procedimento de aquisição será efetivado através de dispensa eletrônica"* ;

6. ID 5574593 – CMTI informou que adaptou o Projeto Básico para Termo de Referência, bem como juntou o documento citado com seu respectivo *checklist*, conforme solicitado pela CPL;

7. DESPACHO-CMTI – 1262022 – por meio do qual instruiu os autos com documentos da etapa de planejamento atualizados (Estratégia da contratação, Análise de Risco) e Estudo Técnico Preliminar, assim como informou *"acerca de retificação a ser considerada no memo inaugural (MEMOCMTI-92022) em trecho do antepenúltimo parágrafo, a saber, onde se lê: '...com fulcro no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93...', leia-se: '...com fulcro no art. 75, II, da Lei n. 14.133/21...";*

8. PARECER-CPL - 362022 - Comissão Permanente de Licitação se manifestou no sentido de *"ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no Art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, e regulamentado internamente pelo Ato nº 47/2021- GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente"* . Na oportunidade juntou tabela de controle de dispensa, exercício de 2022 e Termo de Aviso de Dispensa Eletrônica n° 04/2022;

9. PTC-ACI – 2332022 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se, quanto a instrução dos autos, pela *"INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"* .

10. DESPACHO-SAF – 7932022 - Secretaria Administrativo-Financeiro, encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Orgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda diz respeito a possibilidade de ser realizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação por meio eletrônico, de empresa para prestação de serviços de fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI,

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **31 de Março de 2022 às 12:39 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1172022, **Código de Validação**: 4B66456ADD.

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **31 de Março de 2022 às 12:39 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1172022, **Código de Validação**: 4B66456ADD.

da Constituição Federal[2].

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

In casu, verifica-se ser dispensável a licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Registra-se, que os valores previstos no citado art. 75 da Lei de Licitações sofreram atualização por meio do Decreto Federal nº. 10.922/2021.

A seguir transcreve-se as disposições legais mencionadas:

> **Lei nº. 14.133/2021**
>
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> [...]
> § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
>
> **Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021**
> Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.
>
> Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
> Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no

> Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
> Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.
> ANEXO
> ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
> [...]
> **inciso II do caput do art. 75 -** R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

A contratação direta deverá ser precedida, de forma preferencial, da divulgação de aviso de dispensa eletrônica pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a devida especificação do objeto a ser fornecido, manifestação de interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, já transcrito.

Pela leitura do art. 75, inciso II é possível entender que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor é permitida para os casos em que a contratação pretendida apresentar valor inferior a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais, e quarenta e um centavos) dentro do mesmo exercício financeiro. Neste sentido importa ressaltar, que de acordo com as informações presentes nos autos, a dispensa pretendida não excederá esse limite, consoante tabela de controle de dispensa (ID nº 5618603), elaborada pela CPL, onde se observa não haver sido contratado, no presente exercício, nenhuma despesa no subitem classificatório de sua respectiva natureza, (Portaria nº 448/2002 – STN).

Com o objetivo de atender ao comando constitucional do art. 37, inciso XXI, a nova Lei de Licitações estabeleceu uma série de requisitos a serem observados para viabilizar a contratação direta, são eles:

LEI Nº 14.133/2021

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **31 de Março de 2022 às 12:39 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1172022, **Código de Validação**: 4B66456ADD.

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **31 de Março de 2022 às 12:39 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1172022, **Código de Validação**: 4B66456ADD.

VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se, ademais que a dispensa de licitação na forma eletrônica foi regulamentada no âmbito federal pela Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES – Ministério da Economia, que prevê o seguinte:

IN nº 67/2021

Sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 3° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
[…]
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.
Hipóteses de uso
Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **31 de Março de 2022 às 12:39 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1172022, **Código de Validação**: 4B66456ADD.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No âmbito deste Ministério Público a dispensa eletrônica foi regulamentada por meio do Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ, que disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços, a saber:

Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ

Art. 3º Os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, que se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizados, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na forma estabelecida no art. 2º deste Ato Regulamentar, desde que não se refiram a parcelas do mesmo objeto de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Art. 4º A solicitação para aquisição de bens e contratação de serviços pela unidade requisitante, quando dispensável a licitação, nos termos do art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar;

II - termo de referência ou projeto básico, acompanhado do respectivo *checklist*, constante do Anexo I; e

III - pesquisa de preços, conforme o Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ.

§ 1º O termo de referência deve ser elaborado de acordo com o objeto da contratação e deve preencher, no mínimo, as exigências estabelecidas no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, após análise constatou-se o atendimento dos requisitos estabelecidos acima.

Em outro enfoque, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, PARECER-CPL - 362022, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado foi realizada através do sistema painel de preços, propostas de fornecedores e contratação similar de outro órgão, juntados nos autos em conjunto com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista das empresas, observando o Ato Regulamentar nº 13/2020, conforme o disposto no art. 4º do AR nº 47/2021-GPGJ (Dispensa Eletrônica). Assim, conforme manifestação das Unidades Técnicas restou comprovado a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Em relação ao termo de referência e a minuta do aviso de dispensa eletrônica, estes necessitam de pequenos ajustes ao final mencionados, os quais pela sua natureza dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **31 de Março de 2022 às 12:39 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1172022, **Código de Validação**: 4B66456ADD.

Por fim, recomenda-se que nos procedimentos futuros seja observado pela Unidade Requisitante, quanto ao estudo técnico preliminar, o modelo constante do Ato Regulamentar nº 44/2021, quando necessária sua elaboração nos termos do art. 6º.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que** sejam observados os demais requisitos indicados, bem como os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para a adoção das seguintes providências:

I - À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para:

a. Juntar os seguintes documentos da fase de planejamento da contratação devidamente assinados: Documento de Oficialização da demanda e Análise do Dod (anexos 2261686 e 2261687);

Estudo Técnico preliminar:

b. Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 11, recomenda-se descrever detalhadamente as informações exigidas para cada item, conforme modelo do Ato Regulamentar nº 44/2021, transcrevendo o conteúdo das remissões feitas nos itens citados, se for o caso;

Termo de Referência:

c. Subitem 2.6.3, adequar a redação conforme o item 08 do documento resumo de consulta ao mercado (ID 2261691);

d. Subitem 2.6.4.1, *"O custo estimado da presente contratação é de R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais), baseado **na** média dos valores apurados durante a fase de pesquisa de preços. "*

e. Onde houver a previsão da "Resolução ICP-Brasil nº 130" , atualizar para "Resolução CG ICP-BRASIL n° 185", que revogou a primeira;

f. Subitem 5.12.2.1, retificar "O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos subitens 5.12.1.1 e 5.12.1.2 da Cláusula ' **Condições para Faturamento e Pagamento**';

g. Subitem 5.14.3, sugere-se excluir a previsão "Conforme estabelecido na Cláusula "Cancelamento do Registro" da Ata de Registro de Preços e na Cláusula "Rescisão" constante do Termo de Contrato.";

h. Subitens 5.16.1.3 e 5.16.1.4, adequar os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como a de declaração de

inidoneidade de acordo com os prazos previstos nos §§ 4° e 5°, do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

i. Subitem 5.16.5, adequar o percentual inicial da multa diária de acordo com os limites estabelecidos no §3°, do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

II - À Comissão Permanente de Licitação para a realização das adequações no Aviso de Dispensa Eletrônica n° 04/2022:

a. Inserir como Anexo II e Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica a versão atualizada do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

b. Subitem 1.2, recomenda-se "A contratação **ocorrerá em item único**, conforme tabela abaixo";

c. Excluir o subitem 1.3.1, considerando que a Dispensa ocorrerá em item único;

III – À Diretoria-Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

1 dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

2 Art. 37 - *Omissis*
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

assinado eletronicamente em 31/03/2022 às 12:39 hrs (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **31 de Março de 2022 às 12:39 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1172022, **Código de Validação**: 4B66456ADD.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **04 de Maio de 2022 às 12:16 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-22382022, **Código de Validação**: 721F1951C5.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 22382022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 721F1951C5

Assunto: Dispensa de licitação – Aquisição e emissão de Certificados Digitais.
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

Trata-se de Processo Administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação solicita a contratação de empresa, mediante **Dispensa de Licitação**, para prestação de serviços de fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICPBrasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem, conforme detalhadas no Aviso de Dispensa nº 04/2022, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Após a devida instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação/CPL, juntou aos autos o DESPACHO-CPL – 2152022 e Relatorio_Result_Final_DE_04_2022.pdf solicitando a contratação da empresa vencedora do certame, **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A** (CNPJ n.º 09.461.647/0001-95), no valor global de **R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**.

Ante o exposto:

1. **AUTORIZO** a contratação da empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A** (CNPJ n.º 09.461.647/0001-95), visando o fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICPBrasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem;

2. Encaminhe-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), em favor da referida empresa.

3. Após, à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para as demais providências devida.

assinado eletronicamente em 04/05/2022 às 12:16 hrs (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **17 de Fevereiro de 2022 às 19:10 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-7002022, **Código de Validação**: 38C3317DC7.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 7002022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 38C3317DC7

Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA (ATOREG - 472021) VISANDO AQUISIÇÃO DE 1.000 CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3, EM NUVEM, PADRÃO ICP-BRASIL.

Interessada: CMTI

Trata-se de MEMO INAUGURAL, no qual o Coordenador de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI Sr. ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, **SOLICITA** a contratação de prestação de serviços de emissão de 1.000 (mil) certificados digitais padrão ICP-Brasil, mediante dispensa eletrônica conforme Ato Regulamentar 47/2021 , no valor total estimado de R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais), com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Tal pedido se encontra justificado tendo em vista a necessidade de fornecimento de certificados digitais aos novos Membros e Servidores da Instituição, bem como reemissão quando ocorrer problema com o certificado ou a expiração do mesmo. Além do que, após deliberação da comissão de tecnologia da informação (ATA-CTI-012022), formada por integrantes a Alta Administração, restou determinado através dos autos do processo administrativo digidoc n. 1446/2022, inaugurado pelo MEMO-SECINST-042022, a adoção de providências para a aquisição de novos certificados digitais em nuvem.

Cabe aqui ressaltar que a Instituição hoje dispõe de aproximadamente 1676 (mil seiscentos e setenta e seis) vouchers para emissão de novos certificados em nuvem e uma previsão de 1817 (mil oitocentos e dezessete) membros e servidores aptos a

possuírem certificação digital, o que ultrapassa o quantitativo disponível. E que em razão do Ato Regulamentar n. 05/2021, que Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a institucionalização da assinatura eletrônica de documentos nas manifestações exaradas por membros e servidores, faz-se necessário a emissão de novos certificados para servidores que não as possuem.

Foram juntados aos autos os documentos pertinentes ao pedido pleiteado.

Por todo o exposto, encaminhe-se os autos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA/SAF para conhecimento e devida instrução processual junto as unidades administrativas competentes.

assinado eletronicamente em 17/02/2022 às 19:10 hrs (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **17 de Fevereiro de 2022 às 19:10 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-7002022, **Código de Validação**: 38C3317DC7.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ano Base: 2022

Ordem Bancária	2022OB000853	**Tipo Ordem Bancária**	Descentralizada
Número	2022PP003665	**Data Lançamento**	14/09/2022
Data Referência	14/09/2022		
Unidade Gestora	070101 Procuradoria Geral da Justiça		
Gestão	00001 Gestão Geral		
Nota Lançamento	2022NL006659	**Despesa Certificada**	2022CE002447
Favorecido	09.461.647/0001-95 SOLUTI SOLUCOES DE NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA		
Procurador / Cessionário	09.461.647/0001-95 SOLUTI SOLUCOES DE NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA		
Nota Empenho Original	2022NE001144	**Natureza Despesa**	33.90.40.23
Domicílio Bancário Destino	001 03311-1 000022500-2	**Fonte Recurso**	0.1.01.000000
Valor	29,89	**Tipo Serviço**	Crédito conta-corrente
Código de Barras			
Observação	PAGAMENTO NF 576896.		
Situação	Não está cancelada	**Data**	
Número Autenticação			
Domicílio Destino Retorno			
Repasse Recursos Federais	Não		
Código Finalidade			
Transação Origem	0250 PP Despesa Empenhada		
Usuário	Lançado em 14/09/2022 às 09:42 por Ana Claudia Reis Godinho Santos		

Retenções Sugeridas

Retenção	Competência	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
IRRF Receita		31,40	4,80	1,51

Retenções Realizadas

Retenção	Competência	Número Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
IRRF Receita		2022RT000739	31,40	4,80	1,51

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2022NL006659		0.1.01.000000	31,40
02	521073	2022NE001144		0.1.01.000000	1,51
03	521079	2022RT000739	8.9.8.2.2.02.00.00	0.1.01.000000	1,51
04	521043			0.1.01.000000	1,51
05	531002	2022NL006659		0.1.01.000000	1,51
06	531103	150293	2.1.3.1.1.01.01.01	0.1.01.000000	1,51
07	541006			0.1.01.000000	29,89

Ano Base: 2022

Ordem Bancária	2022OB000853	**Tipo Ordem Bancária**	Descentralizada
Número	2022PP003666	**Data Lançamento**	14/09/2022
Data Referência	14/09/2022		
Unidade Gestora	070101 Procuradoria Geral da Justiça		
Gestão	00001 Gestão Geral		
Nota Lançamento	2022NL006660	**Despesa Certificada**	2022CE002449
Favorecido	09.461.647/0001-95 SOLUTI SOLUCOES DE NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA		
Procurador / Cessionário	09.461.647/0001-95 SOLUTI SOLUCOES DE NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA		
Nota Empenho Original	2022NE001144	**Natureza Despesa**	33.90.40.23
Domicílio Bancário Destino	001 03311-1 000022500-2	**Fonte Recurso**	0.1.01.000000
Valor	14.916,51	**Tipo Serviço**	Crédito conta-corrente
Código de Barras			
Observação	PAGAMENTO NF 593993.		
Situação	Não está cancelada	**Data**	
Número Autenticação			
Domicílio Destino Retorno			
Repasse Recursos Federais	Não		
Código Finalidade			
Transação Origem	0250 PP Despesa Empenhada		
Usuário	Lançado em 14/09/2022 às 09:50 por Ana Claudia Reis Godinho Santos		

Retenções Sugeridas

Retenção	Competência	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
IRRF Receita		15.668,60	4,80	752,09

Retenções Realizadas

Retenção	Competência	Número Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
IRRF Receita		2022RT000740	15.668,60	4,80	752,09

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2022NL006660		0.1.01.000000	15.668,60
02	521073	2022NE001144		0.1.01.000000	752,09
03	521079	2022RT000740	8.9.8.2.2.02.00.00	0.1.01.000000	752,09
04	521043			0.1.01.000000	752,09
05	531002	2022NL006660		0.1.01.000000	752,09
06	531103	150293	2.1.3.1.1.01.01.01	0.1.01.000000	752,09
07	541006			0.1.01.000000	14.916,51

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA

Ano Base: 2022

Ordem Bancária	2022OB000855	**Tipo Ordem Bancária**	Descentralizada
Número	2022PP003679	**Data Referência**	14/09/2022
Documento Original	2022PP003665	**Data Lançamento**	14/09/2022
Unidade Gestora	070101 Procuradoria Geral da Justiça		
Gestão	00001 Gestão Geral		
Retenção	2022RT000739	**Código Pagamento**	6190
Fonte Recurso	0.1.01.000000	**Nota Empenho Original**	2022NE001144
Favorecido	06.354.468/0001-60 GOVERNO DO MARANHÃO TESOURO		
Domicílio Bancário Destino	001 03846-6 000005100-4	**Tipo Serviço**	Crédito conta-corrente
Valor	1,51		
Código de Barras			
Observação	IRRF SOBRE NF 576896, SOLUTI, PA 26752022.		
Situação	Não está cancelada	**Data**	
Número Autenticação			
Domicílio Destino Retorno			
Repasse Recursos Federais	Não		
Código Finalidade			
Transação Origem	0207 PP IRRF		
Usuário	Lançado em 14/09/2022 às 12:38 por Ana Claudia Reis Godinho Santos		

Ano Base: 2022

Ordem Bancária	2022OB000855	**Tipo Ordem Bancária**	Descentralizada
Número	2022PP003680	**Data Referência**	14/09/2022
Documento Original	2022PP003666	**Data Lançamento**	14/09/2022
Unidade Gestora	070101 Procuradoria Geral da Justiça		
Gestão	00001 Gestão Geral		
Retenção	2022RT000740	**Código Pagamento**	6190
Fonte Recurso	0.1.01.000000	**Nota Empenho Original**	2022NE001144
Favorecido	06.354.468/0001-60 GOVERNO DO MARANHÃO TESOURO		
Domicílio Bancário Destino	001 03846-6 000005100-4	**Tipo Serviço**	Crédito conta-corrente
Valor	752,09		
Código de Barras			
Observação	PAGAMENTO IRRF SOBRE NF 593993, SOLUTI, pa 26752022.		
Situação	Não está cancelada	**Data**	
Número Autenticação			
Domicílio Destino Retorno			
Repasse Recursos Federais	Não		
Código Finalidade			
Transação Origem	0207 PP IRRF		
Usuário	Lançado em 14/09/2022 às 12:39 por Ana Claudia Reis Godinho Santos		

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CHECKLIST TR

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 43079/2010

Número da Nota	**593993**
Data Emissão	**22/08/2022**
Código Verificação	**QFE8-2G91**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**09461647000195**	Inscriçao Municipal:	**2478234**
Nome/Razão	**SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES**		
Endereço	AV 136 N° 797 19 ANDAR, ED. NEW YORK		
Bairro	SETOR SUL		
Município	GOIANIA - GO CEP: 74093250 Telefone: 062 34120258		

Nome/Razão	**ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA**
CPF/CNPJ	**05483912000185**
Endereço	RUA R GRANDE N° 1396
Bairro	CORONEL JOSE AURELIO CAMARA
Município	SAO LUIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

998 SOLUTI ACS BIRD ID PF A3 (LICITACAO)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2022NE001144 CONTA P PAGTO 001-BANCO DOBRASIL AG 33111 CC 22500-2

Atividade: **6319400**

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Retenções federais	PIS R$ 0,00	COFINS R$ 0,00	INSS R$ 0,00	IRRF R$ 0,00	CSLL R$ 0,00

Valor dos serviços	R$	15.668,60
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	15.668,60

Valor dos serviços	R$	15.668,60
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	15.668,60
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	15.668,60
(X) Alíquota		2 %
(=) Valor do imposto (ISSQN)	R$	313,37

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA - GO	GOIANIA - GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 15.668,60	R$ 0,00	**R$ 15.668,60**

Informações Importantes

- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar n° 8.402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 2172022

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **21 de Fevereiro de 2022 às 08:18 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-2172022, **Código de Validação**: 6505E1E513.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 2172022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 6505E1E513

Assunto: Dispensa eletrônica – Prestação de serviços especializados para emissão de certificados digitais e-CPF
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SAF,

Tratam os autos de solicitação de serviços de emissão de 1.000 (mil) certificados digitais padrão ICP-Brasil.

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

O Projeto de Lei Orçamentária Nº 494/2021, de 07/10/2021, que tramita na Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2022, no montante de até R$ 20.000.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 21/02/2022 às 08:18 hrs (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 4092022

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA** em **01 de Setembro de 2022 às 12:11 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-5312022, **Código de Validação**: 328C7F330B.

DESPACHO-CMTI - 5312022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 328C7F330B

À SEAF,

Em atenção ao DESPACHO-SAF-33972022, visando a regular instrução do processo em cumprimento ao Ato Regulamentar nº 22/2022, comunicamos que foram anexadas as notas fiscais sem ateste.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 01/09/2022 às 12:11 hrs (*)
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 7002022

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA** em **27 de Abril de 2022 às 10:53 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-2382022, **Código de Validação**: 135863449A.

DESPACHO-CMTI - 2382022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 135863449A

À CPL,

Em atenção ao DESPACHO-CPL - 2002022, informamos que a proposta apresentada pela licitante SOLUTI está em conformidade com os requesitos técnico-tecnológicos mínimos exigidos no Termo de Referência.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 27/04/2022 às 10:53 hrs (*)
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 43079/2010

Número da Nota	**576896**
Data Emissão	**20/06/2022**
Código Verificação	**95BZ-ETDH**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**09461647000195**	Inscriçao Municipal:	**2478234**
Nome/Razão	**SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES**		
Endereço	AV 136 N° 797 19 ANDAR, ED. NEW YORK		
Bairro	SETOR SUL		
Município	GOIANIA - GO CEP: 74093250 Telefone: 062 34120258		

Nome/Razão	**ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA**
CPF/CNPJ	**05483912000185**
Endereço	RUA R GRANDE N° 1396
Bairro	CORONEL JOSE AURELIO CAMARA
Município	SAO LUIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 SOLUTI ACS BIRD ID PF A3 (LICITACAO)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2022NE001144 RERENTE AO MES 05-2022. CONTA P PAGTO 001-BANCO DO BRASIL AG 33111 CC 22500-2

Atividade: **6319400**

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Retenções federais	PIS R$ 0,00	COFINS R$ 0,00	INSS R$ 0,00	IRRF R$ 0,00	CSLL R$ 0,00

Valor dos serviços	R$	31,40
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0
(=) Valor Líquido	R$	31,40

Valor dos serviços	R$	31,40
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	31,40
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	31,40
(X) Alíquota		2 %
(=) Valor do imposto (ISSQN)	R$	0,63

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA - GO	GOIANIA - GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 31,40	R$ 0,00	**R$ 31,40**

Informações Importantes

- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar n° 8.402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

PLANO DE SUSTENTAÇÃO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 43079/2010

Número da Nota	**593993**
Data Emissão	**22/08/2022**
Código Verificação	**QFE8-2G91**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**09461647000195**	Inscriçao Municipal:	**2478234**
Nome/Razão	**SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES**		
Endereço	AV 136 N° 797 19 ANDAR, ED. NEW YORK		
Bairro	SETOR SUL		
Município	GOIANIA - GO CEP: 74093250 Telefone: 062 34120258		

Nome/Razão	**ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA**
CPF/CNPJ	**05483912000185**
Endereço	RUA R GRANDE N° 1396
Bairro	CORONEL JOSE AURELIO CAMARA
Município	SAO LUIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

998 SOLUTI ACS BIRD ID PF A3 (LICITACAO)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2022NE001144 CONTA P PAGTO 001-BANCO DOBRASIL AG 33111 CC 22500-2

Atividade: **6319400**

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Retenções federais	PIS R$ 0,00	COFINS R$ 0,00	INSS R$ 0,00	IRRF R$ 0,00	CSLL R$ 0,00

Valor dos serviços	R$	15.668,60
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	15.668,60

Valor dos serviços	R$	15.668,60
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	15.668,60
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	15.668,60
(X) Alíquota		2 %
(=) Valor do imposto (ISSQN)	R$	313,37

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA - GO	GOIANIA - GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 15.668,60	R$ 0,00	**R$ 15.668,60**

Informações Importantes

- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar n° 8.402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANÁLISE DE RISCOS

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 43079/2010

Número da Nota	**576896**
Data Emissão	**20/06/2022**
Código Verificação	**95BZ-ETDH**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**09461647000195**	Inscriçao Municipal:	**2478234**
Nome/Razão	**SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES**		
Endereço	AV 136 N° 797 19 ANDAR, ED. NEW YORK		
Bairro	SETOR SUL		
Município	GOIANIA - GO CEP: 74093250 Telefone: 062 34120258		

Nome/Razão	**ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA**
CPF/CNPJ	**05483912000185**
Endereço	RUA R GRANDE N° 1396
Bairro	CORONEL JOSE AURELIO CAMARA
Município	SAO LUIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 SOLUTI ACS BIRD ID PF A3 (LICITACAO)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2022NE001144 RERENTE AO MES 05-2022. CONTA P PAGTO 001-BANCO DO BRASIL AG 33111 CC 22500-2

Atividade: **6319400**

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Retenções federais	PIS R$ 0,00	COFINS R$ 0,00	INSS R$ 0,00	IRRF R$ 0,00	CSLL R$ 0,00

Valor dos serviços	R$	31,40
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0
(=) Valor Líquido	R$	31,40

Valor dos serviços	R$	31,40
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	31,40
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	31,40
(X) Alíquota		2 %
(=) Valor do imposto (ISSQN)	R$	0,63

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA - GO	GOIANIA - GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 31,40	R$ 0,00	**R$ 31,40**

Informações Importantes

- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar n° 8.402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Características: Prestação de serviços para fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem.

2 – IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES
Soluções de mercado: BirdID, NeoID, RemoteID, SafeID.
Projetos similares: Não se aplica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Requisitos de Negócio: Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil; Validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data da sua emissão; A Contratada deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora, ou ela mesma ser uma Autoridade Certificadora; Deverá estar em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo padrão ICP-Brasil; Deverá permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações; Ser emitido em nuvem, a partir de vouchers/tickets disponíveis para uso; O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
Requisitos de Capacitação: Conhecimento básico em Informática, uso da internet e uso de ferramentas de email da Google ou similares.
Requisitos de Manutenção: Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado.
Requisitos de Prazo: ● Realizar Reunião inicial nas dependências do Contratante ou por videoconferência, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato. ● Apresentação, por e-mail, da interface on-line para solicitação individualizada de certificados (formulário de solicitação) ● Enviar relatório técnico de emissões efetuadas por localidade ou disponibilizar as informações por meio de interface on-line com credenciais de acesso até 5º (quinto) dia de cada mês. Desconsiderar o prazo, caso a informação exista e seja acessada em tempo real na interface on-line. Recebimento provisório: Pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia da apresentação do documento fiscal (do mês subsequente ao da prestação dos serviços de liberação das credenciais de acesso da ferramenta web oficial da CONTRATADA e disponibilização dos vouchers/tickets para emissão dos certificados); Recebimento definitivo: Pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias. O faturamento será efetuado da seguinte em parcela única após a liberação do acesso ao portal e liberação dos vouchers/tickets para uso, mediante apresentação do documento de cobrança, no prazo

de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado.

Requisitos de Segurança:

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

Deverá estar em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo padrão ICP-Brasil;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:
- Não se aplica.

4 - REQUISITOS TÉCNICOS

Legais: Resolução da ICP-Brasil nº 130; Lei n. 14.133/21;

Da arquitetura tecnológica:

Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil;

Validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data da sua emissão;

A Contratada deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora, ou ela mesma ser uma Autoridade Certificadora;

Deverá estar em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo padrão ICP-Brasil;

Deverá permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

Ser emitido em nuvem, a partir de vouchers/tickets disponíveis para uso;

O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

Emissão dos Certificados Digitais

O serviço de validação presencial compreende a ida do Membro ou Servidor, com o objetivo de efetuar a validação e emissão dos certificados digitais tipo A3 para pessoa física, nos postos de atendimento ou por meio de videconferência, caso este seja possível;

A visita para identificação e coleta documental deverá ser feita pelo Membro e Servidor em um dos postos de atendimento, no prazo disponibilizado para realização da visita mediante agendamento na ferramenta web oficial da CONTRATADA, conforme previsto nos casos excepcionais da Resolução da ICP-Brasil nº 130;

O resultado da validação documental inclui: A apresentação da documentação obrigatória do titular; A coleta biométrica da digital e da face; e, a assinatura dos termos;

Os certificados serão solicitados, a partir dos vouchers/tickets adquiridos e disponibilizados em ferramenta web oficial da CONTRATADA, mediante preenchimento do formulário de solicitação em interface on-line disponibilizado pela Contratada, enquanto existirem vouchers/tickets disponíveis para uso.

Os certificados digitais tipo A3 e-CPF devem ser emitidos em Nuvem;

Para os certificados emitidos em nuvem a Contratada deverá fornecer o software necessário para funcionamento do certificado em nuvem, bem como prestar suporte técnico ao software e suporte às dúvidas e problemas que o software venha a apresentar no ambiente tecnológico da CONTRATANTE;

As cidades onde deverá ter preposto para emissão presencial dos certificados digitais deverão constar, no mínimo, nas seguintes localidades: Acailandia; Alto Parnaiba; Bacabal; Balsas; Caxias; Codó; Governador Nunes Freire; Igarape Grande; Imperatriz; Miranda do Norte; Paco do Lumiar; Raposa; Sao Luis; Tasso Fragoso; Timon; Vitorino Freire;

O titular do certificado deverá atestar a emissão de seu certificado;

A Contratada deverá submeter à aprovação do representante do Contratante os casos de solicitação de nova emissão de certificado digital para titular de certificado emitido pela Contratada há menos de 90 dias.

De implantação:

- Será considerado implantado a partir do momento em que forem disponbilizados o acesso ao portal corporativo da CONTRATADA e disponibilização dos vouchers/tickets, no referido portal, para emissão dos certificados digitais.

De garantia e manutenção:

Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado.

De capacitação Técnica: usuários do objeto deverão ter, pelo menos, conhecimento básico em informática.

De formação e experiência profissional da equipe que projetará, implementará e implantará a Solução de TI: servidores da CMTI já possuem formação e conhecimento para uso do objeto.

De metodologia de trabalho: N/A – Não se aplica.

De segurança da informação: N/A – Não se aplica.

5 – DEMANDA DOS GESTORES

Descrição: Conforme definido no processo digidoc n. 1446/2022.

6 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	Sim	Não	Não se aplica

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?		X	
A Solução é um software livre ou software público?		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?			X

7 – SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Descrição: Qualquer solução que permita a emissão, uso e validação de certificados digitais e-cpf A3, padrão ICP-BRASIL, em nuvem.
Fundamentação: Não se aplica.

8 – ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE			
Descrição das necessidades: Não se aplica			
Ações para adequação do ambiente		Responsável:	Prazo:
1			

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Nome: Géssica Poliana Mota Silva	Nome: Alan Robert da Silva Ribeiro
Assinatura:	Assinatura:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

ANÁLISE DO DOD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Prestação de serviços para fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e Ato Regulamentar n. 47/2021 (ATOREG - 472021).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme **item 3** do documento anexo: Análise de Viabilidade da Contratação.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Ver **item 3** do documento anexo: Estratégia da Contratação.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Ver **item 4** do documento anexo: Análise do DOD.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Ver **item 2** do documento anexo: Análise de Viabilidade da Contratação.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Ver **item 4** do documento anexo: Estratégia da Contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ver **item 5** do documento anexo: Estratégia da Contratação.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata de contração direta via dispensa eletrônica de licitação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardem relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Prover meios adequados e seguros para acesso aos sistemas processuais, administrativos e serviços eletrônicos Institucionais e de outros Órgãos, para todos os Membros e Servidores do MPMA;

Garantir a infraestrutura física e tecnológica à execução das atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais promovendo a segurança de Tecnologia da Informação necessária.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Justificativa da viabilidade: Conforme documento Análise de Viabilidade da Contratação.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER CONTRATADA
Descrição: Prestação de serviços para fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem.

2 – DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO
Descrição: - Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem, para um quantitativo de 1.000 (mil) certificados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Necessidades do Negócio: Benefícios Diretos: Identificar Membros e Servidores na execução de suas atividades administrativas e finalísticas, garantindo autenticidade e integridade nas transações realizadas e, atendimento ao Ato Regulamentar n. 05/2021-GPGJ; Benefícios indiretos: Propiciar aos Membros e Servidores acesso aos sistemas e sites de outros órgãos, como o Pje, SEEU e Pje Eleitoral, que condicionam a existência e uso de certificado digital para atuação dentro desses ambientes de software.
Responsabilidades da Contratada: Disponibilizar interface on-line para solicitação individualizada de certificados (formulário de solicitação) e para recepção da respectiva autorização para emissão, ou ainda outro meio acordado entre as partes; Oferecer certificado digital em nuvem; Divulgar previamente a relação de documentos necessários à emissão dos certificados digitais; Disponibilizar endereço de e-mail, ou interface on-line, para o recebimento da Ordem de Serviço de emissão de certificados, ou outro meio acordado entre as partes; Disponibilizar em interface on-line a relação de *vouchers/tickets* utilizados e os disponíveis para utilização; Os vouchers/tickets deverão permanecer disponíveis para uso por parte da CONTRATANTE até que todos os respectivos certificados digitais sejam emitidos na sua totalidade, devendo permanecer o acesso necessário da interface on-line;

Ter no mínimo uma Autoridade de Registro nas cidades de: Acailandia; Alto Parnaiba; Bacabal; Balsas; Caxias; Codó; Governador Nunes Freire; Igarape Grande; Imperatriz; Miranda do Norte; Paco do Lumiar; Raposa; Sao Luis; Tasso Fragoso; Timon; Vitorino Freire;

Fornecer, em horário comercial, compreendido entre o horário das 09:00 às 18:00, serviço de suporte telefônico para o atendimento e apoio à emissão dos certificados;

Designar preposto em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e informar seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos ao Contrato e sua execução;

Atuar de acordo com os normativos da ICP-Brasil em especial o “Leiaute dos Certificados”;

São obrigações da Contratada com relação à emissão dos certificados digitais:

a) A empresa Contratada deverá dispor de locais, no Estado do Maranhão, onde Membros e Servidores deverão comparecer para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos e apresentar as documentações necessárias para emissão e gravação de certificados digitais, podendo esta tarefa ser realizada, na sua totalidade, por meio de videoconferência caso o Servidor ou Membro preencha os requisitos que permitam o uso de tal meio;
b) Caberá à empresa Contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

Realizar a validação documental no ato da entrega completa ou da complementação da documentação necessária, quando for o caso, quando a visita para identificação e coleta documental estiver sem pendências;

Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

Encaminhar mensalmente relatório das emissões efetuadas pelas ARs de cada localidade para o e-mail secinst@mpma.mp.br, com cópia para cmti@mpma.mp.br ou disponibilizar tais informações em ferramenta web oficial da CONTRATADA com possibilidade de acesso e controle das emissões por parte da CONTRATADA e que permita a emissão do citado relatório;

	A Contratada deverá comunicar os usuários sobre o vencimento da certificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para o primeiro aviso e no máximo 10 (dez) dias para o segundo aviso; Os vouchers/tickets, disponíveis para emissão dos certificados digitais, serão utilizados pela CONTRATANTE, de acordo com as suas necessidades, a medida em que as demandas forem sendo requisitadas por Membros e Servidores em conformidade com o fluxo padronizado e divulgado através do ofício circular (OFC-CIRC-SECINST) n.º 12021. A CONTRATADA deverá disponibilizá-los em ferramenta web oficial, na quantidade inicial de 1.000 (mil) certificados, ficando disponíveis por tempo indeterminado até o uso na sua totalidade, sem prazo de expiração/validade dos vouchers/tickets disponíveis. Portanto, as credenciais de acesso à ferramenta web oficial da CONTRATADA deverão permanecer válidas enquanto existirem vouchers/tickets disponíveis para uso. Observar e cumprir os prazos estabelecidos para emissão e validade dos certificados digitais disponibilizados.
Responsabilidades do Contratante:	Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual; Indicar servidores designados para atuarem como AUTORIDADE COMPETENTE para assinarem as Autorizações, visando à emissão dos certificados; Garantir a confiabilidade das informações das aplicações, equipamentos servidores, urls, funcionais e pessoais dos titulares e responsáveis pelos certificados digitais constantes das Autorizações e Solicitações; Emitir Ordem de Serviço ou realizar a alocação e distribuição dos vouchers/tickets disponíveis por meio de ferramenta web oficial da CONTRATADA; Atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada; Promover os pagamentos conforme as Ordens de Serviço emitidas, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada; Utilizar a ferramenta web oficial da Contratada para fazer a gestão dos vouchers/tickets adquiridos, incluindo a relação de Membros e Servidores que estão autorizados a solicitarem certificação digital junto à Contratada; Abrir chamado técnico para Suporte;

Permitir o acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências;

Notificar a Contratada, quando necessário;

Aplicar as penalidades previstas no Termo de Contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

4 – INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS				
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO				
Ação				
Entregar o produto; Discriminar nas Notas Fiscais os valores referentes ao objeto.				
ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS				
Serviço/Bem	Estimativa por Unidade	Observação		
Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1.000			
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO				
Não se aplica.				
INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS				
Tipo		Forma de execução		
Não se aplica				

FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento será efetuado da seguinte forma:

Parcela única após a liberação do acesso ao portal e liberação dos vouchers/tickets para uso, mediante apresentação do documento de cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado.

Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao Prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão aos cuidados da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, situado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luis - Maranhão, CEP: 65076-820, Telefone (98) 3219-1773 ou pelo e-mail: cmti@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

A FORNECEDORA deverá manter os documentos atualizados durante a vigência contratual.

Os documentos de cobrança serão emitidos em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos nos incisos do art. 68, da Lei nº 14.133/21, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

A justificativa, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo MPMA, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

No caso de alteração, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Coordenadoria de Modernização e

Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Orçamento e Finanças, antes do processamento do respectivo pagamento;

No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O pagamento será efetuado da seguinte forma

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados.

Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança.

O prazo estabelecido será interrompido, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

Os prazos estabelecidos serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor/Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 => **I** = (6/100)/365 => **I** = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do Fornecedor/Contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Entrega	Data	Percentual/valor
1	Provisoriamente pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia da apresentação do documento fiscal (do mês subsequente ao da prestação dos serviços de liberação das credenciais de acesso da ferramenta web oficial da CONTRATADA e disponibilização dos vouchers/tickets para emissão dos certificados);	Até o 5o dia útil após a apresentação da NF	N/A
2	Definitivamente pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias.	Após recebimento provisório, até o limite de 90 dias.	Calculado a partir do quantitativo de vouchers/tickets disponibilizados para uso no portal da CONTRATADA.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO MPMA - CONTRATADA

Instrumentos	Hipóteses
Email	Assistência técnica; envio de nota fiscal; notificações; solicitação de informações; dúvidas quanto ao procedimento de emissão e gravação dos certificados.
Telefone	
Página WEB	

GARANTIAS CONTRATUAIS

De fiscalização: Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber: fiscal requisitante, fiscal técnico e fiscal administrativo, a fiscalização e a gestão do contrato.
Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado;

DEFINIÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

As sanções previstas nos subitens relacionados à advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, poderão ser aplicadas junto ao subitem relacionado à multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A sanção estabelecida no subitem declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades na Lei nº 14.133/21;

Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 5.16.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

5 – ORÇAMENTO

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Preço Unitário Médio (R$)	Preço Total Médio (R$)
1	Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1000	17,64	17.640,00
TOTAL (R$)				**R$ 17.640,00**

TABELA DE VALORES OBTIDOS ATRAVÉS DE PESQUISA

Discriminação	Empresa	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	Proposta Comercial Certisign (n. 003968)	1.000	17,50	17.500,00
	Pesquisa em Painel de Preços - TJPI	1.000	25,00	25.000,00
	Pesquisa em Painel de Preços - JF1a Instância	1.000	10,00	10.000,00
	Pesquisa em Painel de Preços - TRT1a Região	1.000	25,20	25.200,00
	Contrato No 05.005.10.2021 - TRF3aRegião	1.000	10,5	10.500,00

6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTES DE RECURSOS

	Valor	Fonte

Total: **R$ 17.640,00**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO					
7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO					
	Licitação	X	Dispensa eletrônica - Com base no Ato Regulamentar 47/2021 para fins de maior transparência - fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;		Inexigibilidade

LICITAÇÃO			
Modalidade:	**N/A**	Tipo:	**N/A**

JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Requisitos de Qualificação Técnica	
1	Não se Aplica
Requisitos de Capacitação e Experiência	
1	Não se Aplica
Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas	
1	Não se Aplica
Condições de mercado/outras	
1	Não se Aplica

8 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO			
TIPO: TÉCNICA / TÉCNICA E PREÇO			
Critério técnico / documento		Pontos	Pontuação máxima
1	N/A – Não se aplica		

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Géssica Poliana Mota Silva	Alan Robert da Silva Ribeiro	Patrícia Cristina Marques Correa

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

CHECKLIST

Processo de Contratação - CONTRATAÇÃO DIRETA

Dados do processo
Identificação Item/lote
Anulação / Revogação do procedimento
Contratos
Alterações Contratuais
SubContratos
Sanções ao Contratado
Documentos

Inexigibilidade

Objeto	O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de lici conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Ane
Item ou lote	ITEM
Para casos de inexigibilidade que não estejam especificados no art. 25,I,II,III,identificar e justificar a fundamentação eleita	
Nome da autoridade que autorizou	JÚLIO CESAR GUIMARÃES
CPF da autoridade que autorizou	23057300391
Cargo da autoridade que autorizou	Diretor Geral
Natureza de despesa	3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas
Valor estimado da despesa	R$ 53.172,000000
Valor total da dotação orçamentária	R$ 54.840.000,000000
Dotação reforçada por créditos adicionais	NÃO
Origem do recurso financeiro	TESOURO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

PROJETO BÁSICO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

12/04/2022 14:01:16

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 94120 - ESTADO DO MARANHAO

UASG de Atuação: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00004/2022	Lei nº 14.133	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Identificador Único	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	3	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Prestação de serviços para fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e Ato Regulamentar n. 47/2021 (ATOREG - 472021).

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
1	17.640,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

PROPOSTA COMERCIAL - BRY (NÃO UTILIZADA NO CÁLCULO DO VALOR MÉDIO)

Detalhes

Número do Edital: 4/2022

Processo Administrativo: 02675/2022

Data de Publicação: 12/04/2022

Data de Abertura: 26/04/2022

Hora de Abertura: 08:00:00

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e Ato Regulamentar n. 47/2021 (ATOREG - 472021).

Modalidade: Dispensa eletrônica

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Anexos

#	Nome	Tipo	Descriçao
1	Termo de Referência - Certificados Digitais em Nuvem.pdf	Outros	ANEXO II DO AVISO - TERMO DE REFERÊNCIA
2	Estudo_Tecnico_Preliminar - Certificados_Digitais.pdf	Outros	ANEXO III DO AVISO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cadastrado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 12/04/2022

Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 12/04/2022

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

PROPOSTA COMERCIAL - SOLUTI (NÃO UTILIZADA NO CÁLCULO DA MÉDIA)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através deste declaramos que atendendo o requerido pela interessada, a empresa, Autoridade Certificadora, credenciada pela cadeia ICP-BRASIL, inscrita no CNPJ n° **09.461.647/0001-95 - SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A,** estabelecida **Na Av. 136, N 797, Qd F44 Lt 36e Sala 1901 A 1905 Bloco B Cond New York Square , Setor Sul - Goiânia/Go,** emitiu/entregou os seguintes serviços/produtos abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE
BIRD ID PF A3 - 3 ANOS	3.500
CERTIFICADO E-CNPJ A3 – 3 ANOS	6
CERTIFICADO E-CNPJ A1 – 1 ANO	6
SSL INT. OV WILDCARD 1 ANO	4

Em que pese os serviços/produtos prestados/entregues, os profissionais da empresa **SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A** demonstraram um excelente nível técnico e de capacitação para realizar os trabalhos desta natureza para os quais foram designados.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram todos cumpridos satisfatoriamente, atendidos os prazos determinados em contrato, nada constando, pois, em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Natal, 04 de Janeiro de 2021.

Pablo Ricardo Garcia de Medeiros
Chefe do Setor de Suporte e Fiscal Técnico do Contrato 37/2019
(Portaria Nª 376-TJ-SG, de 16.12.2019)
Matrícula 154.755-0

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

PAINEL DE PRECOS - TRT1AREGIAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2022
(Processo Administrativo n°. 2675/2022)

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Federal 10.922/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, do Ato Regulamentar n° 47/2021 -GPGJ e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ___/___/_____
Link:
Horário da Fase de Lances: 8:00h as xx:xxh

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **item único,** conforme tabela abaixo.

1.3. O **valor global estimado** da presente Dispensa Eletrônica é de **R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).**

SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**Preço Unitário Médio (R$)**	**Preço Total Médio (R$)**
1	Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1000	17,64	17.640,00
TOTAL (R$)				**R$ 17.640,00**

1.4. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. A ferramenta de parametrização dos preços, disposto no art. 9 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 ainda não está disponível nesta primeira fase do novo sistema.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento de dispensa eletrônica, e caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento hábil de que trata o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para

que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

7.5. No aceite da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário/fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

São Luís (MA), 06 de abril de 2022.

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Analista Ministerial – CPL
PGJ-MA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(EM ARQUIVO/FORMATO DIGITAL)

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(EM ARQUIVO/FORMATO DIGITAL)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

PAINEL DE PRECOS - TJPI

TJES -
03/09/2015 16:03h
2015.01.256.079
CSILVA

Vitória, 2 de setembro de 2015

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, atendendo o requerido pela interessada, que a firma SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA, estabelecida à Avenida 136, 797, Qd. F44, Lt. 36 E, sl 1003 A e 1004 - Bloco A - Cond. New York - Setor Sul - CEP: 74093-250, com C.N.P.J. nº 09.461.647/0001-95, Inscrição Estadual n.º 104.271.825, cadastrada na relação de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, celebrou contrato com protocolo nº 2014.00.295.579 com este Tribunal, para Fornecimento de Certificados Digitais para Pessoas Físicas em Token e Visitas Presenciais para Validação dos Documentos de Emissão dos Certificados, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 033/2015.

Informamos que até a presente data, no âmbito deste contrato, foram prestados os serviços abaixo:

- Emissão de cerca de 300 unidades de Certificados do tipo A3 - Cert-JUS pessoa física padrão ICP- Brasil (e-CPF) Cert-JUS - 3 anos;
- 7 visitas técnicas para validação presencial de documentos nas dependências do TJES.

É vedado o uso para fins de propaganda.

Eduardo Oliveira de Faria

Eduardo Oliveira de Faria

Gestor do Contrato

Seção de Segurança da Informação

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 10 de Dezembro de 2015. _____ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041511201040094912503.
Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015
PROTOCOLO Nº 2014.00.295.579

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

***DETENTOR DA ATA*:** SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA

***CNPJ*:**09.461.647/0001-95

***OBJETO*:**Eventual prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais do Tipo A3 e e-CPF, A3 Cert-JUS e para fornecimento de mídia de token para atender demandas do Poder Judiciário do estado do Espírito Santo.

VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1

ITEM	Descrição do Material	Un.	Quant. Máxima	Valor Unitário
01	Emissão de Certificados Digitais AC-JUS/CERT-JUS do tipo A3 ICP-Brasil com validade de 36 (trinta e seis) meses	Un.	1200	R$ 71,95
02	Visita técnica para certificação “in loco” na Região da Grande Vitória	Un.	35	R$ 150,00
03	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Cachoeiro do Itapemirim	Un.	3	R$ 300,00
04	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Colatina	Un.	3	R$ 300,00
05	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Guarapari	Un.	3	R$ 300,00
06	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Linhares	Un.	3	R$ 300,00
07	Visita técnica para certificação “in loco” no município de São Mateus	Un.	3	R$ 300,00
08	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Barra de São Francisco	Un.	3	R$ 300,00
09	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Nova Venécia	Un.	3	R$ 300,00
10	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Venda Nova do Imigrante	Un.	3	R$ 300,00

LOTE 02

ITEM	Descrição do Material	Un.	Quant. Máxima	Valor Unitário
01	Emissão de Certificados Digitais e-CPF do tipo A3 ICP-Brasil com validade de 36 (trinta e seis) meses	Un.	500	R$ 59,90
02	Visita técnica para certificação “in loco” na Região da Grande Vitória	Un.	15	R$ 150,00
03	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Cachoeiro do Itapemirim	Un.	2	R$ 300,00
04	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Colatina	Un.	2	R$ 300,00
05	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Guarapari	Un.	2	R$ 300,00
06	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Linhares	Un.	2	R$ 300,00
07	Visita técnica para certificação “in loco” no município de São Mateus	Un.	2	R$ 300,00
08	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Barra de São Francisco	Un.	2	R$ 300,00
09	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Nova Venécia	Un.	2	R$ 300,00
10	Visita técnica para certificação “in loco” no município de Venda Nova do Imigrante	Un.	2	R$ 300,00

LOTE 03

ITEM	Descrição do Material	Un.	Quant. Máxima	Valor Unitário
01	Dispositivo de armazenamento de Certificado Digital tipo *token*.	Un.	1700	R$ 33,05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do 1º dia útil subsequente à sua assinatura.

***DATA DA ASSINATURA*:** 19/06/2015.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

PROPOSTA COMERCIAL - CERTISIGN

FAEPA
HCFMRP
Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, atendendo o requerido pela interessada às folhas 02 do Processo FAEPA nº 906/2015, que a firma SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA, estabelecida à Avenida 136, n.º 797 salas 1003 e 1004 A, Ed. New York, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74093-250, com C.N.P.J. nº 09.461.647/0001-95, Inscrição Estadual n.º 104.271.825, cadastrada na relação de fornecedores do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto com n.º 16.319, celebrou contrato n° 158/14 com esta Fundação para Fornecimento de Certificados Digitais para Pessoas Físicas em Mídias de Cartões, acompanhados de Leitoras e Visitas Presenciais para Validação dos Documentos de Emissão dos Certificados, conforme especificações constantes do Edital de Pregão FAEPA n° 69/2014.

Informamos que até a presente data, no âmbito deste contrato, foram prestados os serviços abaixo:

- Emissão de 4301 unidades de Certificado Digital e-CPF A3 - 3 anos em cartão;
- Fornecimento de 1652 unidades de Leitoras;
- 201 unidades de diárias de validação presencial na cidade de Ribeirão Preto e Américo Brasiliense.

É vedado o uso para fins de propaganda.

Ribeirão Preto, 20 de julho de 2015.

SILVANA PISCHIOTTIN PERONI
Coordenadora Técnica Administrativa

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

PAINEL DE PRECOS - JF1AINSTANCIA

Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, credenciada pela cadeia ICP-Brasil, inscrita no CNPJ nº 09.461.647/0001-95, estabelecida na Av. 136, Nº 797, Qd.F44, Lt. 36E, Sl.1901 A 1905 Bloco B, Cond. New York Square - Setor Sul - Goiânia/GO CEP: 74-093-250, celebrou contrato referente ao Pregão 003-2016 e 013-2017 que gerou os ARP 015-2016 e 005-2018, com este Tribunal para fornecimento de certificados digitais para pessoa física em mídia token e visitas presencias para validação e emissão dos certificados, na quantidade de:

- **Emissão de 2.620 - Dois Mil Seiscentos e vinte unidades de Certificado Digital e Mídia Token e 160 - Cento e Sessenta Validações Presencias.**

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente a empresa.

Atenciosamente,

João Pessoa, 23 de novembro de 2018.

ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES:4780809

Assinado de forma digital por ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES:4780809
Dados: 2018.11.26 14:43:40 -03'00'

Angelo Giuseppe Guido de Araujo Rodrigues
Diretor de Tecnologia da Informação
CPF 431.100.704-30/RG 923353 SSP /PB
(Telefone: 083 3216-1677)
(E-mail: guido@tjpb.jus.br)

República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.248

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 17 de abril de 2017
Publicação: terça-feira, 18 de abril de 2017 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVII

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 36, DE 12 DE ABRIL DE 2017 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERENDO o que consta no Processo Administrativo nº 377.592-5; RESOLVE indicar o Gerente de Sistemas José Teixeira de Carvalho Neto como gestor de todos os contratos firmados entre este Poder e a CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, dos quais a Diretoria de Tecnologia da Informação seja setor fiscalizador e/ou gestor do contrato.–Desembargador Joás de Brito Pereira Filho Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 983/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora CLÁUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA, Juíza de Direito Auxiliar, para, no período de 17 a 19.04.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado da Excelentíssima Senhora Doutora Gianne de Carvalho Teotônio Marinho, na forma do art. 127, I, da Loje. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 17 de abril de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO –** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 984/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ GUTEMBERG GOMES LACERDA, Juiz de Direito Auxiliar, para, no período de 17 a 19.04.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado da Excelentíssima Senhora Doutora Gianne de Carvalho Teotônio Marinho, na forma do art. 127, I, da Loje. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 17 de abril de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO –** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 985/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉIA MATOS TEIXEIRA, Juíza de Direito, para, no período de 17 a 21.04.2017, responder, cumulativamente, pelos expedientes das 1ª e 2ª Varas Mistas e Diretoria do Fórum da Comarca de Princesa Isabel, em virtude do afastamento justificado da Juíza Substituta Doutora Maria Eduarda Borges Araújo, na forma do art. 127, I, da Loje. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 17 de abril de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 986/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO, Juíza Substituta, para, a partir do dia 24.04.2017 até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da Comarca de Princesa Isabel. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 17 de abril de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.681-6 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. INSTRUMENTO: Contrato nº 011/2017.OBJETO: Contratação dos serviços de outsourcing de impressão, com a locação de equipamentos multifuncionais novos, de primeiro uso, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, para as Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça da Paraíba, sob demanda, observando-se o disposto nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.8 e 5, do Termo de Referência, constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2016 e Ata de Registro de Preços nº 004/2017 dele decorrente. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura.VALOR: R$ 16.739,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais) mensais e R$ 200.868,00 (duzentos mil, oitocentos e sessenta e oito reais) anual.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 05.101 – Função 02 – Subfunção 122 – Programa 5046 – Projeto/Atividade 4894/4895 - Serviços de Informatização – Natureza da Despesa 33.90.39 – outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 100 e/ou Unidade Orçamentária 05.901 – Função 02 – Subfunção 122 – Programa 5046 – Projeto/ Atividade 4894/4895 - Serviços de Informatização – Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 270. FUNDAMENTAÇÃO: ARP nº 004/2017 (Pregão Eletrônico nº 004/2016), Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. João Pessoa (PB), 10 de abril de 2017.DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369.074-1 - PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.INSTRUMENTO: Contrato nº 05/2017.OBJETO: O fornecimento de 725 (setecentos e vinte e cinco) Certificados Digitais A3, e-CPF, com cadeia Cert-JUS, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, emitidos em dispositivos token fornecidos pela contratada, incluindo 10 (dez) serviços de visita técnica para emissão e validação presencial e garantia de 3 (três) anos para o dispositivo token e para o certificado, conforme a Ata de Registro de Preços nº 015/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2016 e demais requisitos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2016.PRAZO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.VALOR: R$ 87.518,75(oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4894/4895 – Serviços de Informatização; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária – 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4894/4895 – Serviços de Informatização; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270.FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.João Pessoa, 03 de abril de 2017.DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "ANTE O EXPOSTO, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, AO TEMPO EM QUE JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, VI E VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL".

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 0001865-11.2016.815.0000. REQUERENTE: MUNICÍPIO DE IGARACY – PB. PROCURADOR: FRANCISCO DE ASSIS REMÍGIO II (OAB/PB Nº 9.464). REQUERIDO: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ – PB. INTERESSADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB E IGARACY – PB. ADVOGADO: SEM ADVOGADO NOS AUTOS.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Presidente)
Des. João Benedito da Silva
(Vice-Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz
(Corregedor-Geral de Justiça)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Ouvidora)
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
(Ouvidora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva
Des. José Aurélio da Cruz

MEMBROS EFETIVOS
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Desª. Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTES
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (1º suplente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do E. de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Arnóbio Alves Teodósio (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

CONTRATO TRF3AREGIAO

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **07 de Abril de 2022 às 17:49 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-17202022, **Código de Validação**: 52C32AAA99.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 17202022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 52C32AAA99

Assunto: Dispensa de licitação – Emissão de certificados digitais.
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI-92022, no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação solicita a adoção das providências cabíveis, com vista à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICPBrasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem, conforme as justificativas, especificações e quantitativos fixados no Termo de Referência, mediante **Dispensa de Licitação**, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Após a devida instrução processual, os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira, conforme DESPACHO-SAF – 11132022, razão pela qual:

1. **ACOLHO e ADOTO** o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo PARECER-DGAJA – 1172022;

2. **APROVO** o Termo de Referência, anexo TR ATUALIZADO, e declaro, para fins do Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, anexo DESPACHO-COF – 2172022;

3. **AUTORIZO** a contratação de empresa para a prestação de serviços de emissão de 1.000 (mil) certificados digitais padrão ICP-Brasil, no valor total estimado de R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais);

4. Encaminhe-se à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para publicação do respectivo Aviso de Dispensa e realização do pleito, em cumprimento à determinação exarada no § 6º do artigo 6, do Ato Regulamentar n° 47/2021 – GPGJ, conforme PARECER-CPL – 362022.

assinado eletronicamente em 07/04/2022 às 17:49 hrs (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

SICAF - CERTISIGN

CHECKLIST DO TERMO DE REFERÊNCIA

identificar o pregão

Indicações obrigatórias	Base legal	Item	Fls.
Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificação de marca, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização	Art. 3º, II, Lei 10520/2002, Art. 9º, I, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, II, Portaria 666/2003- PGJ/MA, art. 8º, I, Dec 3555/2000, Art. 15, § 7º, Lei nº 8.666/93.	1	1
Justificativa da necessidade da contratação*	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º , I, Portaria 666/2003- PGJ/MA, art. 8º , III, "b", Dec 3555/2000.	2	1
Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, juntado aos autos, com estimativa do valor em planilhas de acordo com o preço de mercado	Art. 3º, III, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º , III, Portaria 666/2003- PGJ/MA, art. 8º , II, Dec 3555/2000.	2.6.4	4
Definição dos métodos e estratégia de suprimentos	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , II, Dec 3555/2000.	5	10
Cronograma físico-financeiro, se for o caso	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , IV, Dec 3555/2000.	-	-
Critério de aceitação do objeto	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	4	8
Deveres da contratante	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , III, "c", Dec 3555/2000.	2.8	5
Deveres do contratado	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , III, "c", Dec 3555/2000.	2.9	6
Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	5	10
Prazo de execução.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , II, Dec 3555/2000.	5.11	13
Sanções de forma clara, concisa e objetiva	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	5.16	18
Aprovação do termo de referência pela autoridade competente	Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	-	-

São Luis (MA), 25/02/2022

SETOR

Coordenador

* Nessa justificativa não basta dizer que a Administração tem a necessidade da aquisição de um bem ou da prestação

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

SICAF - SOLUTI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Definição do Objeto:

1.1 Prestação de serviços para fornecimento e emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e-Cpf A3 em nuvem, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e Ato Regulamentar n. 47/2021 (ATOREG - 472021).

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

2.1.1 A certificação digital propicia maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet. Ela associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas, garantindo autenticidade e conferindo sigilo e privacidade;

2.1.2 A presente contratação visa manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de qualidade e confiabilidade. Atualmente, esses serviços são atendidos através de contratos firmados, que possuem como objeto principal a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão conforme previsto nos casos excepcionais da Resolução da ICP-Brasil nº 130, com possibilidade de emissão em caráter online através de recurso de videoconferência, em razão da pandemia da COVID-19, que atualmente vivenciamos;

2.1.3 Tendo em vista a necessidade de fornecimento de certificados digitais aos novos Membros e Servidores da Instituição, bem como reemissão quando ocorrer problema com o certificado ou a expiração do mesmo, faz-se necessária manutenção de contrato para emissão de certificados digitais do tipo A3;

2.1.4 A necessidade do uso da certificação digital na atividade finalística e administrativa do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA decorre ainda da implantação e uso, pelo Poder Judiciário, do Processo Judicial Eletrônico (PJe), no qual os atos processuais têm registro, visualização, tramitação e controle exclusivamente em meio eletrônico, devendo ser assinados digitalmente a fim de permitir a identificação do usuário responsável pela sua prática;

2.1.5 Outrossim, sistemas utilizados internamente para atender as demandas das atividades das áreas meio e fim da Instituição, que podem vir a utilizar e aqueles que já exigem a utilização de certificados digitais por seus usuários, a exemplo do Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP e do Sistema Administrativo de Processos Digitais – DIGIDOC, que exigem a assinatura eletrônica de documentos;

2.1.6 Atualmente, a Instituição dispõe de, aproximadamente, 1676 (mil seiscentos e setenta e seis) vouchers para emissão de novos certificados em nuvem e uma previsão de 1817 (mil oitocentos e dezessete) membros e servidores aptos a possuírem certificação digital, o que ultrapassa o quantitativo disponível;

2.1.7 Ademais, a aquisição dos certificados digitais é necessária ainda para garantir a disponibilidade, através de reserva técnica, destinada à reposição nos casos término de validade dos certificados já emitidos, incluindo eventuais perdas, furtos e bloqueios das senhas PIN/PUK, evitando transtornos decorrentes da impossibilidade de realização da assinatura digital, como a perda de prazo na atuação em processos judiciais, e demais atividades essenciais para o andamento do fluxo de trabalho administrativo e finalístico da Instituição;

2.1.8 Em razão do Ato Regulamentar n. 05/2021, que Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a institucionalização da assinatura eletrônica de documentos nas manifestações exaradas por membros e servidores, faz-se necessário a emissão de novos certificados para servidores que não as possuem;

2.1.9 Após deliberado pela comissão de tecnologia da informação (ATA-CTI-012022), formada por integrantes a Alta Administração, restou determinado através dos autos do processo administrativo digidoc n. 1446/2022, inaugurado pelo MEMO-SECINST-042022, a adoção de providências para a aquisição de novos certificados digitais em nuvem.

2.2 **Resultados/Objetivos a serem alcançados:**

2.2.1 Tipo: Celeridade e eficiência;

2.2.2 Resultado: Prover meios adequados e seguros para acesso aos sistemas processuais, administrativos e serviços eletrônicos Institucionais e de outros Órgãos, para todos os Membros e Servidores do MPMA;

2.2.3 Justificativa: Garantir a infraestrutura física e tecnológica à execução das atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais promovendo a segurança de Tecnologia da Informação necessária.

2.3 **Justificativa da Solução Escolhida:**

2.3.1 Necessidade: Realizar assinaturas digitais para Membros e Servidores;

2.3.2 Benefícios Diretos: Identificar Membros e Servidores na execução de suas atividades administrativas e finalísticas, garantindo autenticidade e integridade nas transações realizadas e, atendimento ao Ato Regulamentar n. 05/2021-GPGJ;

2.3.3 Tipo: Segurança da informação;

2.3.4 Benefícios indiretos: Propiciar aos Membros e Servidores acesso aos sistemas e sites de outros órgãos, como o Pje, SEEU e Pje Eleitoral, que condicionam a existência de certificado digital para atuação dentro desses ambientes de software;

2.3.5 Tipo: Efetividade, disponibilidade e confiabilidade;

2.3.6 Impacto ambiental: A contratação contribui para o meio ambiente tendo em vista que a assinatura digital reduz a utilização de papel e caneta, além de ser um recurso em nuvem o que não necessita de mídia extra (componente eletrônico similar ao *pen drive*) do tipo *token* físico o que também reduz a quantidade de materiais eletrônicos no ambiente.

2.4 **Alinhamento Estratégico:**

2.4.1 Trata-se de demanda discutida e deliberada pela Comissão de Tecnologia da Informação conforme ata da última reunião (ATA-CTI-012022) e formalização através de processo digidoc n. 1446/2022.

2.5 **Relação Demanda x Necessidade**

2.5.1 Demanda Prevista: As unidades requisitarão os serviços de acordo com suas necessidades, a partir de *vouchers*/*tickets* disponíveis na ferramenta web oficial da CONTRATADA. Estes *vouchers*, na quantidade inicial de 1.000 certificados, deverão ficar disponíveis até o uso da sua totalidade, sem prazo de expiração/validade. Portanto, as credenciais de acesso à ferramenta web oficial da CONTRATADA deverão permanecer válidas enquanto existirem vouchers/tickets disponíveis para uso;

2.5.2 Quantitativo a ser Contratado:

Item	Descrição	Quantidade
1	Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1.000

2.6 **Análise de Mercado de TIC**

2.6.1 A certificação digital é amplamente utilizada por vários órgãos governamentais para segurança no acesso aos sistemas, assinatura de documentos, e-mail e processos, e para manter os equipamentos servidores protegidos;

2.6.2 Os serviços pretendidos são fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;

2.6.3 Os valores encontrados são resultados de ampla pesquisa de atas e contratos de outros órgãos do governo, através do site Compras Governamentais e Painel de Preços do Ministério de Economia, sítios eletrônicos.

2.6.4 Do valor estimado

2.6.4.1 O custo estimado da presente contratação é de **R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais)**, baseado média dos valores apurados durante a fase de pesquisa de preços.

SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**Preço Unitário**	**Preço Total Médio (R$)**

			Médio (R$)	
1	Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	1000	17,64	17.640,00
TOTAL (R$)				**R$ 17.640,00**

2.6.4.2 Os preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste termo de referência (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, garantia, etc).

2.7 **Aderência da solução às normas técnicas e legais**

2.7.1 Normativos da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras).

2.8 **Deveres e Responsabilidades do Contratante**

2.8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

2.8.2 Indicar servidores designados para atuarem como AUTORIDADE COMPETENTE para assinarem as Autorizações, visando à emissão dos certificados;

2.8.3 Garantir a confiabilidade das informações das aplicações, equipamentos servidores, urls, funcionais e pessoais dos titulares e responsáveis pelos certificados digitais constantes das Autorizações e Solicitações;

2.8.4 Emitir Ordem de Serviço ou realizar a alocação e distribuição dos vouchers/tickets disponíveis por meio de ferramenta web oficial da CONTRATADA;

2.8.5 Atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;

2.8.6 Promover os pagamentos conforme as Ordens de Serviço emitidas, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada;

2.8.7 Utilizar a ferramenta web oficial da Contratada para fazer a gestão dos vouchers/tickets adquiridos, incluindo a relação de Membros e Servidores que estão autorizados a solicitarem certificação digital junto à Contratada;

2.8.8 Abrir chamado técnico para Suporte;

2.8.9 Permitir o acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências;

2.8.10 Notificar a Contratada, quando necessário;

2.8.11 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

2.9 **Deveres e Responsabilidades da Contratada**

2.9.1 Disponibilizar interface on-line para solicitação individualizada de certificados (formulário de solicitação) e para recepção da respectiva autorização para emissão, ou ainda outro meio acordado entre as partes;

2.9.2 Oferecer certificado digital em nuvem;

2.9.3 Divulgar previamente a relação de documentos necessários à emissão dos certificados digitais;

2.9.4 Disponibilizar endereço de e-mail, ou interface on-line, para o recebimento da Ordem de Serviço de emissão de certificados, ou outro meio acordado entre as partes;

2.9.5 Disponibilizar em interface on-line a relação de *vouchers/tickets* utilizados e os disponíveis para utilização;

2.9.5.1 Os vouchers/tickets deverão permanecer disponíveis para uso por parte da CONTRATANTE até que todos os respectivos certificados digitais sejam emitidos na sua totalidade, devendo permanecer o acesso necessário da interface on-line;

2.9.6 Ter no mínimo uma Autoridade de Registro nas cidades constantes do subitem 8.2.1 deste termo de referência;

2.9.7 Fornecer, em horário comercial, compreendido entre o horário das 09:00 às 18:00, serviço de suporte telefônico para o atendimento e apoio à emissão dos certificados;

2.9.8 Designar preposto em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e informar seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos ao Contrato e sua execução;

2.9.9 Atuar de acordo com os normativos da ICP-Brasil em especial o “Leiaute dos Certificados”;

2.9.10 São obrigações da Contratada com relação à emissão dos certificados digitais constantes no subitem 2.5.2 – (item 1 da tabela apresentada) deste termo de referência:

2.9.10.1A empresa Contratada deverá dispor de locais, no Estado do Maranhão, onde Membros e Servidores deverão comparecer para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos e apresentar as documentações necessárias para emissão e gravação de certificados digitais, podendo esta tarefa ser realizada, na sua totalidade, por meio de videoconferência caso o Servidor ou Membro preencha os requisitos que permitam o uso de tal meio;

2.9.10.2Caberá à empresa Contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

2.9.11 Realizar a validação documental no ato da entrega completa ou da complementação da documentação necessária, quando for o caso, quando a visita para identificação e coleta documental estiver sem pendências;

2.9.12 Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

2.9.13 Encaminhar mensalmente relatório das emissões efetuadas pelas ARs de cada localidade para o e-mail secinst@mpma.mp.br, com cópia para cmti@mpma.mp.br ou disponibilizar tais informações em ferramenta web oficial da CONTRATADA com possibilidade de acesso e controle das emissões por parte da CONTRATADA e que permita a emissão do citado relatório;

2.9.14 A Contratada deverá comunicar os usuários sobre o vencimento da certificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para o primeiro aviso e no máximo 10 (dez) dias para o segundo aviso;

2.9.15 Os vouchers/tickets, disponíveis para emissão dos certificados digitais, serão utilizados pela CONTRATANTE, de acordo com as suas necessidades, a medida em que as demandas forem sendo requisitadas por Membros e Servidores em conformidade com o fluxo padronizado e divulgado através

do ofício circular (OFC-CIRC-SECINST) n.º 12021. A CONTRATADA deverá disponibilizá-los em ferramenta web oficial, na quantidade inicial de 1.000 (mil) certificados, ficando disponíveis por tempo indeterminado até o uso na sua totalidade, sem prazo de expiração/validade dos vouchers/tickets disponíveis. Portanto, as credenciais de acesso à ferramenta web oficial da CONTRATADA deverão permanecer válidas enquanto existirem vouchers/tickets disponíveis para uso.

2.9.16 Observar e cumprir os prazos estabelecidos para emissão e validade dos certificados digitais disponibilizados.

2.10 Vigência do Contrato

2.10.1 O prazo de vigência do instrumento contratual a ser formalizado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento.

2.10.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia e disponibilização dos *vouchers* para emissão, nos termos descritos neste termo de referência.

2.10.3 Quanto aos códigos CAMAT/CATSER:

Descrição	Código
Emissão de Certificados Digitais, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem.	27189

3 Descrição da Solução de TI

3.1 Descrição: Emissão de certificados digitais, em postos de atendimento autorizados pela contratada ou por meio de videoconferência para Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA, conforme especificações técnicas constantes no item 4.

4 Especificação Técnica (Requisitos da Solução)

4.1 Item 1 - Certificado digital tipo A3 e-CPF

4.1.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil;

4.1.2 Validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data da sua emissão;

4.1.3 A Contratada deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora, ou ela mesma ser uma Autoridade Certificadora;

4.1.4 Deverá estar em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo padrão ICP-Brasil;

4.1.5 Deverá permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.1.6 Ser emitido em nuvem, a partir de vouchers/tickets disponíveis para uso;

4.1.7 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.2 **Emissão dos Certificados Digitais – Item 1 da tabela contida no subitem 2.5.2**

4.2.1 O serviço de validação presencial compreende a ida do Membro ou Servidor, com o objetivo de efetuar a validação e emissão dos certificados digitais tipo A3 para pessoa física, nos postos de atendimento apresentados no ANEXO A, ou por meio de videconferência, caso este seja possível;

4.2.1.1 A visita para identificação e coleta documental deverá ser feita pelo Membro e Servidor em um dos postos de atendimento do ANEXO A, no prazo disponibilizado para realização da visita mediante agendamento na ferramenta web oficial da CONTRATADA, conforme previsto nos casos excepcionais da Resolução da ICP-Brasil nº 130;

4.2.1.2 O resultado da validação documental inclui: A apresentação da documentação obrigatória do titular; A coleta biométrica da digital e da face; e, a assinatura dos termos;

4.2.2 Os certificados serão solicitados, a partir dos vouchers/tickets adquiridos e disponibilizados em ferramenta web oficial da CONTRATADA, mediante preenchimento do formulário de solicitação em interface on-line disponibilizado pela Contratada, enquanto existirem vouchers/tickets disponíveis para uso.

4.2.3 Os certificados digitais tipo A3 e-CPF devem ser emitidos em Nuvem;

4.2.3.1 Para os certificados emitidos em nuvem a Contratada deverá fornecer o software necessário para funcionamento do certificado em nuvem, bem como prestar suporte técnico ao software e suporte

às dúvidas e problemas que o software venha a apresentar no ambiente tecnológico da CONTRATANTE;

4.2.4 As cidades onde deverá ter preposto para emissão presencial dos certificados digitais deverão constar na lista da tabela contida no Anexo A;

4.2.5 O titular do certificado deverá atestar a emissão de seu certificado;

4.2.6 A Contratada deverá submeter à aprovação do representante do Contratante os casos de solicitação de nova emissão de certificado digital para titular de certificado emitido pela Contratada há menos de 90 dias.

5 Elementos para gestão do contrato

5.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (Coordenador da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI: Antônio Alfredo Pires Oliveira); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – Secretaria para Assuntos Institucionais – SECINST: Gessica Poliana Mota Silva); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação: Alan Robert da Silva Ribeiro) e fiscal administrativo (servidor indicado: Patrícia Cristina Marques Correa), a gestão e a fiscalização do CONTRATO, respectivamente, de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

5.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

5.4 Ao Gestor do Contrato cabe:

5.4.1 Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

5.4.2 Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

5.4.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

5.5 Aos Fiscais do Contrato

5.5.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5.2 Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

5.5.3 Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

5.5.3.1 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega.

5.5.4 Preposto do Contrato

5.5.4.1 Acompanhar e garantir a execução do Contrato;

5.5.4.2 Atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato;

5.5.4.3 Receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.6 **Formas de Acompanhamento do Contrato**

Quem	Etapa/Fase/Item	Prazo/Condição	Para

Contratante	Realizar Reunião inicial	Nas dependências do Contratante ou por videoconferência, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato.	Contratada
Contratada	Apresentação, por e-mail, da interface on-line para solicitação individualizada de certificados (formulário de solicitação)	Em até 05 (cinco) dias após a reunião inicial.	Contratante
Contratada	Enviar relatório técnico de emissões efetuadas por localidade ou disponibilizar as informações por meio de interface on-line com credenciais de acesso.	Até 5º (quinto) dia de cada mês. Desconsiderar o prazo, caso a informação exista e seja acessada em tempo real na interface on-line.	Contratante

5.7 Prazos e Condições

Etapa	Prazo
Item 1 – Emissão do certificado	A emissão do certificado deverá ser concluída em até 3 dias úteis após a complementação da documentação necessária, quando for o caso, e de imediato quando a visita para identificação e coleta documental estiver tudo sem pendências.

5.8 Níveis de Serviço

5.8.1 Etapa: Disponibilização de link e credenciais de acesso para a ferramenta web oficial da CONTRATADA onde será realizada a gestão e controle dos vouchers/tickets disponibilizados.

5.8.1.1 Indicador: Até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5.8.1.2 Valor mínimo aceitável: Dentro do prazo.

5.8.2 Etapa: Liberação dos 1.000 vouchers/tickets dentro da ferramenta (subitem 5.8.1) para uso.

5.8.2.1 Indicador: Até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5.8.2.2 Valor mínimo aceitável: Dentro do prazo.

5.8.3 Etapa: Emissões de certificados a partir dos vouchers/tickets alocados e agendamento para emissão.

5.8.3.1 Indicador: Prazo máximo de 03 dias úteis após a complementação da documentação necessária, quando for o caso, e de imediato quando a visita para identificação e coleta documental estiver tudo sem pendências.

5.8.3.2 Valor Mínimo Aceitável: Dentro do prazo.

5.9 Garantia

5.9.1 Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado;

5.10 Mecanismos formais de comunicação

Função de Comunicação	Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Firmar compromisso	Contrato	Contratante	Contratada	Eletrônico	1 vez
Atestar Recebimento	Termo de Recebimento Provisório e Definitivo	Fiscal/ Gestor	Gestor	Eletrônico	Conforme demanda
Resolver problemas	Chamado técnico	Contratante	Contratada	Eletrônico	Conforme necessidade
Encaminhar Nota Fiscal	DANFE	Contratante	Contratada	Eletrônico	Mensalmente e/ou cada compra

5.10.1 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço eletrônico cmti@mpma.mp.br. Outras eventuais correspondências a serem enviadas deverão ser endereçadas, conforme estabelecido na Cláusula “Comunicações” do Termo de Contrato;

5.10.2 Emissor: Responsável pelo faturamento ou representante legal da Contratada;

5.11 Condições para Recebimento

5.11.1 O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei n° 14.133/21:

5.11.1.1 Provisoriamente pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia da apresentação do documento fiscal (do mês subsequente ao

da prestação dos serviços de liberação das credenciais de acesso da ferramenta web oficial da CONTRATADA e disponibilização dos vouchers/tickets para emissão dos certificados);

5.11.1.2 Definitivamente pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias.

5.12 **Condições para Faturamento e Pagamento**

5.12.1 O faturamento será efetuado da seguinte forma:

5.12.1.1 Parcela única após a liberação do acesso ao portal e liberação dos vouchers/tickets para uso, mediante apresentação do documento de cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado.

5.12.1.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao Prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão aos cuidados da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, situado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luis - Maranhão, CEP: 65076-820, Telefone (98) 3219-1773 ou pelo e-mail: cmti@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

5.12.1.3 Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

5.12.1.4 A FORNECEDORA deverá manter os documentos mencionados no subitem 5.12.1.3 atualizados durante a vigência contratual.

5.12.1.5 Os documentos de cobrança serão emitidos em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

5.12.1.5.1 O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

5.12.1.5.2 Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos nos incisos do art. 68, da Lei nº 14.133/21, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

5.12.1.5.3 A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo MPMA, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

5.12.1.5.4 No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

5.12.1.6Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

5.12.1.7No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

5.12.1.8 Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Coordenadoria de

Modernização e Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Orçamento e Finanças, antes do processamento do respectivo pagamento;

5.12.1.9No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

5.12.1.10 Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

5.12.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma

5.12.2.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos subitens 5.12.1.1 e 5.12.1.2 da Cláusula "Condições de Faturamento"

5.12.2.1.1 Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança.

5.12.2.2 O prazo estabelecido no subitem 5.12.2.1.1 será interrompido, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

5.12.2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor/Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 => **I** = (6/100)/365 => **I** = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

5.12.2.4 O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do Fornecedor/Contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

5.13 **Metodologia de Avaliação da Qualidade**

5.13.1 Etapa / Fase / Item: A Contratada deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada a Autoridade Certificadora ou a própria Autoridade Certificadora;

5.13.2 Método de Avaliação: Os certificados emitidos deverão cumprir as exigências especificadas neste termo de referência.

5.14 **Aceite, Alteração e Cancelamento**

5.14.1 Condição de Aceite: Atender 100% as especificações exigidas;

5.14.2 Condição de Alteração: Conforme permitida pela Lei nº 14.133/21;

5.14.3 Condição de Cancelamento: O cancelamento poderá ocorrer se a Contratada, por motivos não justificáveis, descumprir as condições do Termo de Contrato. Conforme estabelecido na Cláusula "Cancelamento do Registro" da Ata de Registro de Preços e na Cláusula "Rescisão" constante do Termo de Contrato.

5.15 **Propriedade, Sigilo e Restrições**

5.15.1 Condição de Manutenção de Sigilo: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do

objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

5.16 Sanções

5.16.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.16.1.1 Advertência;

5.16.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

5.16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 5.16.1.3;

5.16.1.4.1 As sanções previstas nos subitens 5.16.1.1, 5.16.1.3 e 5.16.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 5.16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.16.1.4.1.1 A sanção estabelecida no subitem 5.16.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

5.16.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

5.16.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

5.16.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

5.16.5 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

5.16.6 Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 5.16.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

5.16.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

6 Requisitos Internos

6.1.1 Requisitos Internos Funcionais

6.1.1.1 Atender plenamente a necessidade de acessar sites e sistemas utilizando certificado digital e possibilitar a assinatura eletrônica de documentos.

7 Situações Gerais

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

8 Modelos (templates) a serem utilizados.

8.1 Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº ___ (número por extenso)

EMISSÃO DE CERTIFICADOS TIPO _____

REF. CONTRATO N.º xxxxxxxxx

À empresa

Endereço

CNPJ	**tel / fax**

Autorizamos a empresa a disponibilizar, para futuras emissões, ___ **(número por extenso)** vouchers/tickets para Certificações Digitais Tipo _____, observado(s) o(s) prazo(s), a(s) especificação(ões) e demais condições constantes no contrato n.º _____. Esses vouchers/tickets, bem como o acesso à ferramenta web oficial da empresa para alocação dos mesmos, deverão ficar habilitados para uso enquanto houver quantitativo disponível para futuras emissões.

São Luis, ___ de _____de 202_.

COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI

8.2 **Anexos**

8.2.1 Anexo A – Localidades, no mínimo, para atendimento presencial (preposto) no Estado do Maranhão:

ANEXO A

ID	Cidades do Maranhão
1	Acailandia
2	Alto Parnaiba
3	Bacabal
4	Balsas
5	Caxias
6	Codo
7	Governador Nunes Freire
8	Igarape Grande
9	Imperatriz
10	Miranda do Norte
11	Paco do Lumiar
12	Raposa
13	Sao Luis
14	Tasso Fragoso
15	Timon
16	Vitorino Freire

São Luis, 25 de fevereiro de 2022

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Géssica Poliana Mota Silva	Alan Robert da Silva Ribeiro	Patrícia Cristina Marques Correa

Gestor do Contrato

Antônio Alfredo Pires Oliveira

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS COMERCIAIS

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **31 de Março de 2022 às 13:50 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-10242022, **Código de Validação**: 2E8AB416E4.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 10242022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 2E8AB416E4

Assunto: Dispensa de Licitação Eletrônica - Fornecimento de Certificados Digitais
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para as devidas providências, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 1172022, conforme item I;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item II.

Por fim, retornem-se os autos a esta SAF.

assinado eletronicamente em 31/03/2022 às 13:50 hrs (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2675/2022

MEMO INAUGURAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **31 de Agosto de 2022 às 14:01 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-33972022, **Código de Validação**: 4855A534CB.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 33972022
(relativo ao Processo 26752022)
Código de validação: 4855A534CB

Assunto: Solicitação de Pagamento – Sanar Pendência
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Tendo em vista a solicitação contida no DESPACHO-CMTI - 5112022, e considerando o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 11682022, encaminhem-se os autos para juntar as notas fiscais sem ateste, visando a regular instrução do processo, nos termos do Ato Regulamentar n° 22/2022.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 31/08/2022 às 14:01 hrs (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br